

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PE-034/2022-SRP.	4
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	5
AVISO DE ADITIVO	5
AVISO DE ADITIVO	5
AVISO DE ADITIVO	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	6
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	6
LEI Nº 1.629, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022	6
LEI Nº 1.630, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022	6
LEI Nº 1.631, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022	7
LEI Nº 1.632, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022	7
LEI Nº 1.633, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022	7
RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 567/2022	8
RETIFICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 656/2022	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022	9
PORTARIA Nº 299/2022 - EXONERAÇÃO DO CARGO DE OPERADOR DE COMPUTADOR	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2022 - SEMUS	15
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022 - SEMOSP	15
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022 - SEMAS	16
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022 - SEMUS	16
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022 - SECAF	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	16
ERRATA EXTRATO DE RETIFICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2022.	16
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº DP0701/2022. DIPENSA: Nº 007/2022	17
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	17
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2022-SEMAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021.	17
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 307/2022-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021.	17
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO ADMINSTRATIVO Nº 236/2022-SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021.	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	18
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2022 - CPL/DP	18
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2022 - SEMAFIN	18
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2022 - SEMAFIN	19
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2022 - SEMAFIN	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022/SRP/PMFN.	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022/SRP/PMFN.	21
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022/SRP/PMFN.	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	30
ERRATA. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2022	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	30
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022	30
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022	31
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022	31
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022	31
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022	31
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09.1/2022 I. C. GOMES	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	32
DECRETO 0137/2022	32
DECRETO Nº 138/2022 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022	32

LEI Nº 446, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.	32
LEI Nº 447, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.	32
LEI Nº 448, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.	33
LEI Nº 449, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	33
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022 - SRP	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	40
PORTARIA Nº 061/2022 - SEMUS	40
PORTARIA Nº 062/2022 - SEMUS	41
PORTARIA Nº 063/2022 - SEMUS	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	41
EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2022 - PA Nº 496/2022- PE Nº 037/2022.	41
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2022 - PA Nº 487/2022. CONCORRÊNCIA Nº 001/2022	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	42
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022 - SRP	42
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP - 55/2022	42
REPETIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022 - SRP	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	42
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	43
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021.	43
EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 043/2021.	43
EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 044/2021.	43
EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 045/2021.	44
EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 050/2021.	44
EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 051/2021.	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022.	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	44
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 079/2021-TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021	44
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 080/2021- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021	45
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 081/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	45
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022500/2022	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022501/2022	46
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022.	46
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022.	46
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022.	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	46
AVISO DE REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022.	46
AVISO DE REVOGAÇÃO - TP 018/2022	47
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	47
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022.	47
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022.	53
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022.	59
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	64
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2022	64
TERMO DE ADJUDICAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022.MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022.	64
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022.MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	65
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022	65
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022-CPL/SLP	65
PORTARIA Nº 120/2022-GP DISPÕE SOBRE ESTORNO DE VALORES	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	66
EXTRATO DE CONTRATO	66
PORTARIA Nº 069/2022-GAB	66
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	66
PORTARIA Nº 118/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	67
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA DOS AGRICULTORES Nº 002/2022	67
EXTRATO DE CONTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022	69
EXTRATO DE CONTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	69
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2022	69

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2022	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	70
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2022-SRP/CPL	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	70
DECRETO Nº 083/2022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.	70
ECRETO Nº 082/2022 DE 03 DE NOVEMBRO 2022.	71
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 321/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022.	72
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 322/2022; - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022	72
PORTARIA Nº 137/2022, 07 DE NOVEMBRO 2022.	72
PORTARIA Nº 138/2022, DE 07 DE NOVEMBRO 2022.	72
TERMO DE DISTRATO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022.	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	73
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022 - SRP	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	76
EXTRATO DE CONTRATO Nº 424.414.01/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022CPL	76
EXTRATO DE CONTRATO Nº 424.414.02/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022CPL	76
EXTRATO DE CONTRATO Nº 424.414.03/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022CPL	76
EXTRATO DE CONTRATO Nº 424.414.04/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022CPL	77
EXTRATO DE CONTRATO Nº 424.414.05/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022CPL	77
EXTRATO DE CONTRATO Nº 424.414.06/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022CPL	77
EXTRATO DE CONTRATO Nº 424.414.07/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022CPL	77

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PE-034/2022-SRP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANAPURUS-MA**, através da **Prefeitura Municipal de ANAPURUS - MA**, sediada na **AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, Nº 2001 - CENTRO**, sob CNPJ nº 06.116.461/0001-00, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **RAFAEL CRUZ RIBEIRO** brasileiro, portador do CPF nº032.973.993-09, residente e domiciliada nesta cidade de ANAPURUS/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETÔNICO Nº 034/2022-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21101006/2022**, bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇOPOR ITEM**, para a futura e **Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização e limpeza de fossas dos prédios próprios e ou alugados da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anapurus/MA**, do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela empresa licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

2.1. **A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.**

2.2. Este instrumento não obriga o Município de ANAPURUS/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

2.3. Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

2.5. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

2.6. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

2.7. Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

3.2. É facultado a Prefeita Municipal de ANAPURUS/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

FORNECEDOR

- Razão Social: **A7 EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA**
- CNPJ: 33.313.058/0001-44
- Endereço completo: Avenida Governador Pedro Neiva de Santana, nº 1845 Sala 10, Bairro Alta Mira, Barra do Corda/MA
- Nome da representante legal: **HAFFIZA ARAUJO MEDEIROS SANTOS**
- Documento de Identidade/órgão emissor: 0170412020016 SESC-MA
- CPF: 010.036.633-38
- Telefone: (99) 98480-1935
- Endereço eletrônico: a7empreendimentoseservicos@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DEDETIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	M²	16234	R\$ 0,80	R\$ 12.987,20
2	LIMPEZA, SUCCÃO E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS.	M³	5000	R\$ 42,00	R\$ 210.000,00

Valor Total R\$ 222.987,20

VALOR TOTAL REGISTRADO FORNECEDOR :R\$ 222.987,20 (duzentos e vinte e dois mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços unitários registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. A revisão dos preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

5.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

5.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa terá seu registro cancelado quando:

- 6.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/0.

6.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.2.1 - Por razão de interesse público, ou;
- 6.2.2 - A pedido da empresa.

6.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal

de Anapurus/MA.

7. DOS ILÍCITOS PENAIS

7.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis

8. DO CONTRATO

8.1. Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

8.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

8.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

8.3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

9.2. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

9.4. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Brejo/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Anapurus - MA, 04 de novembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

Sr. **RAFAEL CRUZ RIBEIRO**

Secretária Municipal de Educação

ORGÃO GERENCIADOR

A7 EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA

CNPJ: Nº 33.313.058/0001-44

Sr.ª **HAFFIZA ARAUJO MEDEIROS SANTOS**

Representante Legal

CPF: nº 010.036.633-38

FORNECEDOR REGISTRADO

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: c468c8b6ab15f328de7fe64b83afcb21*

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA**, Através da Secretaria Municipal de Educação, vem divulgar a **ADESÃO Nº 008/2022** de Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/193, Lei Federal nº 10520/2002, c/c o Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme especificações abaixo: **Ata de Registro de Preços nº 028/2022**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 026/2022** da Prefeitura Municipal de Marajá do Sena/MA. Validade da

Ata: 12(doze) meses a contar da assinatura. **Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. **Fornecedor beneficiário:** MAY MOVEIS EIRELI, **CNPJ:** 21.066.986/0001-72 Especificação do Objeto Registrado: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MARAJA DO SENA. Valor total: **R\$ 578.275,00 (QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**. Validade da Adesão: 12 (doze) meses a contar de sua publicação. Destarte que da mesma forma, **HOMOLOGA** o procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços neste ato registrado conforme justificativas demonstradas nos autos do Processo Administrativo nº 11110935/2022.

Anapurus/MA, 16 de Novembro de 2022.

RAFAEL CRUZ RIBEIRO

Secretário Municipal de Educação

Anapurus - MA

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 7974b8e4fe0dc9e96fd1eab760cdcb60*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DA PREGÃO PE-030/2021-SRP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220027

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220027 referente à PREGÃO NºPE030/2021-SRP. A O Município de Arame - MA, através Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Barão de Grajaú, S/N, Centro - CEP:65.945-000 - Arame - MA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.590.952/0001-29, representado pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, residente na PC MERCADO S/N - Centro - CEP:65.945-000 - Arame - MA, doravante denominada CONTRATANTE, a empresa HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 18.409.190/0001-60, com sede na Rua 21, nº16, Conj. Rio Anil, São Luís- MA, CEP 65061-150, representada por HERBETH HONORIO RIBEIRO GUTERRES, Referência: Processo Nº 00000109/2021, PREGÃO Nº PE030/2021-SRP; **ESPÉCIE:** O Registro de Preços para fornecimento de materiais de expediente e materiais didáticos para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Arame - MA.. **OBJETO:** alteração contratual no valor de R\$ 70.192,90 (setenta mil, cento e noventa e dois reais e noventa centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 351.595,27(trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 16.11.2022. **SIGNATÁRIOS:** ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - pela Contratante e HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 18.409.190/0001-60.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: a0178a72f6e24c0da719d8fcd439e5a*

AVISO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO PE-016/2022-SRP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220170

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220170 referente à PREGÃO NºPE-016/2022-SRP. A O Município de Arame - MA, através Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Barão de Grajaú, S/N, Centro - CEP:65.945-000 - Arame - MA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.590.952/0001-29, representado pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, residente na PC MERCADO S/N - Centro - CEP:65.945-000 - Arame - MA, doravante denominada CONTRATANTE, a empresa HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 18.409.190/0001-60, com sede na Rua 21, nº16, Conj. Rio Anil, São Luís- MA, CEP 65061-150, representada por HERBETH HONORIO RIBEIRO GUTERRES, Referência: Processo Nº 0000030/2022 PREGÃO Nº PE-016/2022-SRP; **ESPÉCIE:** Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) para fornecimento de material de limpeza e produção de higienização e material de copa e cozinha para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame/MA. **OBJETO:** alteração contratual no valor de R\$ 20.931,35 (vinte mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 105.763,63 (cento e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 16.11.2022. **SIGNATÁRIOS:** ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - pela Contratante e HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 18.409.190/0001-60.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: e312d0288eefde49aa7beac1cfbbcaf

AVISO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DA PREGÃO PE-016/2022-SRP EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220200

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220200 referente à PREGÃO NºPE016/2022-SRP. A O Município de Arame - MA, através Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Barão de Grajaú, S/N, Centro - CEP:65.945-000 - Arame - MA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.590.952/0001-29, representado pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, residente na PC MERCADO S/N - Centro - CEP:65.945-000 - Arame - MA, doravante denominada CONTRATANTE, a empresa HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 18.409.190/0001-60, com sede na Rua 21, nº16, Conj. Rio Anil, São Luís- MA, CEP 65061-150, representada por HERBETH HONORIO RIBEIRO GUTERRES, Referência: Processo Nº 0000030/2022, PREGÃO Nº PE016/2022-SRP; **ESPÉCIE:** : Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) para fornecimento de material de limpeza e produção de higienização e material de copa e cozinha para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame/MA. **OBJETO:** alteração contratual no valor de R\$ 45.526,12 (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e doze centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 228.989,08 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e oito centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 16.11.2022. **SIGNATÁRIOS:** ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - pela Contratante e HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 18.409.190/0001-60.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: fbe13dfabb165d2b1d76fcbf41e03360

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará sob a égide do Decreto n.º 10.024/2019, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura recarga de gás oxigênio medicinal e aquisição de reguladores de pressão de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Axixá-MA. Início de disputa dia 29/11/2022 às 09:00h, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, também poderá ser retirado através do e-mail axixa.cpl@gmail.com e www.axixa.ma.gov.br. George Albert Freitas Costa, presidente da CPL, Axixá-MA, 16 de novembro de 2022.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 23a9b8a9ae1912edc450cd7ad2e7677d

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

LEI Nº 1.629, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Avenida 01 do Bairro Bacaba, passa a denominar oficialmente Rua VEREADOR JOÃO PEDÓ.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE OUTUBRO DE 2022.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: bc120e72d76df93eb6f05b3af5a5c11b

LEI Nº 1.630, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 08 do Bairro Santo Amaro, passa a denominar oficialmente Rua david pereira da silva.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE OUTUBRO DE 2022.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 99bfa68afd82293117c8a156971ce852

LEI Nº 1.631, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 04 do Bairro Potosí, passa a denominar oficialmente Rua LUAN DOS SANTOS COSTA.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE OUTUBRO DE 2022.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 4d46a552aff29f0dd5ddb2b238359df9

LEI Nº 1.632, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre alteração de metas da Lei nº ;1621/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS ESTADO DO MARANHÃO, Faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Balsas aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas fiscais e financeiras para o exercício de 2023, a vigor a partir de 1º de janeiro de 2023 e para todo o exercício financeiro, conforme os quadros e anexos relacionados a seguir:

- I - Anexo de Metas Anuais;
- II - Evolução do Patrimônio Líquido;
- III - Margem de Expansão de Despesas de Caráter Continuado;
- IV - Anexo de Estimativa de Receitas;
- V - Metodologia de Cálculo;
- VI - Resultado Primário;
- VII - Resultado Nominal;
- VIII - Montante da Dívida Pública; e
- IX - Detalhamento da Despesa por Unidades

Art. 2º Os Quadros constantes do Art. 1º desta Lei, integrarão a Lei nº 1621/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, em substituição aos nela constantes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 45716bd4df9f699207bb8dc65750648a

LEI Nº 1.633, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

"Cria o Programa Habitacional Municipal denominado "Casa QUERIDA, E dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Habitacional Municipal denominado "CASA QUERIDA", visando o desenvolvimento municipal, por meio da ampliação do número de moradias, a diminuição do déficit habitacional, a promoção do acesso à moradia digna, a melhoria das condições de habitabilidade, bem como a qualificação dos espaços urbanos.

Parágrafo único. O programa será efetivado em até 02 (dois) anos, iniciando em 2023 e termino em dezembro de 2024, ou enquanto houver disponibilidade financeira e interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 2º O Programa "CASA QUERIDA", tem o objetivo de construir unidades habitacionais de interesse social no município, para posterior doação a famílias vulneráveis social e economicamente.

§ 1º Para a modalidade prevista no caput deste artigo, os interessados deverão preencher os seguintes requisitos:

- I - ter renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos;
- II - não ser proprietárias, cessionárias ou promitentes compradoras de imóvel de qualquer natureza;
- III - não tenham sido beneficiários de programa habitacional ou de regularização fundiária de interesse social;
- IV - ser o titular maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado;
- V - residir no município de Balsas há pelo menos 05 (cinco) anos;
- VI - cadastro no CADÚNICO do Governo Federal e no cadastro do município validado e atualizado, conforme regulamentação específica;
- VII - não tenha recebido benefícios de mesma natureza, oriundos de recursos da União, Estado ou do Município;
- VIII - Parecer Técnico Social favorável;
- IX - além de outros requisitos que poderão ser estabelecidos por meio de ato do Poder Executivo.

§2º As restrições acima aplicam-se ao cônjuge ou companheiro e dependentes do interessado quando comprovado que estes tenham outro imóvel, ou ainda que já tenha sido contemplados anteriormente em programas habitacionais.

§3º Preenchidos os requisitos estabelecidos do §1º e havendo o número de famílias inscritas que ultrapasse a dotação orçamentária, dar-se-á prioridade aos seguintes perfis familiares, respectivamente:

- I - Família com crianças (até 12 anos incompletos), conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- II - Idosos (a partir de 60 anos de idade), conforme estabelecido no Estatuto do Idoso, que residam sozinhos e não possuam familiares em condições de prestar-lhes apoio;
- III - Famílias com PCD's - Pessoas com deficiência ou pessoas com incapacidade laborativa comprovadas por laudo médico.

Art. 3º A gestão do Programa "CASA QUERIDA, ficará a cargo da Secretaria de Habitação e Cidadania a qual compete à análise dos documentos de cadastros, fiscalização, classificação, acompanhamento e a execução do Programa Habitacional instituído através desta Lei e que será regulamentado por ato do Poder Executivo.

Art. 4º A construção das casas será efetivada em lote livre e desembaraçado de ônus de qualquer natureza ou impedimento legal:

- I- de propriedade da empresa contratada para construções das casas;
- II- de propriedade particular da pessoa contemplada com o programa;
- III - de propriedade municipal desde que haja lei municipal de

autorização de doação da área.

§1º A empresa contratada deverá adquirir a área na qual serão construídas sem qualquer ônus para o beneficiário e para o município.

§2º Quando as famílias possuírem terreno próprio deverá comprovar mediante apresentação da Escritura Pública e Matrícula, contrato de compra e venda do imóvel, Título de Aforamento, onde será construída a casa.

Art. 5º A construção das unidades habitacionais deverá obedecer aos seguintes parâmetros técnicos:

I - a tipologia das unidades habitacionais será de casas térreas e o empreendimento poderá ter mais de uma tipologia;

II - as unidades habitacionais térreas deverão ser implantadas em terrenos com fração mínima e com frente mínima estabelecida em projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, em observância a legislação municipal;

III - o empreendimento deverá possuir infraestrutura básica que permita ligações domiciliares de abastecimento de água e de energia elétrica, iluminação pública e vias de acesso;

IV - as unidades habitacionais deverão possibilitar condições de habitabilidade, salubridade e segurança estrutural, também garantir padrões mínimos de acessibilidade e desempenho; e

V - na elaboração dos projetos de arquitetura e complementares e na execução do empreendimento deverão ser observadas as especificações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 6º Para fins de implementação do Programa "CASA QUERIDA" e a critério do Poder Executivo Municipal, a construção de casas populares será realizada através de contratação de empresa de engenharia pagas pelo Município para executar os serviços licitados.

Art. 7º Fica vedada a alienação da casa popular a terceiros pelo período de 10 anos quando o beneficiário a receber em doação no âmbito do programa "CASA QUERIDA", sob pena de ser revertida a doação independentemente intervenção judicial.

§1º Os imóveis de que trata esta Lei deverão ter destinação exclusiva para moradia, não se destinando ao exercício de qualquer atividade comercial ou industrial.

§2º Fica vedado ao beneficiário destinar à locação os imóveis recebidos através do referido Programa, sob pena de revogação da doação.

§3º Os imóveis objeto da referida doação serão gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da escritura pública de doação, norma que se obrigam os eventuais herdeiros e/ou sucessores.

Art. 8º A família beneficiada com o Programa "CASA QUERIDA" assume responsabilidade pelo benefício recebido, através de Termo de Responsabilidade e Termo de Recebimento, expedidos pela Secretaria Municipal de Habitação e Cidadania, que será assinado pelos beneficiários.

§1º Assinados os Termos referenciados no caput, o beneficiário assume a responsabilidade exclusiva pela guarda, conservação e efetiva utilização do bem recebido, ficando expressamente vedada a sua comercialização, permuta ou doação a terceiros, pelo prazo de 10 (dez) anos, sob pena de imputação automática do impedimento de receber novos benefícios do Setor de Habitação e retorno automático do bem ao município, além de outras sanções legais cabíveis expressas nos referidos termos.

§2º Após a conclusão e a entrega da obra pelo Município, qualquer alteração na estrutura original do imóvel será de inteira responsabilidade do beneficiário.

Art. 9º Para fazer às despesas resultantes dessa Lei serão utilizados recursos do orçamento vigente conforme dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual e suplementares se necessário a critério do Poder Executivo.

Art. 10. O beneficiário direto ou indireto que descumprir as normas estabelecidas, que utilizar-se de informações falsas para beneficiar-se, ou que prestar informações equivocadas para obter vantagens, ficará impedido de receber novos benefícios pelo prazo de 05 (cinco) anos, além de ser obrigado, sob as penas da Lei, a devolver ao município o bem recebido com todos os custos e valores despendidos pelo Ente Público.

Art. 11. Deverá ser destinados 3% (três por cento) das unidades

habitacionais para o atendimento aos idosos e 3% (três por cento) para o atendimento às pessoas com deficiência, conforme o disposto nas Leis federais nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e nº 13.146, de 6 de julho de 2015, respectivamente.

Art. 12. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: c95511455e7eeded76287655c52389fa

RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 567/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XVI, Nº 2978, São Luís, 14 de novembro de 2022, página 9, PORTARIA Nº 567/2022 - SEFIN. Onde se lê: 09 de novembro de 2022. Leia-se: 01 de novembro de 2022. Balsas, 16 de novembro de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 0cc2e0bc8d38ef937ab50b994884dba6

RETIFICAÇÃO - RESENHA DO CONTRATO Nº 656/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XVI, Nº 2978, São Luís, 14 de novembro de 2022, página 10, RESENHA DO CONTRATO Nº 656/2022 - SEFIN. Onde se lê: Data da assinatura: 09 de novembro de 2022. Leia-se: Data da assinatura: 01 de novembro de 2022. Balsas, 16 de novembro de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 5626f17ac6c580379692771505c5d72e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. CONTRATADA: A R L LEAL RODRIGUES LTDA, CNPJ Nº 33.961.610/0001-00. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, e alterações. OBJETO contratação de empresa para Aquisição de aquisição de Medicamento e Material de uso em geral (Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos, Odontológicos, Laboratoriais e Psicotrópicos), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Buriti/MA. Prazo de vigência: 12 (DOZE) meses. Data da Assinatura: 11 de novembro de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 - Sec. Mun. de Saúde e Saneamento; 02.12.00 - Fundo Mun. de Saúde - FMS; PROJ/ATIVIDADE: 10.301.0075.1010.0000 - Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Saúde; 10.301.0075.2104.0000 - Manut. do Fundo Mun. de Saúde - FMS; 10.302.0075.1011.0000 - MANUT.FUNC.REDE HOSP.AMBUL.FUS - AIHS; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/FUS/CUSTEIO; Valor Global de R\$ 1.793.718,20 (Hum milhão, setecentos e noventa e três mil, setecentos e dezoito reais e vinte centavos), pelo Representante da CONTRATANTE: Carlos Mailson Barbosa Pereira, CPF nº 052.403.073-18 e pela Representante da CONTRATADA: ALLYSSON RANGEL LEITÃO CPF/MF nº 959.529.773-91. Buriti (MA), 16 de novembro de 2022. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 40006b889bef4db6ab50ae95f9d9d639

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. CONTRATADA: LAMED DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ Nº 29.000.245/0001-09. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, e alterações. OBJETO contratação de empresa para aquisição de aquisição de Medicamento e Material de uso em geral (Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos, Odontológicos, Laboratoriais e Psicotrópicos), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Buriti/MA. Prazo de vigência: 12 (DOZE) meses. Data da Assinatura: 11 de novembro de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 - Sec. Mun. de Saúde e Saneamento; 02.12.00 - Fundo Mun. de Saúde - FMS; PROJ/ATIVIDADE: 10.301.0075.1010.0000 - Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Saúde; 10.301.0075.2104.0000 - Manut. do Fundo Mun. de Saúde - FMS; 10.302.0075.1011.0000 - MANUT.FUNC.REDE HOSP.AMBUL.FUS - AIHS; ELEMENTO/DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/FUS/CUSTEIO; Valor Global de R\$ 2.029.957,72 (dois milhões, vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), pelo Representante da CONTRATANTE: Carlos Mailson Barbosa Pereira, CPF nº 052.403.073-18 e pela Representante da CONTRATADA: ANDREGYLA MAYRIA DA ROCHA MATOS, CPF/MF nº 034.525.543-76. Buriti (MA), 16 de novembro de 2022. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 7462bf9255c8b1d5f3d7546e7f7fea37b

PORTARIA Nº 299/2022 - EXONERAÇÃO DO CARGO DE OPERADOR DE COMPUTADOR

PORTARIA nº 299/2022 EXONERAÇÃO DO CARGO DE OPERADOR DE COMPUTADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) Senhor(a): **ANDRÉ LUIZ SOUSA LAGO**, inscrito(a) no CPF: 060.927.763-40 e no RG sob o nº. 025250562003-9, SSP/MA, do cargo de **OPERADOR DE COMPUTADOR da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, PORTARIA 164/2021**, conforme Lei de Estrutura Administrativa, n.º 636/2013, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Buriti - MA, 31 de outubro de 2022.

Jose Arnaldo Araujo Cardoso
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 7916b568df2763db513894f29f81da32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022/CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022 - SEMUS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI/MA.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Cajari - MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 06.469.837/0001-60, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 513, Centro, Cajari/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. Manusa Chaves Alves da Silva**, CPF nº 466.661.173-87 doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2022/CPL** resolve registrar os preços, **ADJUDICADO** a empresa **ZENNI E ZENNI LTDA**, CNPJ nº 44.118.234/0001-03, com sede na Rua Antonio Lopes, S/N, Centro, Viana-MA, e-mail: arroztiobigu@hotmail.com, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Adiomar Lindoso Zenni**, CPF nº 932.778.223-20, contato (98) 99115-0024, **HOMOLOGADO** pela **Sra. Manusa Chaves Alves da Silva**, Secretária Municipal de Saúde.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição e fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de Cajari - MA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: ZENNI E ZENNI LTDA, CNPJ Nº 44.118.234/0001-03, no valor total de R\$ 2.209.585,20 (dois milhões, duzentos e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

GRUPO I - (MERCEARIA) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARROZ TIPO 1, COMUM PCT 1KG, GRÃOS INTEIROS E SEM MANCHAS.	FINO GRÃO	KG	15.000	R\$ 4,00	R\$ 60.000,00
02	AÇÚCAR REFINADO PACOTES COM 1KG, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE MATERIAIS FERROSOS, PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS, ODORES ESTRANHOS, SENDO EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E PRAZO DE VALIDADE.	ITAJÁ	UND	4.000	R\$ 3,90	R\$ 15.600,00
03	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, VÁCUO 500G. DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KIMIMO	UND	5.000	R\$ 15,20	R\$ 76.000,00
04	CREME DE LEITE; APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 200 GRAMAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E PRAZO DE VALIDADE.	ITALAC	UND	7.200	R\$ 4,20	R\$ 30.240,00
05	DUETO MILHO VERDE E ERVILHA, 200G, EMBALAGEM TETRA PAK, CAIXA COM 24 UNIDADE.	QUERO	UND	1.000	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
06	FEIJÃO CARIOCA, CLASSE E CORES TIPO 1, EMBALAGENS DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU SAÚDE. NA ENTREGA SOMENTE SERÁ ACEITO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	KICALDO	KG	1.500	R\$ 7,75	R\$ 11.625,00
07	FEIJÃO PRETO, CLASSE E CORES TIPO 1, EMBALAGENS DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU SAÚDE. NA ENTREGA SOMENTE SERÁ ACEITO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	KICALDO	KG	1.500	R\$ 6,98	R\$ 10.470,00
08	FLOCÃO DE MILHO 500G	MARATÁ	UND	2.500	R\$ 3,80	R\$ 9.500,00
09	FARINHA TRIGO C/ FERMENTO, 1 KG, LIMPO, DESGERMINADO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS; VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO DE 1KG; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E PRAZO DE VALIDADE	DONA BENTA	KG	1.000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
10	FARINHA LÁCTEA, 400G. A BASE DE CEREAIS, ACONDICIONADA EM LATAS, CONTENDO APROXIMADAMENTE PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E PRAZO DE VALIDADE.	NESTLÉ	LATA	2.000	R\$ 19,00	R\$ 38.000,00
11	FARINHA DE ROSCA, EMBALAGEM 500G	SINHÁ	KG	720	R\$ 6,30	R\$ 4.536,00
12	FARINHA BRANCA, GRUPO DE FARINHA SECA, EXTRAFINA, CLASSE BRANCA. EMBALAGEM INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG. FABRICAÇÃO, MÁXIMO DE 30 DIAS, VALIDADE DE 10 MESES.	AMAFIL	KG	1.250	R\$ 5,40	R\$ 6.750,00
13	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B9, LEITE, MARGARINA, SAL E OUTROS. FORMA DE FORNECIMENTO, PACOTE DE 400MG. NA ENTREGA, SOMENTE SERÁ ACEITO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	ESTRELA	UND	7.200	R\$ 6,40	R\$ 46.080,00
14	BISCOITO DOCE, TRADICIONAL COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, FÉCULA DE ARROZ OU MANDIOCA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIRO FOSFATO DE ÁCIDO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES, CONTÉM GLÚTEN, PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE. FORMA DE FORNECIMENTO, PACOTE DE 400MG, NA ENTREGA, SOMENTE SERÁ ACEITO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	ESTRELA	UND	1.440	R\$ 7,40	R\$ 10.656,00

15	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 1 LITRO.	PIRACANJUBA	UND	4.000	R\$ 5,20	R\$ 20.800,00
16	MARGARINA VEGETAL COM SAL CREMOSA EM POTES PLÁSTICOS DE 250G. PRODUTO QUE SE APRESENTA SOB FORMA DE EMULSÃO PLÁSTICA OU FLUÍDA CONTENDO OBRIGATORIAMENTE OS INGREDIENTES LEITE, SEUS CONSTITUINTES, ÓLEOS E/OU GORDURAS COMESTÍVEIS, SAL E ÁGUA, DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 60% DE LÍPIDIOS E SER ISENTA (0%) DE GORDURA DO TIPO TRANS. VALIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) MESES.A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM.	PRIMOR	UND	2.500	R\$ 4,80	R\$ 12.000,00
17	ÓLEO DE SOJA 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SAÚDE. NA ENTREGA SOMENTE SERÁ ACEITO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	ABC	UND	2.900	R\$ 8,98	R\$ 26.042,00
18	MACARRÃO ESPAGUETE 500G, SÊMOLA DE TRIGO, OVOS, AMIDO DE MILHO, CORANTE NATURAL, FORMA DE FORNECIMENTO, PACOTE DE 500MG. NA ENTREGA SOMENTE SERÁ ACEITO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	ESTRELA	UND	4.400	R\$ 3,95	R\$17.380,00
19	SARDINHA EM CONSERVA, TRADICIONAL, SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL. FORMA DE FORNECIMENTO, EMBALAGEM COM 125MG. NA ENTREGA SOMENTE SERÁ ACEITO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	ROBINSON CRUSOE	UND	28.800	R\$ 5,60	R\$ 161.280,00
20	VINAGRE, FORMA DE FORNECIMENTO, EMBALAGEM DE 750ML, NA ENTREGA SOMENTE SERÁ ACEITO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	MARATÁ	UND	1.800	R\$ 4,95	R\$ 8.910,00
21	SAL REFINADO 1KG, CLÓRETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO. FORMA DE FORNECIMENTO, PACOTE DE 1KG, NA ENTREGA SOMENTE SERÁ ACEITO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	VENEZA	UND	480	R\$ 1,98	R\$ 950,40
22	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO PRODUTO RESULTANTE DE PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES, EM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÕES. FORMA DE FORNECIMENTO, EM EMBALAGENS DE 340 G, NA ENTREGA SOMENTE SERÁ ACEITO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	QUERO	UND	1.200	R\$ 4,00	R\$ 4.800,00
23	MINGAU INSTANTANEO EM PÓ, AMIDO, AÇÚCAR, VITAMINAS (A, B1, B3, B6, B12, C E ÁCIDO FÓLICO) E MINERAIS (FERRO E ZINCO), EMBALAGEM DE 180 MG, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. FORMA DE FORNECIMENTO.	MAISENA	UND	1.500	R\$ 5,20	R\$ 7.800,00
24	COLORAL, CORANTE, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA PRIMA URUCUM, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM. NA ENTREGA, SOMENTE SERÁ ACEITO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. FORMA DE FORNECIMENTO, EMBALAGEM DE 100MG.	MARATÁ	UND	960	R\$ 2,80	R\$ 2.688,00
25	COMINHO EM PÓ 30G, NA ENTREGA SOMENTE SERÁ ACEITO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	KITANO	UND	960	R\$ 1,40	R\$ 1.344,00
VALOR TOTAL GRUPO I (quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)						R\$ 594.351,40

GRUPO II - (HORTIFRUTI) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TOMATE, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM SUJIDADE, PELE LISA, LIVRE DE FUNGOS.	IN NATURA	KG	2.400	R\$ 8,40	R\$ 20.160,00
2	CEBOLA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM SUJIDADE, PELE LISA, LIVRE DE FUNGOS.	IN NATURA	KG	2.400	R\$ 6,50	R\$ 15.600,00
3	PIMENTÃO, VERDE E GRAÚDO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES DE ORIGENS FÍSICAS E MECÂNICAS, SEM PERFURAÇÕES E CORTES.	IN NATURA	KG	1.200	R\$ 5,80	R\$ 6.960,00
4	BATATA INGLESA, DE SUPERFÍCIE LISA, FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADE, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TRANSPORTAR DE FORMA ADEQUADA.	IN NATURA	KG	1.920	R\$ 5,85	R\$ 11.232,00
5	CENOURA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM SUJIDADE, PELE LISA, LIVRE DE FUNGOS.	IN NATURA	KG	1.920	R\$ 4,45	R\$ 8.544,00
6	BETERRABA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM SUJIDADE, PELE LISA, LIVRE DE FUNGOS.	IN NATURA	KG	1.920	R\$ 5,45	R\$ 10.464,00

7	ABOBORA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM SUJIDADE, PELE LISA, LIVRE DE FUNGOS.	IN NATURA	KG	1.920	R\$ 3,95	R\$ 7.584,00
8	CHUCHU, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM SUJIDADE, PELE LISA, LIVRE DE FUNGOS.	IN NATURA	KG	1.920	R\$ 2,95	R\$ 5.664,00
9	REPOLHO, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM SUJIDADE, PELE LISA, LIVRE DE FUNGOS.	IN NATURA	KG	1.920	R\$ 3,45	R\$ 6.624,00
10	PEPINO, LISO, FIRME, SEM RUGAS, BEM FORMADO, NA COR VERDE, TAMANHO ENTRE 12 E 13 CM DE COMPRIMENTO E 4CM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE. NÃO PODERÃO SE APRESENTAR AMOLECIDOS, BROCADOS, COM MANCHAS AMARELAS NA PARTE SUPERIOR.	IN NATURA	KG	2.400	R\$ 3,45	R\$ 8.280,00
11	ALHO, DE BOA QUALIDADE COM CABEÇA FIRME, DE COR ROXA CLARA QUE INDICA COLHEITA RECENTE, SEM ESTÁ MACIO E MOLE.	IN NATURA	KG	1.920	R\$ 26,90	R\$ 51.648,00
12	ALFACE, 1ª QUALIDADE, MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM SUJIDADE, PELE LISA, LIVRE DE FUNGOS.	IN NATURA	KG	2.400	R\$ 11,98	R\$ 28.752,00
13	MELANCIA COM A CASCA RELATIVAMENTE LISA DEMONSTRANDO SINAL DE QUALIDADE.	IN NATURA	KG	1.920	R\$ 3,00	R\$ 5.760,00
14	BANANA PRATA, TODAS PRESAS ÀS PENCAS, SEM AMASSADOS OU MANCHAS ESCURAS NAS CASCAS.	IN NATURA	KG	2.400	R\$ 6,45	R\$ 15.480,00
15	LARANJA, COM A MESMA CONSISTÊNCIA EM TODOS OS LADOS, OU SEJA, SEM ESTÁ MOLE EM NENHUM DOS LADOS E SEM FERIMENTOS.	IN NATURA	KG	2.400	R\$ 4,90	R\$ 11.760,00
16	MAMÃO, FRESCO, MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	IN NATURA	KG	1.920	R\$ 6,90	R\$ 13.248,00
17	MAÇÃ, BRILHANTES E FIRME, SEM MACHUCADOS, ARRANHÕES E PARTES MOLE E QUE SEJA DE COR AVERMELHADA.	IN NATURA	KG	2.400	R\$ 7,40	R\$ 17.760,00
VALOR TOTAL GRUPO II (duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e vinte reais)						R\$ 245.520,00

GRUPO III - (PROTEÍNA) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PEITO DE FRANGO, FRESCO, COM CONSISTÊNCIA FIRME E ELÁSTICA, BEM ADERENTE AOS OSSOS, COR AMARELO PÁLIDO E LIGEIRAMENTE ROSADO, SEM ESTÁ MOLE OU PEGAJOSO E SEM DANIFICAÇÃO NA EMBALAGEM.	SEARA	KG	2.400	R\$ 15,90	R\$ 38.160,00
2	CARNE SEM OSSO, FRESCA, DE BOA APARÊNCIA COM COR AVERMELHADA, SEM COLORAÇÃO ESCURA OU OPACA, SEM AVARIA NA EMBALAGEM	IN NATURA	KG	5.000	R\$ 39,90	R\$ 199.500,00
3	CARNE COM OSSO, FRESCA, DE BOA APARÊNCIA COM COR AVERMELHADA, SEM COLORAÇÃO ESCURA OU OPACA, SEM AVARIA NA EMBALAGEM	IN NATURA	KG	5.000	R\$ 29,80	R\$ 149.000,00
4	CARNE MOÍDA, FRESCA, DE BOA CONSISTÊNCIA, NA COR AVERMELHADA, NÃO PODENDO SER NA COR ACINZENTADA OU MARROM SEM VIDA E SEM ALTERAÇÕES NA EMBALAGEM	MAFRIPAR	KG	5.000	R\$ 44,40	R\$ 222.000,00
5	FRANGO INTEIRO, FRESCO, APRESENTANDO UMA COR ROSADA E CARNOSA, QUE NÃO APARENTE UMA COR OPACA OU ACINZENTADA.	AMERICANO	KG	10.000	R\$ 14,90	R\$ 149.000,00
6	FILÉ DE PEIXE, DE BOA QUALIDADE COM UMA BOA COLORAÇÃO, PELE ÚMIDA E BEM ADERIDA, TEXTURA FIRME E HOMOGÊNEA.	COPACOL	KG	2.400	R\$ 29,90	R\$ 71.760,00
7	PEIXE INTEIRO, DE BOA QUALIDADE COM UMA BOA COLORAÇÃO, PELE ÚMIDA E BEM ADERIDA, TEXTURA FIRME E HOMOGÊNEA, OS OLHOS OCUPANDO TODA CAVIDADE OCULAR, ESTAR BRILHANDO, CLAROS E COM CORES VIVAS.	IN NATURA	KG	2.400	R\$ 20,90	R\$ 50.160,00
8	TOSCANA, DE BOA QUALIDADE, SEM RANÇO, GORDURA AMARELADA E SEM O REVESTIMENTO PEGAJOSO.	SEARA	KG	1.000	R\$ 25,30	R\$ 25.300,00
9	CARNE SUÍNA, TONALIDADE ROSADA NÃO PODENDO SER ESBRANQUIÇADA OU VERMELHA.	IN NATURA	KG	1.000	R\$ 21,90	R\$ 21.900,00
10	CALABRESA, DE BOA QUALIDADE, SEM RANÇO, GORDURA AMARELADA E SEM O REVESTIMENTO PEGAJOSO, POIS PODE INDICAR A PRESENÇA DE FUNGOS.	SADIA	KG	1.000	R\$ 24,90	R\$ 24.900,00
11	FIGADO DE BOI, DE COR VERMELHO CEREJA.	IN NATURA	KG	5.000	R\$ 21,90	R\$ 109.500,00
12	OVOS DE GALINHA, CARTELA COM 30 UNIDADES	AVINE	CARTELA	10.000	R\$ 26,20	R\$ 262.000,00
VALOR TOTAL GRUPO III (um milhão, trezentos e vinte e três mil, cento e oitenta reais centavos)						R\$ 1.323,180,00

GRUPO IV - (MERCEARIA) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------------------------	-------	-------	--------	----------------	-------------

01	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 400G, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA, EMBALAGEM EM LATA OU POTE PLÁSTICO CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES	3 CORAÇÕES	CX	4	R\$ 272,00	R\$ 1.088,00
02	AÇÚCAR REFINADO PACOTES COM 1KG, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE MATERIAIS FERROSOS, PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS, ODORES ESTRANHOS, SENDO EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E PRAZO DE VALIDADE. FARDO COM 30 PACOTES.	ITAJÁ	FARDO	8	R\$ 134,50	R\$ 1.076,00
03	AVEIA EM FLOCOS COM 200G	NESTLÉ	UND	2	R\$ 3,50	R\$ 7,00
04	CAFÉ TORRADO E MÓIDO, TRADICIONAL, VÁCUO 250G. DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. (CAIXA COM 20 PACOTES)	KIMIMO	CAIXA	12	R\$ 153,00	R\$ 1.836,00
05	FLOCÃO DE MILHO 500G	MARATÁ	PACOTES	48	R\$ 4,50	R\$ 216,00
06	LEITE CONDENSADO; COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL); DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA DE 395G; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 27 UNIDADES.	PIRACANJUBA	CX	1	R\$ 149,00	R\$ 149,00
07	LEITE EM PÓ DESNATADO; MEL, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, LECITINA SOJA; INTEGRAL; PACOTES DE 200G, VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E PRAZO DE VALIDADE. (FARDO COM 50 UNIDADES).	PIRACANJUBA	FARDO	3	R\$ 364,00	R\$ 1.092,00
08	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 1 LITRO. (CAIXA COM 12 UNIDADES)	PIRACANJUBA	CAIXA	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
09	MARGARINA VEGETAL COM SAL CREMOSA EM POTES PLÁSTICOS DE 250G. PRODUTO QUE SE APRESENTA SOB FORMA DE EMULSÃO PLÁSTICA OU FLUÍDA CONTENDO OBRIGATORIAMENTE OS INGREDIENTES LEITE, SEUS CONSTITUINTES, ÓLEOS E/OU GORDURAS COMESTÍVEIS, SAL E ÁGUA, DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 60% DE LÍPIDIOS E SER ISENTA (0%) DE GORDURA DO TIPO TRANS. VALIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) MESES. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	PRIMOR	CX	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
10	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B9, LEITE, MARGARINA, SAL E OUTROS. FORMA DE FORNECIMENTO, PACOTE DE 400MG. NA ENTREGA, SOMENTE SERÁ ACEITO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. (CAIXA COM 24 PACOTES)	ESRELA	CAIXA	12	R\$ 115,00	R\$ 1.380,00
11	BISCOITO DOCE, TRADICIONAL COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, FÉCULA DE ARROZ OU MANDIOCA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIRO FOSFATO DE ÁCIDO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES, CONTÉM GLÚTEN, PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE. FORMA DE FORNECIMENTO, PACOTE DE 400MG, NA ENTREGA, SOMENTE SERÁ ACEITO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. (CAIXA COM 24 PACOTES)	ESTRELA	CAIXA	4	R\$ 182,00	R\$ 728,00
VALOR TOTAL GRUPO IV (sete mil, setecentos e oitenta e dois reais)						R\$ 7.782,00

GRUPO V - (MERCERIA) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LEITE EM PÓ INTEGRAL; COM TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 26%, AÇÚCAR, MEL, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, LECITINA SOJA; INTEGRAL; PACOTES DE 200G, VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E PRAZO DE VALIDADE. (FARDO COM 50 UNIDADES).	LASSERENÍSSIMA	FARDO	15	R\$ 369,00	R\$ 5.535,00
02	CAFÉ TORRADO E MÓIDO, TRADICIONAL, VÁCUO 500G. DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. (CAIXA COM 20 PACOTES)	KIMIMO	CX	60	R\$ 318,00	R\$ 19.128,00

03	AÇÚCAR REFINADO PACOTES COM 1KG, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE MATERIAIS FERROSOS, PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS, ODORES ESTRANHOS, SENDO EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E PRAZO DE VALIDADE. FARDO COM 30 PACOTES.	ITAJÁ	FARDO	12	R\$ 135,10	R\$ 1.621,20
04	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B9, LEITE, MARGARINA, SAL E OUTROS. FORMA DE FORNECIMENTO, PACOTE DE 400MG. NA ENTREGA, SOMENTE SERÁ ACEITO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. (CAIXA COM 24 PACOTES)	ESTRELA	CX	30	R\$ 115,20	R\$ 3.456,00
05	BISCOITO DOCE, TRADICIONAL COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, FÉCULA DE ARROZ OU MANDIOCA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIRO FOSFATO DE ÁCIDO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES, CONTÉM GLÚTEN, PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE. FORMA DE FORNECIMENTO, PACOTE DE 400MG, NA ENTREGA, SOMENTE SERÁ ACEITO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. (CAIXA COM 24 PACOTES)	ESTRELA	CX	30	R\$ 182,60	R\$ 5.478,00
06	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 200G, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA, EMBALAGEM EM LATA OU POTE PLÁSTICO CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	3 CORAÇÕES	CX	12	R\$ 293,20	R\$ 3.518,40
07	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ SACHÊ, SUCRALOSE, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 800MG POR SACHÊ, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 50 ENVELOPES.	LINEA	CX	1	R\$ 15,20	R\$ 15,20
VALOR TOTAL GRUPO IV (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)						R\$ 38.751,80

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração, através da Prefeitura Municipal de Cajari - MA, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Cajari, ou de outro município que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas do Decreto nº 9.488/2018, § 3º do art. 22.

6.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, o limite individual de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cajari (MA), 24 de outubro de 2022.

Manusa Chaves Alves da Silva

Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

ZENNI E ZENNI LTDA

Adiomar Lindoso Zenni
Beneficiária da Ata

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 95f8e988ed2917e0a79f9f7d60a24d25*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2022 - SEMUS

REF.: Processo nº 13/2022 - SEMUS. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Laboratório Prontolab Eireli, inscrita no CNPJ Nº 26.749.519/0001-60. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em exames LABORATORIAIS, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cajari - MA. Data da Assinatura: 20 de outubro de 2022. Valor Global R\$ 803.715,00 (oitocentos e três mil, e setecentos e quinze reais). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO, 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0024.2037.0000 - Manut. do Núcleo de Apoio da Saúde da Família - NASF, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, 02 PODER EXECUTIVO, 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0024.2042.0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex.Ambulatorial e Hospit, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, 02 PODER EXECUTIVO, 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0024.2041.0000 - Manutenção do Atendimento Básico de Saúde, NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com o art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo. Assinaturas: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Manusa Chaves Alves da Silva - Secretária Municipal de Saúde; P/CONTRATADA: Laboratório Prontolab Eireli, representada pelo Sr. Leonardo Oliveira Pinheiro Costa, inscrita no CPF nº 053.991.643-96. Cajari (MA), 20 de outubro de 2022.

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 64679031625e0c5d46f051f41af97d6c*

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022 - SEMOSP

Resenha do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2022 - SEMOSP. Processo Administrativo nº 43/2021 - SECAF. PARTES: Município de Cajari - MA (Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo) e a empresa R V BARROS EIRELI. Alteração da cláusula décima segunda do contrato, o termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual global em **R\$ 236.136,00 (duzentos e trinta e seis mil e cento e trinta e seis reais)**, fica acrescido de mais **R\$ 59.034,00 (cinquenta e nove mil, trinta e quatro reais)**, do valor inicial do contrato, estando, portanto, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento), permitido por lei para este objeto. Data da Assinatura: 01 de novembro de 2022. BASE LEGAL

no art. 65, I, alínea "b" e parágrafo primeiro, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cajari (MA), 01 de novembro de 2022. Assinaturas: P/Contratante: Carlos Alberto Pereira Marques, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo. P/Contratada: Robson Viegas Barros, Representante Legal da empresa R V Barros Eireli.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: ffd30e272c34fc2d512aaae19c82ca24

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022 - SEMAS

Resenha do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2022 - SEMAS. Processo Administrativo nº 43/2021 - SECAF. PARTES: Município de Cajari - MA (Secretaria Municipal de Assistência Social) e a empresa R V Barros Eireli. Alteração da cláusula décima segunda do contrato, o termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual global em R\$ 227.376,00 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e seis reais), fica acrescido de mais R\$ 56.844,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), do valor inicial do contrato, estando, portanto, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento), permitido por lei para este objeto. Data da Assinatura: 01 de novembro de 2022. BASE LEGAL no art. 65, I, alínea "b" e parágrafo primeiro, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cajari (MA), 01 de novembro de 2022. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Kélyly Christiane Costa Lima, Secretária Municipal de Assistência Social. P/ CONTRATADA: Robson Viegas Barros, Representante Legal da empresa R V Barros Eireli.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: b74f8200ce39fe80100ccbda8223490d

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022 - SEMUS

Resenha do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2022 - SEMUS. Processo Administrativo nº 43/2021 - SECAF. PARTES: Município de Cajari - MA (Secretaria Municipal de Saúde) e a empresa R V Barros Eireli. Alteração da cláusula décima segunda do contrato, o termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual global em R\$ 266.472,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e setenta e dois reais), fica acrescido de mais R\$ 66.618,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e dezoito reais), do valor inicial do contrato, estando, portanto, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento), permitido por lei para este objeto. Data da Assinatura: 01 de novembro de 2022. BASE LEGAL no art. 65, I, alínea "b" e parágrafo primeiro, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cajari (MA), 01 de novembro de 2022. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Manusa Chaves Alves da Silva, Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADA: Robson Viegas Barros, Representante Legal da empresa R V Barros Eireli.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 17be1fe3dd2d6e42ef885fc2442b9579

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022 - SECAF

Resenha do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2022 - SECAF. Processo Administrativo nº 43/2021 - SECAF. PARTES: Município de Cajari - MA (Secretaria Municipal de Administração e Finanças) e a empresa R V Barros Eireli. Alteração da cláusula décima segunda do contrato, o termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual global em R\$ 2266.472,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e setenta e dois reais), fica acrescido de mais R\$ 66.618,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), do valor inicial do contrato, estando, portanto, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento), permitido por lei para este objeto. Data da Assinatura: 01 de

novembro de 2022. BASE LEGAL no art. 65, I, alínea "b" e parágrafo primeiro, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cajari (MA), 01 de novembro de 2022. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Jimena Coelho de Souza, Secretária Municipal de Administração e Finanças. P/ CONTRATADA: Robson Viegas Barros, Representante Legal da empresa R V Barros Eireli.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 75c8d90de1fe1fd2a61d9f888789cdcd

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

ERRATA EXTRATO DE RETIFICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2022.

ERRATA EXTRATO DE RETIFICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte- MA, informa a todos que o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE041101/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2022. Divulgado no JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO (FAMEM) na edição Nº 2974, terça feira, 08 de novembro de 2022, página 28.

ONDE LEU-SE: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, CNPJ N.º 01.613.309/0001-10, LOCALIZADA NA AVENIDA LINDOLFO FLÓRIO, S/Nº - VISTA ALEGRE - CAPINZAL DO NORTE - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E CILINDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA DA ASSINATURA: 04/11/2022 CONTRATADO: B. C. RODRIGUES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.221.319/0001-72, localizada na Avenida dos Franceses, nº 227, Santo Antônio, São Luís - MA. REPRESENTANTE: Endrygo Cunha Ferreira, inscrito no CPF nº 001.353.983-39 e RG nº 12600851999-5 GEJUSPCMA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA 10.122.0002.2016.0000 4.322.236,57 - DE SAÚDE - 3 DESPESAS CORRENTE - 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 597.590,01 Material De Consumo 3.3.90.30.00 563.539,29 VIGÊNCIA: 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva

LEIA-SE:
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE271001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 028/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, CNPJ N.º 01.613.309/0001-10, LOCALIZADA NA AVENIDA LINDOLFO FLÓRIO, S/Nº - VISTA ALEGRE - CAPINZAL DO NORTE - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DATA DA ASSINATURA: 27/10/2022 CONTRATADO: F TERAMO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº 01.672.17610001-52, com sede na PC SÃO SEBASTIÃO, Nº 490, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA. REPRESENTANTE: FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO TERAMO, Portador da cédula de identidade RG nº 000114579599-1 e inscrita no CPF 253.848.804-49. VALOR DO CONTRATO: R\$ 100.761,30 (Cem mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA 12.361.0011.2009.0000 5.418.477,76 - FUNDEB - 30% - 3 DESPESAS CORRENTE - 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.225.825,65 - Material De Consumo 3.3.90.30.00 283.755,94. VIGÊNCIA: 31/12/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: f4c6024c74ac04943bf77d37fddaf64f

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº DP0701/2022. DIPENSA: Nº 007/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº DP0701/2022. DIPENSA: Nº 007/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Prestação dos serviços de licenciamento da Ferramenta Banco De Preços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 11/11/2022. **CONTRATADO:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LIDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, Localizada a Rua Izabel A. Redentora; nº 2356; Edif. Loewen Sala 117; Bairro Centro, São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-010. **REPRESENTANTE:** Rudimar Barbosa Dos Reis, portador do CPF Nº 574.460.249-68 e RG Nº 40867635 SESP PR. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.865,00 (dez mil e oitocentos e sessenta e cinco reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses. BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária de Finanças e Planejamento.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: b1378bc1dca080defcfef7bc4ec8bcb2*

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2022 OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DA FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Ratificação da Dispensa de Licitação Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 007/2022, fundamentada no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, Decreto Presidencial nº 9.412 de 18 de junho de 2018, cujo objeto é a Prestação dos serviços de licenciamento da Ferramenta Banco De Preços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, junto à empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LIDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, Rua Izabel A. Redentora; nº 2356; Edif. Loewen Sala 117; Bairro Centro, São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-010, no valor global de R\$ 10.865,00 (dez mil e oitocentos e sessenta e cinco reais) Capinzal do Norte- MA, 09 de novembro de 2022. Lidiane Pereira da Silva Secretária de Finanças e Planejamento.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: ffd71accd7f8c9857b1c28b0059a4ec*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2022-SEMAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2022-SEMAD. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO e a empresa **TECC EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º

07.308.422/0001-78, localizada na Rodovia MA 014, KM 37, nº 38-B, Bairro Subestação, Viana/MA, CEP nº 65.215-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (vasilhas e recargas) de 13kg de interesse da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.130,84 (dezoito mil e cento e trinta reais e oitenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. 02 PODER EXECUTIVO. 02 03 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO. 02 03 00 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO. 04 Administração. 04 122Administração Geral. 04 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA. 04 122 0007 2005 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.00.1001-001 001. 4.4. 90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. FONTE DE RECURSO: 0.1.00.1001-001 001. SIGNATÁRIOS: LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS, portador do CPF sob nº 007.782.633-71, e do RG nº 019115482001-1 SSP/MA, pelo Contratante, e GABRIEL DE CASTRO CUTRIM AROUCHA, brasileiro, portador do CPF sob n.º 042029693-08, e do RG nº 022480742002-6, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 27 de setembro de 2022.**

*Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 43592eb11cb112bd6a77f392d57174c1*

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 307/2022-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 307/2022-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **TECC EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **07.308.422/0001-78**, localizada na Rodovia MA 014, KM 37, nº 38-B, Bairro Subestação, Viana/MA, CEP nº 65.215-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (vasilhas e recargas) de 13kg de interesse da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 32.646,46 (trinta e dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. 02 PODER EXECUTIVO. 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 12 Educação. 12 122 Administração Geral. 12 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA. 12 1220007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.01.1111-001 001. 4.4.90. 52.00 Equipamentos e Material Permanente. FONTE DE RECURSO: 0.1.01.1 111-001 001. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0033 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO. 12 361 0033 2053 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.15.1 120-200 001. 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. FONTE DE RECURSO: 0.1.15.1 120-200 001. 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL. 12 361 2001 2009 0000 MANUT ENÇÃO E FUNCIONAMNETO DO MDE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1 .01 .1111-001 001. 4.4.90.52 .00 Equipamentos e Material Permanente. FONTE DE RECURSO: 0.1.01.1111-001 001. 12 365 Educação Infantil. 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL. 12 3652002 2063 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (PRE ESCOLAR) MDE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 .1111-001 001. 4.4 .90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. FONTE DE RECURSO: 0.1.01.11 1 1- 001 001. 12 3652002 2064 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (CRECHE) MDE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.01.1 111-001 001. 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 .1111 -00 1 001. SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS, brasileira,**

portadora do CPF sob nº 610.573.063-20, e do RG nº 026634082003-0 SSP/MA, pelo Contratante, e **GABRIEL DE CASTRO CUTRIM AROUCHA**, brasileiro, portador do CPF sob nº **042029693-08**, e do RG nº **022480742002-6**, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 27 de setembro de 2022.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: 050141699b244195ca393ca2236cc8a8

EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2022-SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2022-SEMUS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), inscrita no CNPJ nº 12.452.858/0001-76, e a empresa **TECC EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **07.308.422/0001-78**, localizada na Rodovia MA 014, KM 37, nº 38-B, Bairro Subestação, Viana/MA, CEP nº 65.215-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (vasilhas e recargas) de 13kg de interesse da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (vasilhas e recargas) de 13kg de interesse da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL:** 22.714,72 (vinte e dois mil setecentos e quatorze reais e setenta e dois centavos), **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: GÁS - 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 PODER EXECUTIVO. 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 Saúde. 10 301 Atenção Básica. 10 301 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE. 10 301 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS). 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.02.1 211-001 001. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1212-110 000. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 004. 10 301 0593 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA. 10 301 0593 2031 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - ASSIST. FARMACÊUTICA. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 003. 10 301 0851 APOIO AO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE. 10 301 0851 2032 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - ACS. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 001. 10 301 1100 COMBATE AO COVID-19. 10 30 11100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 004. 10 301 2272 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO. 10 301 2272 2033 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - PAB FIXO. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1. 14.121 4-300 001. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 004. 10 301 6838 ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL. 10 301 6838 2034 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO SAÚDE BUCAL. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 001. 10 301 8573 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA- ESF. 10 301 8573 2035 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - SAÚDE DA FAMÍLIA. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0. 1.14.1214-300 001. 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10 302 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE. 10 302 0090 1004 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE / HOSPITAL. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1212-110 000. 10 302 0090 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0. 1.14. 1214-300 001. 10 302 0090 2081 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - MAC. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.14.1214-300 007. 10 305 Vigilância Epidemiológica. 10 30 5 0429 CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS. 10 305 0429 2036 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS**

PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **FONTE DE RECURSO:** 0.1.14.1214-300 002. **VASILHAME - 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 PODER EXECUTIVO. 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 Saúde. 10 301 Atenção Básica. 10 301 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE. 10 301 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS). 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO:** 0.1.02. 1211-001 001. 10 301 1100 COMBATE AO COVID-19. 10 3011100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID -19. 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO:** 0.1.14.1215-300 006. 10 301 6838 ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL. 10 30 1 6838 2034 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIOSAÚDE BUCAL. 4.4.90 .52 .00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO:** 0.1. 14.1214-300 001. 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10 302 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE. 10 302 0090 1003 0000 AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEL DE SAÚDE. 4.4.90.52 .00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO:** 0.1.14.1215-300 006. 10 302 0090 1004 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE / HOSPITAL. 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO:** 0.1.14.1212-110 000. 10 302 0090 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE. 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO:** 0.1.14.1214-300 001. 10 302 0090 2081 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚ BL. DE SAÚDE CUSTEIO - MAC. 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO:** 0. 1.14. 1214-300 007. 10 305 Vigilância Epidemiológica. 10 305 0429 CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS. 10 305 0429 2036 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE. 4.4 .90. 52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO:** 0.1.14.1214-300 002. **SIGNATÁRIOS: JAIME MAGALHÃES MODESTO**, brasileiro, portador do CPF sob nº 962.414.893-72, e do RG nº 068854512019-1 SSP/MA, pelo Contratante, e **GABRIEL DE CASTRO CUTRIM AROUCHA**, brasileiro, portador do CPF sob nº **042029693-08**, e do RG nº **022480742002-6**, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 27 de setembro de 2022.**

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: e63ffbb9441d87e2a611b086c987a6e6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2022 - CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2022 - CPL/DP

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que a sessão pública do Pregão Eletrônico em referência, tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos diversos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA, antes marcada para o dia 17 de novembro de 2022, fica **ADIADA até ulterior deliberação**. Dom Pedro/MA, 16 de novembro de 2022. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**
Código identificador: e55d314da62ffefb6e45d8d6e310c7a6

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2022 - SEMAFIN

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2022 - SEMAFIN

Ata de Registro de Preços: 029/2022 - SEMAFIN; Processo:

2022.0822.001/2022 - SEMAFIN; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 28.275.004/0001-00; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação; Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática (equipamentos, peças e insumos), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA; Empresa Beneficiária: CS INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 11.663.079/0001-57; Valor total registrado: R\$ 902.460,00 (novecentos e dois mil e quatrocentos e sessenta reais); Data da assinatura: 16 de novembro de 2022.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: bed90e42b4569ca6b800619482f562c4

42.160.825/0001-13; Valor total registrado: R\$ 888.385,60 (oitocentos e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos); Data da assinatura: 16 de novembro de 2022.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: adbc5859eae71650d32a15a3828d958b

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2022 - SEMAFIN

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2022 - SEMAFIN

Ata de Registro de Preços: 031/2022 - SEMAFIN; Processo: 2022.0822.001/2022 - SEMAFIN; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 28.275.004/0001-00; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação; Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática (equipamentos, peças e insumos), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA; Empresa Beneficiária: JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 11.492.482/0001-60; Valor total registrado: R\$ 219.901,05 (duzentos e dezenove mil, novecentos e um real e cinco centavos); Data da assinatura: 16 de novembro de 2022.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: f9892b856b5aa910f741b6a8f0ebb435

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2022 - SEMAFIN

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2022 - SEMAFIN

Ata de Registro de Preços: 030/2022 - SEMAFIN; Processo: 2022.0822.001/2022 - SEMAFIN; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 28.275.004/0001-00; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação; Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática (equipamentos, peças e insumos), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA; Empresa Beneficiária: DACK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022/SRP/PMFN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022/SRP/PMFN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representado representada pela Srª **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no **RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2022-SRP, processo administrativo n.º 045/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.**, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 018/2022-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇO LTDA					
CNPJ: 34.075.280/0001-19					
ENDEREÇO: Av. Zoroastro Artiaga, Qd. 09 Lt. 44 - Vila Cruzeiro do Sul, Aparecida de Goiânia - GO					
REPRESENTANTE: Lucas Oliveira Peixoto					
E-MAIL: licitacaomedplushospitalargo@gmail.com TEL.: (62) 3519-9974					
ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	V. UNIT	V.TOTAL

25	CARDIOVERSOR COM BATERIA MDF03B, 01 CABO DE FORÇA TRIPOLAR, 01 CABO PACIENTE 05 VIAS, 01 JOGO DE PÁS EXTERNAS ADULTO, 02 FUSÍVEIS 2A/250V, 02 FUSÍVEL 1A/250V COM RETARDO, 05 ELETRODOS.CARDIOVERSOR/ DESFIBRILADOR COM MONITOR CONVENCIONAL MONOFÁSICO.MONITOR COM TECLADO MEMBRANA E DISPLAY LCD PARA VISUALIZAÇÃO DE PARÂMETROS E DEMAIS CONFIGURAÇÕES. MONITORAÇÃO EM 01 CANAL DE 7 DERIVAÇÕES DO SINAL DE ECG.MONITORAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIMETRIA (SPO2).IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO PARA REGISTRO DO ECG.FUNÇÃO MANUAL PARA O REGISTRO DE EVENTOS.TECLADO MEMBRANA PARA SELEÇÃO DE ENERGIA DE 1 A 360J. POSSIBILIDADE DO USO DE PÁS INTERNAS E EXTERNAS, ADULTO E INFANTIL.SELEÇÃO AUTOMÁTICA DA ESCALA DE ENERGIA DE ACORDO COM O JOGO DE PÁS UTILIZADO. FUNÇÃO DE SINCRONISMO INTERNO, PERMITINDO O PROCEDIMENTO DE CARDIOVERSÃO. FUNÇÃO DE "ANULA CARGA" AUTOMATICAMENTE APÓS 45 SEGUNDOS.BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL.	2	UND	R\$ 20.999,00	R\$ 41.998,00
57	Pinça dente de rato 12 cm	4	UND	R\$ 23,00	R\$ 92,00
93	Pinça Faure Artéria Uterina 22 cm	10	UND	R\$ 139,00	R\$ 1.390,00
118	Saca Fibroma de Doyen 17 cm	10	UND	R\$ 95,00	R\$ 950,00
129	CAIXA DE PEQUENA CIRURGIAS: 01 - Estojo perfurado 18 x 8 x 5 cm Fami Itá, 01 - Cabo para bisturi N. 03, 01 - Par de afastadores Farabeuf 10 x 120 mm, 02 - Pinça Halstead Mosquito curva 12 cm, 01 - Pinça para assepsia Pean 14 cm, 01 - Porta agulha Derf 12 cm com vídea, 01 - Tesoura Íris delicada 11 cm curva, 01 - Tesoura Íris delicada 11 cm reta, 01 - Tesoura Cirúrgica 15 cm reta fina / fina, 01 - Pinça Adson 1x2 dentes 12 cm delicada, 01 - Pinça Adson com serrilha 12 cm delicada, 01 - Pinça Adson Brown 9x9 dentes 12 cm delicada.	6	KIT	R\$ 850,00	R\$ 5.100,00
143	CARDIOVERSOR E DESFIBRILADOR: Função Desfibrilador / Função Cardioversor / Modo Bifásico / Função Monitor	2	UND	R\$ 20.990,00	R\$ 41.980,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 91.510,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão/MA, 14 de novembro de 2022.

Luiza Coutinho Macedo

Prefeita Municipal

Município de Feira Nova do Maranhão - MA

Representante legal do órgão gerenciador

MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 34.075.280/0001-19

Lucas Oliveira Peixoto

CPF 032.777.991-82

Sócio Administrador

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 2747c2bf2fc77fd0bb9d3513a08fb6e4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022/SRP/PMFN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022/SRP/PMFN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representado representada pela Srª **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no **RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2022-SRP, processo administrativo n.º 045/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.



A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.**, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 018/2022-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI					
CNPJ: 29.316.592/0001-37					
ENDEREÇO: Av. Governador Luiz Rocha, nº 12, Potosi, Balsas - MA					
REPRESENTANTE: Naiara Costa de Araujo					
E-MAIL: newlifemedicamentos@outlook.com TEL.: (99) 3541-8783					
ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	V. UNIT	V.TOTAL
4	TRENA ANTROPOMÉTRICA RETRÁTIL E REDONDA. UM LADO DA FITA TEMOS A INDICAÇÃO DA FAIXA DE RISCO PARA OS HOMENS E DO OUTRO, DAS MULHERES. PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO MALEÁVEL E INELÁSTICA COM 1,5 CM INDICAÇÃO VISUAL DAS MEDIDAS DA CIRCUNFERÊNCIA ABDOMINAL E O GRAU DO RISCO; DISPOSITIVO EM SUA EXTREMIDADE, PARA FIXAÇÃO NA PRÓPRIA FITA; RETRAÇÃO AUTOMÁTICA; RESOLUÇÃO EM MILÍMETROS; CAIXA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS; FITA EM FIBRA DE VIDRO, MALEÁVEL E INELÁSTICA TAMANHO DA TRENA: 07 CM DE DIÂMETRO X 2,5CM DE ALTURA (APROX.). TAMANHO DA FITA: 150CM DE COMPRIMENTO. PESO: 60G.	6	UND	R\$ 14,00	R\$ 84,00
5	CRONÔMETRO DIGITAL PARA LABORATÓRIO PORTÁTIL, COM ALÇA; COM INDICADOR DE HORA, MINUTO E SEGUNDO; FUNÇÃO ALARME;FUNÇÃO RELÓGIO (AM/PM); FUNÇÃO CALENDÁRIO, COM INDICAÇÃO DE DIA DA SEMANA E DATA (DIA/MÊS); CONTAGEM ATÉ 23 HORAS, 59 MINUTOS E 59 SEGUNDOS; RESOLUÇÃO: 1/100 SEGUNDOS; DIMENSÕES: 78 X 63 X 18MM. COM BATERIA DE 1.5 V.	4	UND	R\$ 113,00	R\$ 452,00
6	CRONÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL, COM ALÇA; COM INDICADOR DE HORA, MINUTO E SEGUNDO; FUNÇÃO ALARME; FUNÇÃO RELÓGIO (AM/PM); FUNÇÃO CALENDÁRIO, COM INDICAÇÃO DE DIA DA SEMANA E DATA (DIA/MÊS); CONTAGEM ATÉ 23 HORAS, 59 MINUTOS E 59 SEGUNDOS; RESOLUÇÃO: 1/100 SEGUNDOS; ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA LR 44; DIMENSÕES: 62 X 19 X 79MM;	4	UND	R\$ 113,00	R\$ 452,00
8	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL C/ BATERIA RECARREGÁVEL+CARREGADOR; GABINETE E TRANSDUTOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS; 04 MODOS DE FUNCIONAMENTO.INDICADOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL E BATERIA FRACA NO DISPLAY COM CONTADOR NUMÉRICO DIGITAL. CARREGADOR PARA BATERIA UTILIZA REDE ELÉTRICA (110 V) OU (220 V). DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE BATERIA APÓS 1 MINUTO SEM DETECÇÃO. ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO APARELHO.COMPARTIMENTO PARA A BATERIA LOCALIZADO NA TRASEIRA.	6	UND	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00

13	APARELHO DE PRESSÃO ANEROÍDE COM ESTETOSCOPIO SIMPLES .ESTETOSCOPIO SIMPLES TUBO EM Y DE PVC. PAR DE OLIVAS RÍGIDAS MEMBRANA DE PLÁSTICO RÍGIDO.AUSCULTADOR. CÂMARA DE SOM EM LIGA DE ALUMÍNIO FONE BIAURICULAR DE COBRE CROMADO. BRAÇADEIRA ADULTO EM NYLON ANTI-ALÉRGICO E TRATAMENTO IMPERMEÁVEL; FECHAMENTO COM VELCRO. MANÔMETRO: ANEROIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MM/HG.; MANGUITO: BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE; VÁLVULA: METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL.	10	UND	R\$ 99,90	R\$ 999,00
15	GLICOSIMETRRO. COM MONITOR AMPEROMÉTRICA (BLOSENSOR) PORTÁTIL COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE VALORES ENTRE 20 A 600 MG/DL; VOLUME DA AMOSTRA DE 1 MICROLITRO; RESULTADO DA ANÁLISE INFERIOR A 10 SEGUNDOS.MEMÓRIA DE 300 RESULTADOS COM DATA E HORA. SISTEMA DE CODIFICAÇÃO ATRAVÉS DE CHIP. ALIMTTAÇÃO BATERIA CR2032.	14	UND	R\$ 46,00	R\$ 644,00
17	NALADOR/NEBULIZADOR MODELO COMPRESSOR/AR COMPRIMIDO.INDICADO PARA USO ADULTO E INFANTIL. ACOMPANHA KIT NEBULIZAÇÃO NO MODELO TURBO, QUE GERA MAIOR QUANTIDADE DE NÉVO. BIVOLT ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA	6	UND	R\$ 169,90	R\$ 1.019,40
18	SUPORTE DE SORO, TUBBULAR, COOMM PINTURA EPOXI,PPPESS EM PPVC E 4 GANCHOS	6	UND	R\$ 226,08	R\$ 1.356,48
19	MACA DIVA COM CABECEIRA RECLINNAAVEL. ESTOFADA. COM Armação Tubular em Pintura Epóxi. Suporte para Lençol Descartavel. Pés com Ponteiros PVC.Capacidade 150 KG.Comprimento: 181cm. Largura: 0,61 cm. Altura: 0,81 cm	6	UND	R\$ 748,80	R\$ 4.492,80
20	MACA GINECOLOGICA RECLINAVELARMAÇÃO E GAVETA EM PINTURA EPÓXI LEITO FIXO TOTALMENTE ESTOFADO EM CORINO PRETO. PAR DE PORTA-COXA ESTOFADO COM HASTE EM AÇO ZINCADO E SUPORTE PARA BALDE EM PINTURA EPÓXI.COMPRIMEENTO 182 CM. LAARGURA 51,5CCM.ALTURRA 89 CM	4	UND	R\$ 795,00	R\$ 3.180,00
27	MESA AUXILIAR COM RODIZIOS AÇO INOX 40X40X80CM EM AÇO INOX; COM 4 RODÍZIOS PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO;POSSUI DUAS BANDEJAS DE 40X40 CM;	6	UND	R\$ 599,00	R\$ 3.594,00
28	MESA DE MAYO INOX. ARMAÇÃO TUBULAR COM RODÍZIOS e ALTURA REGULÁVEL. com BANDEJA EM AÇO INOX.DIMENSÕES APROXIMADAS DA BANDEJA: 43CM DE COMP. X 30,5 CM DE LARG.	4	UND	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
29	ARMARIO VITRINE COM 2 PORTAS, PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA, FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI E PES COM REVESTIMENTO DE BORRACHA. PORTAS E LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 3 MM E 4 PRATELEIRAS. DIMENSÕES: COMP 66CM; LARGURA 40 CM; ALTURA 165CM	6	UND	R\$ 930,00	R\$ 5.580,00
33	SELADORA DE PEDAL COM TEMPORIZADOR CETRO - 40CM. AQUECIMENTO INSTANTÂNEO; UTILIZAÇÃO PARA PE (POLIETILENO) E PP (POLIPRÓPILENO). ESPESSURA RESISTÊNCIA: FITA CHATA DE NIQUEL CROMO ENVOLTA POR FITA PROTETORA.; PINTURA EPÓXI ÁREA DE SOLDA: 400MM (ATÉ 40 CM) X 5MM DIMENSÕES: 301MM X 400MM X 910MM. BIVOLT	5	UND	R\$ 1.203,69	R\$ 6.018,45

36	ASPIRADOR CIRURGICO PORTATIL COM BATERIA RECARREGAVEL TAMANHO: 33,5 CM X 15,0 CM X 24,0 CM; PRESSÃO NEGATIVA: = 0,075MPA; FAIXA DE REGULAGEM DE PRESSÃO NEGATIVA: 0,02MPA; FLUXO DE ASPIRAÇÃO: = 15L/MIM; TENSÃO: BIVOLT POTENCIA ELÉTRICA: 1,5A	6	UND	R\$ 4.188,00	R\$ 25.128,00
38	KIT COM 12 VENTOSAS DE ACRÍLICO E APLICADOR PARA VENTOSATERAPIA CHINESA: CORPO TRANSPARENTE; BORDA CIRCULAR; DIMENSÕES DAS VENTOSAS: 2 VENTOSAS B6: 2,1 CM; 2 VENTOSAS B5: 2,5 CM; 2 VENTOSAS B4: 3,9 CM; 2 VENTOSAS B3: 4,1 CM; 2 VENTOSAS B2: 4,9 CM; 2 VENTOSAS B1: 5,7 CM. DIMENSÕES DA PISTOLA DE APLICAÇÃO: LARGURA: 19,5 CM; ALTURA: 9,5 CM; COMPOSIÇÃO DAS VENTOSAS: ACRÍLICO, SILICONE E PP	2	UND	R\$ 327,00	R\$ 654,00
39	NEURODYN PORTÁTIL - APARELHO DE TENS/ FES BURST 2 CANAIS POSSUI 240G, VOLTAGEM: BIVOLT -110/220V; BATERIA: 9V; DIMENSÕES: 7,8 X 14,8 X 5 CM (L X P X A); COM 02 CABOS DE ELESTIMULAÇÃO COM DUAS VIAS (PRETO E LARANJA); 04 ELETRODOS DE BORRACHA CONDUTIVA 5 X 3 CM; 01 MALETA DE TRANSPORTE;	2	UND	R\$ 1.699,90	R\$ 3.399,80
41	SONOPULSE III - APARELHO DE ULTRASSON 1 E 3MHZ MATERIAL: METAL E POLIPROPILENO. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO. TELA: DISPLAY GRÁFICO DE LCD. ULTRASSOM 1 E 3.0 MHZ. POTÊNCIA: 21 W. FREQUÊNCIA DE PULSO: COM 100HZ, 48HZ E 16 HZ. TIMER: 1 A 30 MIN. VOLTAGEM: BIVOLT (AUTOMÁTICO). COM 01- CABO DE FORÇA DESTACÁVEL. 01- MALETA PARA TRANSPORTE. 01- FUSÍVEL DE PROTEÇÃO SOBRESSALENTE. 01- TRANSDUTOR 1 MHZ E 3 MHZ.	2	UND	R\$ 2.195,00	R\$ 4.390,00
45	MOCHO GIRATÓRIO MULTIUSO COM REGULAGEM DE ALTURA 50 A 70CM ESTOFADO ALTURA TOTAL: 50 A 70 CM - LARGURA TOTAL: 35 CM - SUPORTA ATÉ 100KG - MATERIAL: AÇO CARBONO	6	UND	R\$ 458,00	R\$ 2.748,00
46	KIT DE ESTENSÍMETRO MONOFILAMENTOS DE SEMMES-WEINSTEIN MONOFILAMENTOS DE NYLON, EM SEIS DIÂMETROS CALIBRADOS, PROTEGIDOS DENTRO DE TUBOS TRANSPARENTES; FILAMENTO DA COR: VERDE: 0,05 G; AZUL: 0,2 G; VIOLETA: 2,0 G; VERMELHO ESCURO: 4,0 G; LARANJA: 10,0 G; VERMELHO MAGENTA: 300 G. DIMENSÕES 12,0 X 6,5 X 1,0 CM.	5	KIT	R\$ 399,90	R\$ 1.999,50
47	KIT DE CURATIVO EM AÇO INOX COM 01 - kelly reta 14 cm, 01 - peça anatômica 14 cm, 01 - pinça dente de rato 14 cm	15	KIT	R\$ 119,00	R\$ 1.785,00
48	KIT DE SUTURA EM AÇO INOX 01 - pinça dente de rato 14 cm, 01 - porta agulha mayo 15 cm, 01 - tesoura íris fina reta 14 cm, 01 - tesoura íris fina curva 14 cm, 01 - cabo de bisturi nº4, 01 - pinça kelly reta 14 cm	15	KIT	R\$ 353,50	R\$ 5.302,50
49	KIT DE SONDA VESICAL EM AÇO INOX COM, 01 - pinça cheron 16 cm, 01 - cuba redonda assepsia, 01 - cuba rim.	6	KIT	R\$ 305,00	R\$ 1.830,00
50	KIT DE INSERÇÃO DE DIU 01 - histerometro 25 cm, 01 - tesoura metzemaum curva 18 cm, 01 - tesoura metzemaum reta 16 cm, 01 - pinça Pozzi reta 25cm, 01 - pinça cheron 25 cm. Estojo Inox Perfurado 26x12x06	8	KIT	R\$ 1.163,50	R\$ 9.308,00
51	Cabo de bisturi nº 4	4	UND	R\$ 15,40	R\$ 61,60
53	Tesoura Metzemaum reta 14 cm	4	UND	R\$ 55,90	R\$ 223,60
59	CAIXA DE LAPAROTOMIA ABDOMINAL	2	UND	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00
62	Afastador Farabeuf Infantil 10 x 120 mm	4	UND	R\$ 205,00	R\$ 820,00

63	Afastador Farabeuf 20 x 180 mm	4	UND	R\$ 89,50	R\$ 358,00
64	Afastador Harrington 32 cm	4	UND	R\$ 399,90	R\$ 1.599,60
65	Afastador Langembeck 60 x 10 mm	4	UND	R\$ 371,03	R\$ 1.484,12
66	Aspirador Poole Reto Golgran	4	UND	R\$ 295,58	R\$ 1.182,32
67	Aspirador Yankauer Curvo 27 cm	4	UND	R\$ 195,00	R\$ 780,00
70	Cabo de Bisturi N. 7	4	UND	R\$ 28,90	R\$ 115,60
92	Pinça Dartigues para Útero 24 cm	10	UND	R\$ 265,00	R\$ 2.650,00
112	Pinça Rochester Pean curva 18 cm	10	UND	R\$ 79,90	R\$ 799,00
119	Tentacânula	10	UND	R\$ 24,00	R\$ 240,00
130	CAIXA PARA CESAREA: 01 unid. - Estojo Inox 42 x 28 x 12 cm perfurado Fami Itá, 01 unid. - Afastador Baufour 70 x 100 mm com válvula reta, 01 unid. - Afastador Farabeuf 15 x 150 mm, 01 unid. - Aspirador Yankauer 27cm para sucção, 01 unid. - Cabo para Bisturi n. 4, 01 unid. - Espatula Reverdin Baioneta, 01 unid. - Estilete Biolivar 18 cm, 06 unid. - Pinça Allis 15 cm, 01 unid. - Pinça anatômica dente de rato 16 cm, 01 unid. - Pinça anatômica dente de rato 20 cm, 01 unid. - Pinça anatômica dissecação 16 cm, 01 unid. - Pinça anatômica dissecação 20 cm, 08 unid. - Pinça Backhaus 13 cm, 06 unid. - Pinça Crile 16 cm curva, 04 unid. - Pinça Crile 16 cm reta, 02 unid. - Pinça Faure Artéria Uterina 22 cm, 02 unid. - Pinça Foerster 20 cm reta, 12 unid. - Pinça Mosquito 12 cm curva, 06 unid. - Pinça Mosquito 12 cm reta, 01 unid. - Pinça Pata de Gato Russa 20 cm, 02 unid. - Pinça Rochester Pean 18 cm curva, 02 unid. - Pinça Rochester Pean 18 cm reta, 01 unid. - Porta Agulha Mayo Hegar 16 cm com vídea, 01 unid. - Porta Agulha Mayo Hegar 20 cm com vídea, 01 unid. - Tentacânula, 01 unid. - Tesoura Cirúrgica Romba Romba 15 cm reta, 01 unid. - Tesoura Mayo Stille 17 cm curva, 01 unid. - Tesoura Metzembraum 18 cm curva, 01 unid. - Válvula Doyen 45 x 120 mm, 01 unid. - Válvula Doyen 45 x 90 mm.	4	KIT	R\$ 6.768,00	R\$ 27.072,00
131	BANDEJAS CIRURGICA AÇO INOX 22X12CM	10	UND	R\$ 68,90	R\$ 689,00
135	CESTO DE LIXO 50 LITROS INOX COM TAMPA E PEDAL	20	UND	R\$ 849,00	R\$ 16.980,00
138	ANALISADOR BIOQUIMICO SEMI AUTOMATICO	2	UND	R\$ 20.917,97	R\$ 41.835,94
144	CARRO EMERGÊNCIA PINTADO C/03 GAVETAS SENDO 01 C/ DIVISÓRIA EM PVC P/ MEDICAMENTO, PRATELEIRA INFERIOR, SUP. SORO, SUP. P/ MONITOR, SUP. P/ CILINDRO C/ VELCRO, TAMPO INOX, TÁBUA DE MASSAGEM EM ACRÍLICO, RODAS DE 4.	4	UND	R\$ 2.975,00	R\$ 11.900,00
147	Kit Laringoscópio Convencional Miller Reta com 6 lâminas com tamanhos de: 00, 0, 1, 2, 3, 4	4	KIT	R\$ 799,90	R\$ 3.199,60

149	MESA CIRURGICA BASE EM T estrutura em aço 1020 tratado com acabamento em pintura especial, revestida em aço inoxidável 304. Pedais para movimentos de elevação e descida acionados por sistema hidráulico. Sistema de freios com acionamento através de pedal. Comando acionado por manivelas escamoteáveis e removíveis expostas na lateral da mesa. MOVIMENTOS: lateral esquerda, lateral direita e renal, na cabeceira para os movimentos semiflexão da perna e coxa 90°. Flexão abdominal sentado, semi sentado. Pro clive ao reverso de trendelemburg, para operação de tireóide horizontal litotômica. TAMPO: dividido em 05 seções - cabeceira, dorso, renal, assento e pernas. Revestidos e chapa de aço inoxidável 304. Régua laterais confeccionadas em aço inoxidável 304, com corredeiras para colocação dos acessórios. ACESSÓRIOS: 01 arco de narcose, 01 par de ombreiras, 01 par de suportes laterais, 01 par de portas-coxa, 01 par de munhequeiras, 01 jogo de colchonetes em espuma com capa plástica e apoio de braço; Pintura eletrostática após tratamento antiferrugem. Dimensões: 1,90m x 0,52m x 0,80m (comp./larg./alt.). Altura Máxima: 1,00m. Altura Mínima: 0,80m. Peso 220kg distribuído.	2	UND	R\$ 45.290,00	R\$ 90.580,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 327.067,31

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão/MA, 14 de novembro de 2022.

Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão - MA
Representante legal do órgão gerenciador

NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 29.316.592/0001-37
Naiara Costa de Araujo
CPF 014.240.203-60
Sócia Administradora

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: dec2a839fac0a5fefacafdaec782f4d6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022/SRP/PMFN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022/SRP/PMFN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representado representada pela Srª **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no **RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2022-SRP, processo administrativo nº 045/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.**, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 018/2022-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: QALLY FARMA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 10.749.855/0001-73
ENDEREÇO: Rua 21 QD. 256, n.º 12, Bairro Santo Amaro, Balsas - MA
REPRESENTANTE: Benedito Martins Rocha
E-MAIL: licitacao@quallyfarma.com.br TEL.: (99) 3541-9393

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	V. UNIT	V.TOTAL
14	APARELHO DIGITAL DE PRESSÃO DIGITAL 01 BRAÇADEIRA DE BRAÇO DE 22 X 43 CENTÍMETROS (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO) ALIMENTAÇÃO 04 PILHAS AAA. ESTOJO DE NYLON.	10	UND	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
16	COMPRESSOR C/04 SAIDAS C/SUORTE RODÍCIO AJUSTE DO FLUXO DE AR COMPRIMIDO COM MANÔMETRO. SUPORTE COM RODÍZIOS. ALTURA - 83CM. FUNCIONAMENTO POR MEIO DE SISTEMA DE DIAFRAGMA. ALÇA PARA TRANSPORTE. MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO. BIVOLT.	4	UND	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00
22	FOCO CLINICO AMBULATORIAL PORTATIL, DE COLUNA C/ RODÍZIOS, LAMPADA DE LED, TUBULAR PINTURA EPOXI. BIVOOLT. COLUNA AJUSTAVEL.	6	UND	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
23	FOCO CIRURGICO 12 LED, LUZ QUENTE E FRIA COM RODÍZIOS 12 LUZES DE LED BICOLOR; DOIS TIPOS DE LUZ: BRANCO FRIO E AMARELO QUENTE. 6 LEDS DE LUZ BRANCOS FRIOS EMITEM UMA LUZ AZULADA IDEAL PARA O USO EM TECIDOS ESCUROS.6 LEDS DE LUZ AMARELOS QUENTES EMITEM UMA LUZ AMARELADA IDEAL PARA USO EM TECIDOS CLAROS.COM AJUSTE DA LUZ; MANOPLA ALUMÍNIO AUTO-CLAVÁVEL. DIÂMETRO DA CÚPULA: 200MM INTENSIDADE LUMINOSA: 1 CÚPULA 38MIL LUX +/- 5% (EM COMPARAÇÃO A ILUMINAÇÃO DE LAMPADA COMUM, A POTÊNCIA É 3X MAIOR); TEMPERATURA D COR: 3.200°K / 4.200°K +/- 200°K LEDS: 12 POR CÚPULA VIDA ÚTIL: +/- 20MIL HORAS.ALIMENTAÇÃO: 110V OU 220V AUTOMÁTICO	2	UND	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
34	MICROSCOPIO TRINOCULAR E200 LED OBJETIVAS PLANAS ACROMÁTICAS DE 4,10,40 E 100X OCULAR 10X CAMPO DE 20MM BIVOLT AUTOMÁTICO	1	UND	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
37	ASPIRADOR CIRÚRGICO, COM CARRO SUPORTE COM CAPACIDADE PARA 6 LITROS COM VACUÔMETRO E REGULADOR E DE VÁCUO, 2 FRASCOS COLETORES DE POLICARBONATO AUTOCLAVÁVEL COM CAPACIDADE DE 6 LITROS CADA E TAMPA COM VÁLVULA DE SEGURANÇA. PEDAL DE ACIONAMENTO E SUPORTE PARA TRANSPORTE METÁLICO COM RODÍZIOS COM TRAVA. BIVOLT	2	UND	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
42	COLCHONETE COM ESPUMA ULTRA FIRME SELADA 100% POLIURETANO, TAM 4X90X40, IMPERMEÁVEL	20	UND	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
43	TAPETE TATAME EVA 1X1 PRETO 30MM, LAVAVEL	20	UND	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
44	INFRAVERMELHO DE PEDESTAL SEM DIMMER BASE DE POLIETILENO INJETADO, DOTADO DE 4 PÉS DESMONTÁVEIS E COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, HASTE DE SUSTENTAÇÃO FLEXÍVEL E REGULÁVEL E UM REFLETOR DE ALUMÍNIO ANODIZADO. INTERRUPTOR INCORPORADO AO CABO DE LIGAÇÃO	2	UND	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
52	Tesoura Metzemabaum curva 14 cm	4	UND	R\$ 56,00	R\$ 224,00
54	Tesoura Íris fina reta 11 cm	4	UND	R\$ 80,00	R\$ 320,00
56	Pinça hemostática pean 14 cm	6	UND	R\$ 60,00	R\$ 360,00
60	Estojo de Inox 42 x 28 x 12 cm perfurado Fami Itá	2	UND	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
72	Espátula maleável 300 x 30 mm	10	UND	R\$ 70,00	R\$ 700,00

76	Estilete Bolivar 15 cm	10	UND	R\$ 16,00	R\$ 160,00
81	Pinça anatômica dente de rato 16 cm	10	UND	R\$ 27,00	R\$ 270,00
83	Pinça anatômica dissecação 16 cm	10	UND	R\$ 25,00	R\$ 250,00
88	Pinça Collin Oval 16 cm	10	UND	R\$ 65,00	R\$ 650,00
91	Pinça Cushing com dente 18 cm reta	10	UND	R\$ 50,00	R\$ 500,00
102	Pinça Kocher reta 14 cm	10	UND	R\$ 46,00	R\$ 460,00
103	Pinça Mixer 14 cm	10	UND	R\$ 77,00	R\$ 770,00
104	Pinça Mixer 22 cm	10	UND	R\$ 80,00	R\$ 800,00
106	Pinça Mosquito curva 18 cm	10	UND	R\$ 58,00	R\$ 580,00
109	Pinça Maseaux reta 24 cm	10	UND	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
117	Porta Agulha Mayo Hegar 25 cm	10	UND	R\$ 158,00	R\$ 1.580,00
124	Tesoura Metzemaum curva 14 cm delicada	10	UND	R\$ 55,00	R\$ 550,00
125	Tesoura Metzemaum curva 18 cm delicada	10	UND	R\$ 62,00	R\$ 620,00
126	Tesoura Metzemaum curva 20 cm delicada	10	UND	R\$ 62,00	R\$ 620,00
127	Válvula de Doyen 45 x 60 mm	10	UND	R\$ 213,00	R\$ 2.130,00
128	Válvula de Doyen 45 x 90 mm	10	UND	R\$ 147,00	R\$ 1.470,00
132	CUBA RIM EM AÇO INOX	10	UND	R\$ 85,00	R\$ 850,00
133	TAMBOR DE INOX PARA ALGODAO 12X12CM	10	UND	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
134	TAMBOR DE INOX PARA GAZE 16X16 CM	10	UND	R\$ 142,00	R\$ 1.420,00
148	Kit Laringoscópio Convencional Standard Macintosh Curva com 6 lâminas com tamanhos de 0 a 5	4	KIT	R\$ 1.290,00	R\$ 5.160,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 81.144,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão/MA, 14 de novembro de 2022.

Luiza Coutinho Macedo

Prefeita Municipal

Município de Feira Nova do Maranhão - MA

Representante legal do órgão gerenciador

QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 10.749.855/0001-73

Benedito Martins Rocha

CPF 147.468.753-91

Sócio Administrador

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 7ca794543be543bcb26f10f94f893c35

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ERRATA. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2022

ERRATA. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2022. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, informa a todos que o EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2022, divulgado no JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO (FAMEM) na edição Nº 2978, segunda-feira, 14 de novembro de 2022, página 26, onde **LEU-SE:** 04 de novembro de 2022, **LEIA-SE:** 09 de novembro de 2022. As demais informações estão corretas.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA

Código identificador: 78c21a4a3710febb1951a56fed26190d

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022 -

CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no dia 01 de dezembro de 2022 às 09:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a **Futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado tipo split, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Grajaú-MA**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente", sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações ou maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e

impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 16 de novembro de 2022. Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior Pregoeiro Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: a1704d18e9c036b6543963ce96c1c58c

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no dia 01 de dezembro de 2022 às 15:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a **Futura e eventual contratação de empresa para realização de exames laboratoriais de rotina diária, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grajaú/MA**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente", sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações ou maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 16 de novembro de 2022. Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior Pregoeiro Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: a34bb3dcd477e8c8b4f5965db1cf6d3

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no dia 02 de dezembro de 2022 às 09:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E MESAS DE PLÁSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA** na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente", sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações ou maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 16 de novembro de 2022. Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior Pregoeiro Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: 3ab014f018fdfdffd18468202ab20df

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no dia 02 de dezembro de 2022 às 15:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a **Contratação de empresa gráfica para a confecção de cadernos de atividades (exercícios escolares) para dar suporte didático, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Grajaú/MA** na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente", sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações ou maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 16 de novembro de 2022. Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior Pregoeiro Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: b43b52b5645179ceb19f480e01fe882a

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no dia 05 de dezembro de 2022 às 09:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Grajaú-MA** na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente", sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações ou maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 16 de novembro de 2022. Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior Pregoeiro Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 3b6267b116543f74318381b7f1e5b853

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09.1/2022 I. C. GOMES

ERRATA. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, com sede na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, Grajaú/MA, torna público para

conhecimento dos interessados a presente ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09.1/2022 I. C. GOMES & CIA LTDA - "Publicado no dia 25/02/2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, ANO XVI * Nº 2799 pag 58 "(...) "Onde se lê ()" "EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022, ()" **Leia-se** "EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09.1/2022. Grajau 16 de novembro de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 479dd0618f55ff98539ab37ebd27f2e3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO 0137/2022

DECRETO Nº 137/2022 DE 16 NOVEMBRO DE 2022.

Estabelece o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA Catar 2022, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA Catar 2022, da seguinte forma:

- I - no dia 24 de novembro, o expediente terá início às oito horas e se encerrará às doze horas;
- II - no dia 28 de novembro, o expediente terá início às oito horas e se encerrará às onze horas;
- III - no dia 02 de dezembro, o expediente terá início às oito horas e se encerrará às doze horas.

Art. 2º Ficam excluídos do disposto no Art. 1º os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação, inclusive o Conselho Tutelar.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde editará Portaria regulamentando o expediente nas Unidades de Saúde da Rede Pública Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 74d56e17fa56f2eb99742d7dd7fff3f6

DECRETO Nº 138/2022 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 138/2022 de 16 de novembro de 2022

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provedor em Comissão de ASSISTENTE JURÍDICA, lotado Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, no setor da CPL, a Senhora **LETICIA OLIVEIRA XAVIER - OAB/MA 23267** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 16 de novembro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 64f331b3b39f5352679d77c582a0a963

LEI Nº 446, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI Nº 446, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a transparência das receitas provenientes de Emendas Parlamentares recebidas pelo Município de Itinga do Maranhão - MA."

O **Prefeito Municipal Lucio Flávio Araújo Oliveira**, Faz saber que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão-MA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Itinga do Maranhão deverá publicar, mensalmente, em sítio eletrônico oficial, no Portal da Transparência do Município e em suas redes sociais a relação de receitas provenientes de Emendas Parlamentares de origem Estadual e Federal, que tenham sido recebidas.

§1º Na publicação de que trata o caput deverão ser disponibilizadas, de forma individualizada, as seguintes informações, por Emenda recebida:

- I - o dispositivo legal que originou o recurso;
- II - o valor nominal, em moeda corrente nacional, do recurso público aprovado pela norma;
- III - o objetivo ou destinação da verba pública prevista no instrumento normativo aprovado e o local, se determinado;
- IV - a situação da execução da Emenda Parlamentar, se recebida, iniciada, em execução ou concluída e a respectiva justificativa, conforme esteja à fase da mesma;
- V - a previsão para conclusão da execução dos objetivos previstos para cada uma das Emendas Parlamentares recebidas.

VI - Nome do Parlamentar que destinou a Emenda e seu respectivo partido;

§2º Caso o prazo de execução se estenda por mais de um exercício, a Emenda Parlamentar aprovada deverá constar nas relações dos exercícios subsequentes até a conclusão dos trabalhos a que se destina, observada a periodicidade da presente Lei.

§3º Assegurada a publicidade e a transparência, as informações na forma estabelecida no Artigo 1º, deverão ser prestadas de forma clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão e seu acesso deve ser simples, de modo a facilitar a pesquisa de conteúdo.

Art. 2º - O descumprimento da presente lei poderá caracterizar violação de garantia do direito de acesso à informação e, por conseguinte, poderá sujeitar o infrator as mesmas penalidades prevista na Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão - MA, 16 de novembro de 2022.

LÚCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 997744e899b79f9c71a48463587a84c8

LEI Nº 447, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI Nº 447, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Declara de Utilidade Pública a Associação Nova Canaã dos

Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Gurupi, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal Lucio Flávio Araújo Oliveira**, Faz saber que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão-MA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Nova Canaã dos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Gurupi, Zona rural, município de Itinga do Maranhão a entidade civil com natureza jurídica de associação direito privado, sem fins lucrativos, com duração por prazo indeterminado, com sede situada na Rua Principal, S/N, Vila Nova Canaã, zona rural, município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, Fórum na comarca de Itinga do Maranhão/MA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.162.114/0001-99 com seus atos constitutivos datados de 18/10/2000, Estatuto datado de 18/10/2000.

Art. 2º - Esta Lei concede a Associação Nova Canaã dos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Gurupi - habilitação em receber incentivos de qualquer natureza, através da celebração de convênios e/ou parcerias com órgãos dos Poderes Públicos Municipais de Projetos sociais, econômicos, culturais, profissionalizantes, desportivos, ambientais e outros eventos de inclusão social.

Parágrafo único. Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão - MA, 16 de novembro de 2022.

LÚCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 1f6df6e0ba12a4b4d47076134726e12b

LEI Nº 448, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI Nº 448, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Declara de Utilidade Pública a Associação Mista dos Pequenos Produtores Rurais e Hortifrutigranjeiros da Comunidade Assentamento Novo Mundo Rural, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Lucio Flávio Araújo Oliveira.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão-MA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de associação direito privado, sem fins lucrativos, com duração por prazo indeterminado, com sede situada na Rua Principal, S/N, Vila Novo Mundo Rural, zona rural, município de Itinga do

Maranhão, Estado do Maranhão, Fórum na comarca de Itinga do Maranhão/MA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.028.383/0001-67, com seus atos constitutivos datados de 14/01/2000, Estatuto datado de 14/01/2000.

Parágrafo único. Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão - MA, 16 de novembro de 2022.

LÚCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 52f6d07ca6632339b25b318c02b898b3

LEI Nº 449, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI Nº 449, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais P.A Casa Branca, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Lucio Flávio Araújo Oliveira, Faz saber que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão-MA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de associação direito privado, sem fins lucrativos, com duração por prazo indeterminado, com sede situada na **Rua Principal, S/N, Assentamento Casa Branca, P.A Casa Branca**, zona rural no município de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, Fórum na comarca de Itinga do Maranhão/MA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 10.672.697/0001-09, com seus atos constitutivos datados de 10/01/2009.

Parágrafo único. Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão - MA, 16 de novembro de 2022.

LÚCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 53da4ee0d1b6ef8215f8c1b771bfadfb

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022 - SRP

Processo Administrativo nº 200901/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 11/10/2022

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, TINTAS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200901/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Sr: **RODRIGO DA SILVA SANTOS**, Secretário Municipal de Administração, responsável pelo Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022** e o Senhor: **Edvan Barros da**

Silva portadora do CPF Nº 205.694.753-68, representante da empresa: **ELETROFIOS CONSTRUÇOES LTDA inscrita no CPNJ sob o Nº 05.623.122/0001-58**, localizada na Avenida Campo Dantas, nº 2015, KM 349 BR 135, Bairro: CAMPO DANTAS, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra / MA, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 030/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e materiais de construção em geral, tintas e ferramentas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: ELETROFIOS CONSTRUÇOES LTDA CNPJ: 05.623.122/0001-58
INSC EST: 12.208.921-9
END: localizada na Avenida Campo Dantas, nº 2015, KM 349 BR 135, Bairro: CAMPO DANTAS, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra / MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
3	Bocal com rabicho	ILUME	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
4	Bocal de Louça Simples Campos 250V.4A	LORENZETE	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
5	Bocal Pendente c/ Rabicho Branco	ILUME	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
8	Cabo Flex 2,50 mm	SIL	1000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
9	Cabo Flex 4.00 mm	SIL	800	R\$ 3,60	R\$ 2.880,00
10	Cabo PP 2 x 1,00 mm	SIL	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00

13	Cabo PP 2 x 4,00 mm	SIL	1200	R\$ 8,00	R\$ 9.600,00
16	Cabo PP 3 x 4,00 mm	SIL	1200	R\$ 15,00	R\$ 18.000,00
17	Caixa de Energia Acrilica padrão	TAF	120	R\$ 62,00	R\$ 7.440,00
18	Caixa De Luz 4x2 Amarela	TRAMONTINA	120	R\$ 1,50	R\$ 180,00
19	Canaleta 20 x 10 x 200 mm c/ fita dupla face	DURIN	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
22	Cordão Torcido 2 x 1 mm	SIL	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
23	Dimmer rotativo para ventilador	FLC	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
24	Disjuntor Unipolar 20A	SOPRANO	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
31	Extensão 3 mts Universal	ILUME	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
33	Fita Auto fusão 2 M	SCOTCH	120	R\$ 7,80	R\$ 936,00
35	Fita Isolante 18mmx20mm	IMPERIAL	120	R\$ 2,80	R\$ 336,00
36	Fita Isolante 19X5m	IMPERIAL	120	R\$ 2,25	R\$ 270,00
37	Grampo p haste de aterramento	INTELLI	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
38	Haste de aterramento 1,20 M	OLIXD	200	R\$ 24,50	R\$ 4.900,00
41	Lâmpada Led 20W	AVANT	300	R\$ 16,90	R\$ 5.070,00
42	Lâmpada Led 30W	AVANT	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
43	Lâmpada Led 40W	TRAMONTINA	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
45	Módulo Cego	FAME	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
46	Passa Fio 15 Metros	ILUME	240	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00
48	Plafon	TRAMONTINA	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
49	Plug "T" mini cores variadas	TRAMONTINA	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
50	Plug Fêmea 20A	TRAMONTINA	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
53	Plug Macho 20 A	TRAMONTINA	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
60	Tomada c/1 Tecla Simples	TRAMONTINA	200	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
61	Tomada c/2 Teclas Simples	FAME	200	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
62	Tomada dupla sobrepor 10A	FAME	200	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00
63	Tomada simples sobrepor 10A	ILUME	200	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
64	Assento Sanitario Almofada	DURIN	100	R\$ 89,88	R\$ 8.988,00
65	Assento Sanitario bege	DURIN	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
66	Boia p/ Caixa D'agua	KRONA	100	R\$ 9,39	R\$ 939,00
67	Bolsa p vaso Sanitário	KRONA	30	R\$ 2,99	R\$ 89,70
68	Caixa de Descarga Branca 9Lts	ASTRA	50	R\$ 19,99	R\$ 999,50
69	Caixa De Descarga variadas	ASTRA	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00
70	Caixa Sanfonada 100mm	HERE	50	R\$ 14,40	R\$ 720,00
71	Caixa Sifonada 100x50 Cromada	DURIN	50	R\$ 14,60	R\$ 730,00
72	Caixa Sifonada 150m	HERE	50	R\$ 18,99	R\$ 949,50
73	Caixa Versátil 20 Amp Fame	FAME	50	R\$ 8,99	R\$ 449,50
74	Caixa D'agua 1000lts c/ tampa	FORTLEV	25	R\$ 389,90	R\$ 9.747,50
76	Caixa D'agua 500lts c/ tampa	FORTLEV	20	R\$ 224,90	R\$ 4.498,00
77	Chuveiro Plastico Branco 4"	FRAMING	100	R\$ 6,49	R\$ 649,00
78	Cola D'agua 17 g	POLYTUBOS	200	R\$ 1,89	R\$ 378,00
79	Cola D'agua 75G	POLYTUBOS	25	R\$ 4,20	R\$ 105,00
80	Cola Instantanea	TEKBOND	500	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00
81	Coluna p Lavatório Branco	KRONA	200	R\$ 99,79	R\$ 19.958,00
82	Coluna s/ Lavatorio	PIANOX	200	R\$ 99,79	R\$ 19.958,00
84	Curva de Eletroduto 25mm	AGUIA	200	R\$ 5,14	R\$ 1.028,00
85	Curva de Esgoto Longa 40mm	DURIN	200	R\$ 3,49	R\$ 698,00
86	Curva Longa 90 graus	DURIN	200	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
88	Curva Soldavel 25mm	DURIN	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
89	Joelho de Esgoto 100mm	DURIN	200	R\$ 4,60	R\$ 920,00
90	Joelho de Esgoto 40mm	DURIN	200	R\$ 0,98	R\$ 196,00
91	Joelho de Esgoto 50mm	DURIN	200	R\$ 1,89	R\$ 378,00
92	Joelho Soldável 20mm	DURIN	200	R\$ 0,49	R\$ 98,00
93	Joelho Soldável 25mm	ASTRA	200	R\$ 0,49	R\$ 98,00
94	Joelho Soldável 25mm 45 graus	DUDA	200	R\$ 1,49	R\$ 298,00
95	Joelho Soldável 32mm	ASTRA	200	R\$ 1,89	R\$ 378,00
96	Joelho Soldável 40mm	ASTRA	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
97	Joelho Soldável 50mm	KRONA	200	R\$ 3,96	R\$ 792,00
98	Joelho Soldável 60mm 45graus	TIGRE	200	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00
99	Lavatório Branco	TIGRE	100	R\$ 49,89	R\$ 4.989,00
100	Luva Latex M	TIGRE	100	R\$ 4,29	R\$ 429,00
101	Luva Latex XG 10"	KRONA	100	R\$ 7,70	R\$ 770,00
102	Luva Soldável 20mm	KRONA	100	R\$ 0,39	R\$ 39,00
103	Luva Soldável 20x1/2 LR	KRONA	100	R\$ 1,08	R\$ 108,00
104	Luva Soldável 25mm	KRONA	100	R\$ 1,42	R\$ 142,00
105	Luva Soldável 32mm	DURIN	100	R\$ 2,85	R\$ 285,00
106	Luva Soldavel 40mm	ASTRA	100	R\$ 2,85	R\$ 285,00
107	Luva Soldável 50mm	PIANOX	100	R\$ 3,86	R\$ 386,00
108	Pia Inox 1,50mts	CELITE	50	R\$ 210,07	R\$ 10.503,50
109	Registro pressao	POLYTUBOS	50	R\$ 34,99	R\$ 1.749,50
111	Registro Soldável 20-1/2	KRONA	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00

112	Registro Soldável 3/4	PIANOX	100	R\$ 9,20	R\$ 920,00
113	Registro Soldável Esfera 1/2	AGUIA	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
114	Registro Soldável Esfera 20mm	DURIN	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
115	Registro Soldável Esfera 32mm	DURIN	100	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
116	Registro Soldável Esfera 50mm	DURIN	100	R\$ 21,10	R\$ 2.110,00
117	Registro Soldável Esfera 60mm	DURIN	150	R\$ 69,90	R\$ 10.485,00
118	Sifão Copo para Tanque 1 1/ 4 X 1 1/2	DURIN	150	R\$ 6,10	R\$ 915,00
119	Sifão de Copo 1 1/2 x 1 1/2	DURIN	150	R\$ 11,90	R\$ 1.785,00
120	Sifão Sanfonado	DURIN	150	R\$ 5,29	R\$ 793,50
121	Sifão Sanfonado 1 1/2"X40mm SSA40	ASTRA	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
122	Tubo de Descarga	DUDA	150	R\$ 19,90	R\$ 2.985,00
123	Tubo de Esgoto 100mm (6Mts)	ASTRA	150	R\$ 79,90	R\$ 11.985,00
125	Tubo de Esgoto 50mm	ASTRA	150	R\$ 49,90	R\$ 7.485,00
126	Tubo de Esgoto 75mm (6Mts)	KRONA	150	R\$ 68,90	R\$ 10.335,00
127	Tubo Soldável 20mm	TIGRE	150	R\$ 15,70	R\$ 2.355,00
128	Tubo Soldável 25mm (6Mts)	TIGRE	150	R\$ 19,39	R\$ 2.908,50
129	Tubo Soldável 40mm (6Mts)	TIGRE	150	R\$ 59,90	R\$ 8.985,00
130	Tubo Soldável 50mm	KRONA	150	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
131	Valvula Branca p Pia	KRONA	150	R\$ 7,60	R\$ 1.140,00
132	Válvula Cromada p/ tanque	KRONA	150	R\$ 5,89	R\$ 883,50
133	Valvula De Inox	KRONA	150	R\$ 15,60	R\$ 2.340,00
134	Válvula p/ pia Cromada	DURIN	150	R\$ 5,76	R\$ 864,00
135	Válvula P/ Poço Cipla 1 1/4	ASTRA	150	R\$ 46,40	R\$ 6.960,00
136	Vaso Convencional Branco	PIANOX	150	R\$ 109,90	R\$ 16.485,00
138	Fita Veda Rosca 12x50	ASTRA	150	R\$ 3,69	R\$ 553,50
139	Broxa 15x5,6	CONDOR	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
140	Broxa 18x8	ATLAS	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
141	Bucha com Gancho nº 10	SIVA	100	R\$ 0,79	R\$ 79,00
142	Bucha de Fixação Nº 07	PLASTICA	100	R\$ 0,09	R\$ 9,00
143	Bucha de Fixação nº 10	PLASTICA	100	R\$ 0,16	R\$ 16,00
144	Bucha de Fixação Nº 6	PLASTICA	100	R\$ 0,09	R\$ 9,00
145	Bucha de Redução 100x50	KRONA	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00
146	Bucha de Redução 25/20	KRONA	100	R\$ 0,69	R\$ 69,00
147	Bucha de Redução 25-3/4	KRONA	100	R\$ 0,69	R\$ 69,00
148	Bucha de Redução 32/20	KRONA	100	R\$ 1,69	R\$ 169,00
149	Bucha de Redução 32x25	KRONA	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
150	Bucha de Redução 40X20mm	KRONA	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
151	Bucha de Redução 50/20	KRONA	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
152	Bucha de Redução 50x25	KRONA	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
153	Bucha de Redução 50X40	KRONA	100	R\$ 1,98	R\$ 198,00
154	Bucha de Redução 60/25	KRONA	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
155	Bucha de Redução 60x50	KRONA	100	R\$ 2,59	R\$ 259,00
156	Bucha de Redução esg. 50/40	KRONA	100	R\$ 1,89	R\$ 189,00
157	Bucha de Redução p/ esgoto100-75	KRONA	100	R\$ 7,60	R\$ 760,00
159	Cabo p rolo de pintura	ATLAS	150	R\$ 19,90	R\$ 2.985,00
160	Cabo PP 2x2,5mm	SOL	150	R\$ 5,80	R\$ 870,00
161	Cadeado E20mm	PADO	80	R\$ 11,90	R\$ 952,00
164	Cadeado E30mm	PADO	80	R\$ 18,50	R\$ 1.480,00
166	Cadeado E40mm	PADO	80	R\$ 23,70	R\$ 1.896,00
167	Cadeado E45mm	PADO	80	R\$ 29,90	R\$ 2.392,00
168	Cadeado E50mm	PADO	80	R\$ 32,90	R\$ 2.632,00
171	Corda de Seda 8Mm Branca	ARTEPLAS	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
172	Corda de Seda branca/c 4MM	ARTEPLAS	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
173	Corda de Seda Colorida 12 MM	ARTEPLAS	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
174	Corda de Seda Colorida10Mm	ARTEPLAS	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
175	Cordão Tocido 75mm	SIL	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00
176	Cordão Torcido 2x0,50mm Branco	SIL	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
177	Cordão Torcido 2x0,75mm Branco	SIL	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
178	Disco de Corte seg. 110 mm	ROCAST	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
179	Disco de Lixa 60	3M	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
180	Disco Diamantado Concreto	CORTAG	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
186	Durepox 50 gm	LOCTITE	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
188	Esmalte Sintético Preto Peq. 112,5ml	VERBRAS	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
190	Fechadura Bola Inox 46000/28	STAM	100	R\$ 49,80	R\$ 4.980,00
191	Fechadura Alavanca	3F	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
192	Fechadura Alavanca Inox Ext	3F	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
193	Fechadura Bola Cromada	3F	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
194	Fechadura Bola Cromada Externa	3F	100	R\$ 59,90	R\$ 5.990,00
195	Fechadura Bola Externa	3F	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
196	Fechadura Externa Cromo Inox 40mm	3F	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
197	Fechadura Interna	3F	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00

198	Fechadura para Banheiro Preta	3F	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
199	Fechadura Sobrepor	3F	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
200	Fechadura Taco de Golfe	3F	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
201	Fechadura tipo Caixaão	3F	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
202	Lima para Enxada 8"(200mm)	K&F	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
203	Linha p Pedreiro 100 mts	POLRFIO	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
204	Lixa D'Agua 360	3M	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00
205	Lixa Ferro diversas	3M	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
206	Lixa Massa diversas	3M	100	R\$ 1,15	R\$ 115,00
207	Lona Amarela 6 Largura	PLASTICA	100	R\$ 11,30	R\$ 1.130,00
208	Luva de Algodão Pigmentada 400	ATLAS	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
209	Mangueira p jardim 20 mts verde	DURIN	50	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
211	Martelo Unha Básica 25mm	DURIN	100	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
212	Máscara Descartável	PROTEPLUS	300	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
213	Porta Cadeado	LOTH	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
214	Prego 12x12	GERGAU	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
215	Prego 15x15 de kg	GERGAU	150	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
216	Prego 18x27 de Kg	GERGAU	150	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
217	Prego 19X36	GERGAU	150	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
218	Prego 20x33	GERGAU	150	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
219	Prego 22x48 1Kg	GERGAU	150	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
220	Prego Gal s/cab. 8x8	GERGAU	150	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
221	Pregos 13*18	GERGAU	150	R\$ 26,70	R\$ 4.005,00
222	Regua de Alumínio Com 2mt	ALUMINIO	80	R\$ 48,70	R\$ 3.896,00
223	Rejunte	QUARTZOLIT	200	R\$ 10,10	R\$ 2.020,00
224	Rodo Algodão 40cm	ATLAS	40	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00
225	Rolo Com Capa 15cm	ATLAS	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
226	Rolo de Espuma 16-23cm s/cabo	ATLAS	40	R\$ 15,50	R\$ 620,00
227	Rolo de Espuma Amarelo 5cm	ATLAS	40	R\$ 10,90	R\$ 436,00
230	Rolo de Lã Carneiro c/ Cabo 23	ATLAS	40	R\$ 28,30	R\$ 1.132,00
231	Rolo de Pintura 25 Cm Com cabo	ATLAS	40	R\$ 28,30	R\$ 1.132,00
232	Rolo de Pintura Polieste 20 15CM	ATLAS	40	R\$ 28,30	R\$ 1.132,00
233	Rolo de Pintura s/cabo 23 CM	ATLAS	40	R\$ 25,50	R\$ 1.020,00
234	Rolo de Polyester C/C 18-05cm	ATLAS	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
235	Rolo Para Pintura 15 MM Lã Carneiro	ATLAS	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
236	Rolo Polyester 100% 15cm	ATLAS	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
237	Serra Circular 24 dentes	VONDER	40	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
238	Serra Manual	STARRET	60	R\$ 11,20	R\$ 672,00
239	Serrote Diamante de 20	TRAMONTINA	60	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
240	Silicone 50g	BRASCOVED	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
241	Soquete com Rabicho	ILUME	100	R\$ 4,15	R\$ 415,00
242	Soquete p/ Lâmpada fluorescente	ILUME	200	R\$ 1,18	R\$ 236,00
243	Talhadeira Chata 12"	SAO ROMAO	80	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
244	Tanque Duplo Delta 1,00x0,50	INDIMEL	50	R\$ 130,70	R\$ 6.535,00
245	Tela Galinheiro 1,80mtx50 Galvanizada	BELGO	50	R\$ 17,20	R\$ 860,00
246	Trena 3mt	TRAMONTINA	50	R\$ 18,39	R\$ 919,50
247	Trena 5mtsx19mm	ATLAS	50	R\$ 21,20	R\$ 1.060,00
248	Trincha 1/2"	ATLAS	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50
249	Trincha 1x1/2"	ATLAS	50	R\$ 6,19	R\$ 309,50
250	Trincha 2"	ATLAS	50	R\$ 6,65	R\$ 332,50
251	Trincha 4"	ATLAS	50	R\$ 13,60	R\$ 680,00
252	Vassoura p/ Grama em Aço	TRAMONTINA	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
253	Verniz Extra Rapido	IQUINE	80	R\$ 48,20	R\$ 3.856,00
254	Verniz Incolor 900ml	IQUINE	80	R\$ 48,74	R\$ 3.899,20
255	Zinco Galvanizado De 100 Cm Chapa 28mm	GERGAU	60	R\$ 85,50	R\$ 5.130,00
257	Oculos de segurança	3M	80	R\$ 18,08	R\$ 1.446,40
258	Pa de Bico s Cabo	TRAMONTINA	80	R\$ 36,15	R\$ 2.892,00
259	Parafuso de Fenda 2,8x16	CISER	150	R\$ 0,14	R\$ 21,00
260	Parafuso de Fenda 4,2X25	CISER	150	R\$ 0,17	R\$ 25,50
261	Parafuso de fenda 4,2x50	CISER	150	R\$ 0,23	R\$ 34,50
262	Parafuso de Fenda 4.2x22	CISER	150	R\$ 0,17	R\$ 25,50
264	Parafuso de fenda zincado 6.1x30	CISER	150	R\$ 0,40	R\$ 60,00
265	Parafuso Frances c pouca 5/16 x 2	CISER	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00
266	Parafuso Frances c/polca 1/2x9mm	CISER	150	R\$ 14,60	R\$ 2.190,00
267	Parafuso Frances c/polca 1/4x1.1/2 mm	CISER	150	R\$ 0,50	R\$ 75,00
268	Parafuso Frances c/polca 3/8x5 mm	CISER	150	R\$ 4,15	R\$ 622,50
269	Parafuso para Vaso Latonado c Bucha 10	JAPI	150	R\$ 3,61	R\$ 541,50
270	Parafuso para vaso Nº 08	JAPI	150	R\$ 3,60	R\$ 540,00
271	Parafusos Pretos 002	CISER	150	R\$ 1,02	R\$ 153,00
272	Plug "T" mini cores variadas	DANEVA	80	R\$ 11,80	R\$ 944,00
273	Tinta Esm. Sint. Alumínio 900 ml	VERBRAS	80	R\$ 37,70	R\$ 3.016,00

275	Tinta Latex Acril 18 Lts	VERBRAS	80	R\$ 208,00	R\$ 16.640,00
276	Tinta Latex Acrilica 3,6 lt	VERBRAS	80	R\$ 54,00	R\$ 4.320,00
277	Tinta Latex Interior Marfim	VERBRAS	80	R\$ 54,00	R\$ 4.320,00
278	Tinta PVA Branco 18Lts	VERBRAS	80	R\$ 208,00	R\$ 16.640,00
279	Tinta Semi-Brilho Branco Gelo 3,6Lt's	VERBRAS	80	R\$ 118,30	R\$ 9.464,00
280	Tinta Spray Azul Oceano	COLORE	80	R\$ 26,10	R\$ 2.088,00
281	Tinta Verde Escolar 900 ml	VERBRAS	80	R\$ 36,90	R\$ 2.952,00
282	Treina Com 3m/10	TRAMONTINA	20	R\$ 18,39	R\$ 367,80
VALOR TOTAL					R\$ 585.163,60

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 030/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula

Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Joselândia/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Joselandia - MA, 16 de novembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA- MA
RODRIGO DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORGÃO GERENCIADOR

ELETRÓFIOS CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 05.623.122/0001-58

REPRESENTANTE LEGAL: Edvan Barros da Silva portadora do CPF Nº 205.694.753-68

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 6a532fc69b1ab44c87e3bc425677c561*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

PORTARIA Nº 061/2022 - SEMUS

Portaria nº 061/2022 - SEMUS 16 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

R e s o l v e:

Art. 1º. - Conceder a servidora **Cristiane Viana Cardoso**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ UBS Pedro Martins de Souza, zona rural de Lagoa do Mato - MA, no cargo de ACS, **Férias Anuais**, pelo período de 16/11/2022 a 15/12/2022, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 14 de 10 de abril de 2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 16 de novembro de 2022.

Edimar Noleto Araújo

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 7ae24df9367355f94f1f3c215a90e4ec

PORTARIA Nº 062/2022 - SEMUS

Portaria nº 062/2022 - SEMUS 15 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

R e s o l v e:

Art. 1º. - Conceder a servidora **Luana Guimarães Barra**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ UBS - Wilson Magalhães Torres, Zona Rural de Lagoa do Mato - MA, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, **Férias Anuais**, pelo período de 16/11/2022 a 15/12/2022, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de abril de 2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 16 de novembro de 2022.

Edimar Noleto Araújo

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: cf8e4ce797abe772ef47936d9748adca

PORTARIA Nº 063/2022 - SEMUS

Portaria nº 063/2022 - SEMUS 16 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

R e s o l v e:

Art. 1º. - Conceder a servidora **Domingas Cardoso Lima**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ UBS Hortência Cardoso da Silva de Lagoa do Mato - MA, no cargo de ACS, **Férias Anuais**, pelo período de 16/11/2022 a 15/12/2022, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de abril de 2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 16 de novembro de 2022.

Edimar Noleto Araújo

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 6e0d6e37cf4d5ba634267de40cd46ed4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2022 - PA Nº 496/2022- PE Nº 037/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2022 - PA nº 496/2022- PE nº 037/2022. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; e, CONTRATADA: ELETROCOL LTDA, com CNPJ nº: 10.548.494/0001-05, tendo por OBJETO: contratação de empresa para prestação dos serviços comuns de paisagismo reforma e manutenção de praças para o município de Mirador/MA. VALOR: R\$ 44.905,90 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinco reais e noventa centavos). DATA DA ASSINATURA: 14/11/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. PRAZO: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: Samuel Munis Oliveira Rosa /Representante Legal. Mirador - MA, 16 de novembro de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: bf768695c191a35a5a07b1b81f209e56

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2022 - PA Nº 487/2022. CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2022 - PA nº 487/2022. Concorrência nº 001/2022. PARTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2022 - PA nº 487/2022. Concorrência nº 001/2022. PARTES: Município de Mirador e a empresa M R L CONSTRUÇÕES EIRELI - ME tendo por OBJETO: construção de pontes metálicas e de concreto. VALOR: R\$ 3.302.973,60, referentes as obras da Defesa Civil(MDR) em Mirador, Para as seguintes Metas: Meta 2 que trata da Reconstrução em estrutura de concreto da Ponte do Povoado São João tamanho de 24m x 4,20m = 100,8metros quadrados, protocolo: REC-MA-2106706-20220120-02, Meta 7 que trata da reconstrução em estrutura de concreto da Ponte do Povoado Salobo/Melancia(Rio, Itapecuru) tamaho 30m x 4,20 = 126 metros quadrados, protocolo: REC-MA-2106706-20220120-02. Meta 8 que trata da reconstrução em estrutura de concreto da ponte do Povoado Buritizinho(Rio Itapecuru) tamanho 35m x 4,20 = 147 metros quadrados, protocolo: REC-MA-2106706-20220120-02. Meta 10 que trata da reconstrução em estrutura de concreto da Ponte do Povoado Santana(Rio Itapecuru) tamanho 35m x 4,20m = 147 metros quadrados, protocolo: 2106706-20220120-02. DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO: FICHAS ORÇAMENTÁRIAS 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 08 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE 020800 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES 26 Transporte 26 782 Transporte Rodoviário 26 782 0210 DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E LIMPEZA PÚBLICA 26 782 0210 1012 0000 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PONTES 4.4.90.51.00Obras E Instalações. PRAZO: oito meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: Marcio Roberto Mendes Almeida/Representante Legal. Mirador - MA, 06 de setembro de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 4f973bbc1501a8e9e94f0667e6e210c3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022 - SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019, MP 1.047/2021, Decreto Municipal nº 05/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de Preços para **aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares para atenção especializada em saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, no dia 01 de Dezembro de 2022, às 09h:00 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, s/n, Centro, Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e SACOP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08h:00 as 12h:00.

Nina Rodrigues/MA, 17 de Novembro de 2022.

Raimundo Nonato Silva Junior
Pregoeiro

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 94b0c95828c5a1876206ac67d2ecf723

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP - 55/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019, MP 1.047/2021, Decreto Municipal nº 05/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de empresa para Aquisição de Combustíveis (Gasolina e Óleo Diesel) e Lubrificantes de interesse da Secretaria Municipal de Saúde no dia 29 de Novembro de 2022, às 09h:00 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, s/n, Centro, Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no

endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e SACOP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08h:00 as 12h:00.

Nina Rodrigues/MA, 11 de Novembro de 2022.

Raimundo Nonato Silva Junior
Pregoeiro

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 9ac0eb8fbec537fb6233546f4852e9

REPETIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022 - SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019, MP 1.047/2021, Decreto Municipal nº 05/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de empresa para confecção de material gráfico destinados as Secretarias Municipais de Administração e Educação de Nina Rodrigues, no dia 30 de Novembro de 2022, às 09h:00 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, s/n, Centro, Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e SACOP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08h:00 as 12h:00.

Nina Rodrigues/MA, 11 de Novembro de 2022.

Raimundo Nonato Silva Junior
Pregoeiro

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 6bca982f68ade68c1cece50b4818ab52

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 017/2022. Objeto: **Aquisição de um aparelho de ultrassonografia, para atender as necessidades da secretaria de Saúde de Nova Colinas-MA conforme termo de referência.** A realização da sessão será no dia 30/11/2022 - às 09:00 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está

disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.novacolinas.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (99) 3602-1046. Ou no endereço Rua São Francisco, s/nº, centro - Nova Colinas - MA, e-mail prefeituranovacolinaspl@gmail.com. Raimundo Nonato de Paula Ribeiro, Presidente da CPL/Pregoeiro. Nova Colinas/MA, em 10 de novembro de 2022.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 8640b1c704ede170930fcdc3c23227c5

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 - SRP - Prefeitura Municipal de Satubinha - MA

PROCESSO ADM Nº 004697/2022PMODC E ADESÃO Nº 009/2022PMODC.

Considerando as informações contidas no presente processo de nº 004697/2022;
Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;
Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Satubinha - MA, através do Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Integrado órgão gerenciador, por ordem do Secretária Municipal de Administração, através do Ofício em anexo, que informa sobre o aceite da empresa vencedora do certame licitatório em anexo ao processo;
Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive o comprovante de regularidade fiscal DECIDIU, pela Adesão a Ata de Registro de Preços acima descrita, para fins de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de estradas vicinais, para suprir a demanda do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO	
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de estradas vicinais, para suprir a demanda do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.
Empresa	R R CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ	09.395.883/0001-50
Endereço	Avenida Daniel de La Touche, nº 1440, Loja 311, Cohama, São Luís - MA
Vigência da Ata	31 de dezembro de 2022.
Valor total da adesão	R\$ 1.984.809,52 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).

A presente adesão está de acordo com o art. 15 da Lei Nacional nº 8.666/93. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 11 de outubro de 2022. WESLY ALVES DE SÁ. Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022. Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: c1db76e69deaffbf7786a134ce05d0f1

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 043/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

**EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 043/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001088/2021**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA CNPJ sob o nº 09.501.910/0001-22. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil na Secretaria Municipal de Administração e Gestão do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 288 (duzentos e oitenta e oito) dias, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 17/10/2022 a 01/08/2023. DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0202 Sec. Mun. de Administração e Gestão; Unidade: 04.122.0004 2.004 Manut/funci. da Secretaria

Municipal de Administração e Gestão; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2022 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 17/10/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 2be33ad4d1ee77112891263c5a39f77c

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 044/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

**EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 044/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001328/2021**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa ALMEIDA FERREIRA E GONÇALVES ADVOGADOS CNPJ sob o nº

16.864.579/0001-70. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 288 (duzentos e oitenta e oito) dias, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 14/10/2022 a 28/07/2023. DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.02 Sec. Mun. de Administração e Gestão; Unidade: 04.122.0002.2.004 Manut e Func. da Sec. Mun. de Administração e Gestão; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2022 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 14/10/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 68c3cdab9ad8a4550adc59d36cf4d351

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 045/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 045/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001091/2021

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ sob o nº 29.073.354/0001-48. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Licitação no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 284 (duzentos e oitenta e quatro) dias, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 12/10/2022 a 27/07/2023. DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.02 Sec. Mun. de Administração e Gestão; Unidade: 04.122.0002.2.004 Manut e Func. da Secretaria Municipal de Administração e Gestão; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2022 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 12/10/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 8f56059c4ca1f783a98cc37bd0bea4cb

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 050/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 050/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001088/2021

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA CNPJ sob o nº 09.501.910/0001-22. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil na Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 288 (duzentos e oitenta e oito) dias, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 17/10/2022 a 01/08/2023. DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0211 Sec. de Municipal de Educação; Unidade: 12.122.0002.2.030 Manut/funci. da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2022 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 17/10/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: c81b4012b67476f38fbcba6220db674f

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 051/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 051/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001088/2021

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa GARRETO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA CNPJ sob o nº 09.501.910/0001-22. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 288 (duzentos e oitenta e oito) dias, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 17/10/2022 a 01/08/2023. DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0213 Sec. Municipal de Saúde; Unidade: 10.122.0002.2.050 Manut/funci. da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2022 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 17/10/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 428e73b8b2eace00e935d624f3d7dc8b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003270/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Física GERMILTON FERREIRA DA SILVA CPF: 850.142.653-91 RG: 1953098 SSP/PI. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e manutenção dos bancos e assentos dos ônibus escolares para Secretaria Municipal de Educação no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.490,00 (dezesete mil, quatrocentos e noventa reais). MODALIDADE: Dispensa, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0211 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 12.122.0002.2.030 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.36.00 outros serviços de terceiros pessoa física. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 31/01/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 017e2fcf55086121e0322336ba068755

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 079/2021-TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 079/2021 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: J OLIVEIRA LOPES, CNPJ Nº 03.087.941/0001-00. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de Prestação dos Serviços de Consultoria em Licitação e Contratos Administrativos para o município de Pastos Bons-MA, TOMADA DE PREÇOS 002/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Décima Primeira fica prorrogado, de 11 de novembro de 2022 a 11 de setembro de 2023. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021

- BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Paulo Emílio Alves Ribeiro, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00- Secretário Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, JOSIVALDO OLIVEIRA LOPES, CNH Nº 00001513561 e CPF Nº 718.366.833-91, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 11 de novembro de 2022.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: b13e5c2533913f50397031af8ab16e73

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 080/2021- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 080/2021 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO-ME, CNPJ: 23.892.585/0001-82. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de Prestação dos Serviços de Consultoria em Contabilidade Pública para o município de Pastos Bons-MA, TOMADA DE PREÇOS 001/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Décima Primeira fica prorrogado, de 11 de novembro de 2022 a 11 de setembro de 2022. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Paulo Emílio Alves Ribeiro, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00- Secretário Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, CPF Nº 014.199.973-00 e RG Nº 0000368813959 SSPMA , pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 11 de setembro de 2022.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: aedc188549d55694d6566c7187eff4d

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 081/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 081/2021 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 17.273.925/0001-09. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de Prestação dos Serviços de Consultoria em Controle Interno para o município de Pastos Bons-MA, TOMADA DE PREÇOS 003/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Décima Primeira fica prorrogado, de 11 de novembro de 2022 a 11 de setembro de 2023. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Paulo Emílio Alves Ribeiro, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00- Secretário Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, HYGO RODRIGUES COSTA FERNANDES, RG Nº 000046410595-1 SESPMA e CPF Nº 635.395.863-34, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 11 de novembro de 2022.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: d91dea4f7c67adeaa887ffa0fb8262d6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 025/2022-

SEMAD. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 44/2022 (SRP). **OBJETO:** Confecção de fardamento destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Penalva/MA. **VIGÊNCIA DA ATA:** 10/11/2022 a 10/11/2023 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 10/11/2022. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e A A da Silva Filho Eireli-EPP (CNPJ nº 40.337.954/0001-09). **ITENS:** 1, 2, 4, 5, 7 e 8. **VALOR:** R\$ 84.277,00. A íntegra da Ata se encontra no site: penalva.ma.gov.br. Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 025/2022-SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 44/2022 (SRP). **OBJETO:** Confecção de fardamento destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Penalva/MA. **VIGÊNCIA DA ATA:** 10/11/2022 a 10/11/2023 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 10/11/2022. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Elo Criações Têxtil Ltda.-ME (CNPJ nº 33.948.013/0001-46). **ITEM:** 3. **VALOR:** R\$ 22.400,00. A íntegra da Ata se encontra no site: penalva.ma.gov.br. Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 025/2022-SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 44/2022 (SRP). **OBJETO:** Confecção de fardamento destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Penalva/MA. **VIGÊNCIA DA ATA:** 10/11/2022 a 10/11/2023 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 10/11/2022. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e J R S de Souza-ME (CNPJ nº 41.492.932/0001-86). **ITEM:** 6 e 9. **VALOR:** R\$ 21.989,50. A íntegra da Ata se encontra no site: penalva.ma.gov.br. Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: fce983440947596354eaacffa763bd66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022500/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022500/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: F M S LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.817.116/0001-19. **OBJETO:** Fornecimento de material hospitalar, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII/MA, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 019/2022 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: R\$ 87.937,40 (oitenta e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)

Recurso Orçamentário:

02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0061 PROGRAMA ATENÇÃO BASICA
10 301 0061 1066 0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

VIGÊNCIA: 08 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Pio XII/MA, 08 de novembro de 2022

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 3525fdf7ed3e52b1778578508c5e007f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022501/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022501/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.337.573/0001-07. OBJETO Fornecimento de material hospitalar, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII/MA, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 019/2022 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais).

Recurso Orçamentário:

02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0061 PROGRAMA ATENÇÃO BASICA
10 301 0061 1066 0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

VIGÊNCIA: 08 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Pio XII/MA, 08 de novembro de 2022

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: f9907988926b0c58efcf36533e59f84f*

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **042/2022**. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII/MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: F M S LIMA CNPJ 46.817.116/0001-19 com o Valor de **R\$ 556.022,82 (quinhentos e cinquenta e seis mil vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)**, PARTES: Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), e a empresa: F M S LIMA CNPJ 46.817.116/0001-19 LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 019/2022 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2022. FORO: Fica eleito o Foro de Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 07 de novembro de 2022.

Secretaria Municipal de Saúde
Ivan da Paiva do Vale Segundo

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 2d8ba080c58be83a0e977fe408d45f3b*

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **043/2022**. OBJETO:

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII/MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: CUNHA COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ 69.420.040/0001-99 com o Valor de **R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais)**, PARTES: Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), e a empresa: F CUNHA COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ 69.420.040/0001-99 LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 019/2022 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2022. FORO: Fica eleito o Foro de Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 07 de novembro de 2022.

Secretaria Municipal de Saúde
Ivan da Paiva do Vale Segundo

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: c8f37bb6a67cf9abdd90d4b99e9d3120*

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **044/2022**. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII/MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA CNPJ 26.337.573/0001-07 com o Valor de **R\$ 107.300,00 (cento e sete mil e trezentos reais)**, PARTES: Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), e a empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA CNPJ 26.337.573/0001-07 LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 019/2022 - SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, Decreto Municipal nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2022. FORO: Fica eleito o Foro de Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 07 de novembro de 2022.

Secretaria Municipal de Saúde
Ivan da Paiva do Vale Segundo

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 3cbf6214fca5031cf5618d29583940a0*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

AVISO DE REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022.

AVISO DE REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022.
O Município de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais que possa interessar a licitação de nº TP 019/2022, que tem por objeto a Construção de uma unidade de básica de Saúde UBS na Zona Urbana (Vila Jari) do

município de Presidente Vargas-MA, marcada para acontecer no dia 22 de Novembro de 2022, às 10:00hs, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, de conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal demandante, foi revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserida no competente processo licitatório. Publique-se. **Presidente Vargas/MA, 16 de Novembro de 2022. Junaya Bezerra Frazão Luna De Sousa. Secretária de Saúde**

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 47304f710a82b4286ae92c0de17bdc6d

AVISO DE REVOGAÇÃO - TP 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS
AVISO DE REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022.

O Município de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais que possa interessar a licitação de nº TP 018/2022, que tem por objeto a Construção de uma unidade de básica de Saúde UBS no povoado Areal município de Presidente Vargas-MA, marcada para acontecer no dia 22 de Novembro de 2022, às 08:00hs, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, de conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal demandante, foi revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserida no competente processo licitatório. Publique-se. **Presidente Vargas/MA, 16 de Novembro de 2022. Junaya Bezerra Frazão Luna De Sousa. Secretária de Saúde**

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 768b7dc52c75af680f60904fe528092a

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DORANILDE LUZIA BEZERRA FRAZÃO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS, por intermédio da Secretaria de Saúde, com endereço na Av. Pio XII, nº 20, Centro, CEP: 65455-000, Presidente Vargas - MA, órgão da Administração Direta, neste ato representado por sua Secretária de Saúde, Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa, portadora do RG nº 000104165698-7 SSPMA e CPF nº 020805483-95, e **DORANILDE LUZIA BEZERRA FRAZÃO**, inscrita no CPF sob o nº 80472370391, RG nº 04269222011-3, com endereço na Rua Professor Leonel Amorim nº 25B, Centro, Itapecuru-MA, CEP 65485-000, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 089/2022, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas, nos termos dos artigos 59 e 60 da Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o pagamento do valor devido por esta Secretaria à DORANILDE LUZIA BEZERRA FRAZÃO, referente à locação do imóvel situado à Avenida Pedro Dario s/n, Centro, Presidente Vargas-MA, para a Secretaria de Saúde do Município onde funcionava a FUNASA, que se encontra devidamente atestado nos presentes autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor a ser pago à DORANILDE LUZIA BEZERRA FRAZÃO pelo presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS corresponde a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente ao período de janeiro a outubro de 2020, conforme recibo em anexo devidamente atestado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 301 0056 2.045 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO PLENA

Com o recebimento da importância estipulada na cláusula segunda, DORANILDE LUZIA BEZERRA FRAZÃO dá ao MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS, por meio da sua Secretaria de Saúde, a quitação plena, integral e irrevogável decorrente da despesa objeto do presente Termo, concordando expressamente em nada mais reivindicar, em Juízo ou fora deste, à conta de eventuais juros devidos, atualização monetária, reajustamento de preços, revisões de critérios contratuais e encargos fiscais.

CLAUSULA QUINTA - DO TERMO DE DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO DO IMÓVEL

Faz parte integrante do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, o Termo de Declaração de Ocupação do Imóvel por meio do qual, servidores públicos municipais que trabalham à época, confirmaram a utilização das instalações do prédio pela Secretaria Municipal de Saúde, no período de janeiro a outubro de 2020, para abrigar os serviços prestados pela FUNASA.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Termo Judiciário de Presidente Vargas (MA), com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS, observando o prazo legal, compromete-se a enviar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 61 da Lei 8.666/93.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma para esta Secretaria, outra para instruir os autos do Processo Administrativo nº 089/2022, e outra para DORANILDE LUZIA BEZERRA FRAZÃO.

Presidente Vargas (MA), 11 de novembro de 2022.

JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA

Secretária de Saúde do Município de Presidente Vargas - MA

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 22f6bd46eb6dbbdecccd2ec0a790dc8a

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022.

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 028/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082.01.05/2022.

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Na data 16/11/2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº05.282.801/0001-00, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro. CEP: 65.990-000 - Riachão - MA, por intermédio unidade

gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA** nomeada pela Portaria nº 06/2021, publicada na FAMEM, RG nº 761740970 - SSP/MA, CPF nº 823.520.893-87, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 021/2022 - Sistema de Registro de Preços, resolve REGISTRAR OS PREÇOS oferecidos pela(s) empresa(s), cujo proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro e declarada(s) vencedora(s) do certame, doravante denominada FORNECEDORA(S) mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3.555/00, **Decreto Municipal nº 03/2022**, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais legislações aplicáveis, bem como o edital de licitação e seus anexos e o Processo Administrativo nº **082.01.05/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Esta Ata de Registro de Preços tem por objeto **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de merenda escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer da Prefeitura de Riachão/MA**, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico nº 021/2022 e seus anexos.

Subcláusula primeira - UNIDADE GESTORA, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

A partir desta data, ficam registrados nesta ata, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, observada a ordem de classificação, os preços da FORNECEDORA primeira colocada conforme abaixo descritos:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) A empresa **D BARBOSA DE SALES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.199.346/0001-01, sediada na Rua Tiradentes, 227, Centro, Riachão - MA, CEP: 65.990-000, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DOMINGOS BARBOSA DE SALES, portador da Carteira de Identidade nº 021127092002-9, expedida pela SSP-MA, e CPF nº 016.631.793-44.

Descrição itens registrados:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
2	CONDIMENTO, TIPO ALHO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ADICIONAL CABEÇA -	KG	IN NATURA	1100	22,00	24.200,00
9	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE PATINHO Carne Bovina In Natura - Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Patinho, Estado De Conservação: Congelado(A), Apresentação: Cortada Em Tira -	KG	MASTE BOI	350	36,50	12.775,00
10	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE PATINHO, APRESENTAÇÃO MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A) -	KG	MASTE BOI	9000	36,00	324.000,00
12	LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA AMARELA-	KG	IN NATURA	2000	5,00	10.000,00

15	CÓCO RALADO, INGREDIENTES AMÊNDOA DE CÓCO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO E TRITURADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENGORDURA, SEM GLÚTEN EMBALAGEM DE 100G -	PACOTE	COPRA	3600	3,50	12.600,00
19	Flocao De Milho (Cuscuz) 500G Alimento Obtido A Partir De Grãos De Milho - Flocao De Milho (Cuscuz) 500G - EXCLUSIVO PARA ME/EPP.	PACOTE	BEL SABOR	10000	1,90	19.000,00
22	FRANGO INTEIRO CONGELADO - FRANGO INTEIRO CONGELADO, ABATIDO, APRESENTAR-SE CONGELADO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIO SEM PORÇÕES INDIVIDUAIS, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO E NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA, A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/SIE/SIM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA -.	KG	AMERICANO	3500	10,89	38.115,00
24	LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA, TIPO A, TEOR LEITE IGIENIZADO E MANTIDO A 5 GRAUS GORDURA INTEGRAL, PROCESSAMENTO UHT. PRAZO MAXIMO DE VALIDADE 4(QUATRO) MESES APARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM DE 1L.	UNIDADE	ITALAC	8000	7,05	56.400,00
25	Fórmula Infantil à base de Leite, apresentação em pó padrão de referência Tipo I. APRESENTAÇÃO** PÓ, FONTE DE VITAMINA A, CALCIO, FERRO, ZINCO, SEM ADÇÃO DE AÇUCARES. EMBALAGEM 400.	UNIDADE	NESTLE	150	50,00	7.500,00
29	GORDURA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR SEM SAL EMBALAGEM 500g .	UNIDADE	PRIMOR	4500	8,00	36.000,00
31	EMBUTIDO, TIPO SALSICHA FRANKFURT, TIPO PREPARAÇÃO COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM CONSERVA EMBALAGEM 05 kgs.	KG	ESTRELA	1500	45,00	67.500,00

33	<p>AÇUCAR : Acondicionada em plástico, integro resistente vedado hermeticamente. A extremidade deverá conter extremamente os dados identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação quantidade de produto Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg.</p>	KG	ITAJÁ	7000	3,99	27.930,00
35	<p>Canjica de milho tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Pct de 500kg .</p>	PACOTE	SINHÁ	5000	3,80	19.000,00
36	<p>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia a base de sêmola de trigo, enriquecido com ferro, tipo seca, isenta de sujidades. Pasteurizado, médio, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses. Pacote de 500g.</p>	PACOTE	BRONDIMI	14000	4,00	56.000,00
40	<p>PÃO DOCE - (MASSA FINA) Deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O pão deve apresentar duas crostas, cheiro: próprio e sabor próprio.</p>	KG	ALIANÇA	4000	11,50	46.000,00
44	<p>POLPA DE Acerola- Congelada.100% natural.em embalagem integra transparente de 1kg. Com prazo de validade e registro com selo da anvisa.</p>	KG	POLPA DO VALE	4000	10,00	40.000,00
45	<p>POLPA DE CAJA- Congelada.100% natural em embalagem integra transparente de 1kg. Com prazo de validade e registro com selo da anvisa.</p>	KG	POLPA DO VALE	3000	15,00	45.000,00
49	<p>VINAGRE - Acido acético obtido mediante a fermentação acética de solução aquosa de álcool precedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refinado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comercio em geral. Com acidez de 40%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essência e sem adição de açúcares. Embalagem 500 ml.</p>	Unidade	GOTA	960	1,45	1.392,00

51	MILHO VERDE COM ERVILHA- grãos de milho com ervilha em conserva de água e sal produto natural. Sachê de 170g.	unidades	QUERO	4000	3,94	15.760,00
Total						859.172,00

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, na condição de órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços realizará as aquisições do objeto de acordo com o Edital de Licitação e seus anexos que integram esta Ata.

Subcláusula primeira - Mediante a assinatura da Ata está caracterizado o compromisso de fornecer os produtos na forma e condições disposta no Pregão Eletrônico nº 021/2022 - Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula segunda - Todos os produtos ou serviços deverão estar em conformidade com a Ordem de fornecimento, que poderá estar acompanhada da relação de itens ou de outro documento emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO;

Subcláusula quarta - O prazo máximo para a entrega dos produtos é de até **02 (dois) dias** a partir da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

Subcláusula quinta - Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da UNIDADE GESTORA absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da FORNECEDORA.

Subcláusula sexta - Se houver qualquer imprevisto o órgão requisitante não se obriga a pegar as mercadorias, ficando as mesmas para o livre comércio do fornecedor;

Subcláusula sétima - O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO, é improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão, os produtos deverão ser entregues em condições seguras de consumo, apresentando suas características organolépticas normais (cor, odor, textura, sabor e aparência), **RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO.**

Subcláusula oitava - Os produtos deverão ser entregues em recipientes adequados e limpos, devendo ser transportados em carros fechados. Mercadorias transportadas em carrocerias abertas que foram submetidas à poeira, chuva, sol entre outros serão devolvidas.

Subcláusula nona - O servidor responsável pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão

Subcláusula décima - A UNIDADE GESTORA, assim como os órgãos participantes não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE
Subcláusula primeira - Os produtos poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pelo Órgão Participante ficando a BENEFICIÁRIA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

Subcláusula segunda - A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da **Prefeitura Municipal de Riachão**, de **segunda-feira a sexta-feira**, das **08h às 12h** e das **14h às 18h**; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

Subcláusula terceira - A BENEFICIÁRIA, quando CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato a data de entrega dos produtos com no mínimo **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de execução de até **02 (dois) dias consecutivos.**

Subcláusula quarta - No ato de entrega dos produtos deverá ser apresentada a **Nota Fiscal/Fatura** e cópia da respectiva **Ordem de**

Fornecimento.

Subcláusula quinta - O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

Subcláusula sexta - É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração.

Subcláusula sétima - A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Órgão Participante.

Subcláusula oitava - O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo, a quantidade e validade do fabricante, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

Subcláusula nona - Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

Subcláusula décima - Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA.

Subcláusula décima primeira - Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

Subcláusula primeira - O recebimento dos produtos será efetuado por Comissão de Fiscalização ou Fiscal de contrato especialmente designada, formada por no mínimo por **03 (três)** servidores do quadro de técnicos da **Secretaria Municipal responsável pelo Contrato**, sob a coordenação do **Gestor do Contrato**, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula segunda - A simples entrega do produto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

a) Recebimento Provisório: os produtos serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização ou Fiscal de Contrato no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;

b) Recebimento Definitivo itens não-precíveis: os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação pela Comissão de fiscalização do Contrato ou Fiscal de Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste, que deverá ser expedido no prazo de até **3 (três) dias úteis par aos itens não-precíveis** e de até **48 (quarenta e oito) horas para os itens precíveis**, contado da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

Subcláusula terceira - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, este Termo de Referência.

Subcláusula quarta - O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.

Subcláusula quinta - O aceite/aprovação do produto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à **Prefeitura Municipal de Riachão** as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Subcláusula sexta - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - SUBSTITUIÇÃO DE OBJETO REPROVADO

Subcláusula primeira - A BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os produtos:

a) Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de Fornecimento;

b) Os produtos deverão ser entregues com a observância da seguinte regra: prazo equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade a contar da data de fabricação. EXEMPLO: Se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo 18 meses.

c) Que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

Subcláusula segunda - Em caso de recusa do produto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até **3 (três) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da **Notificação**.

Subcláusula terceira - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

Subcláusula quarta - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

Subcláusula quinta - O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - garantia DE QUALIDADE DOS PRODUTOS

Subcláusula primeira - As garantias de fabricação dos produtos devem compreender a manutenção dos produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a **Prefeitura Municipal de Riachão** e impõe a substituição do material de consumo.

Subcláusula segunda - A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os produtos irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o artigo 12, da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Subcláusula terceira - A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de Prefeitura que a impropriedade no produto decorreu de armazenamento inadequado no Órgão Participante, mau uso, quebra por esforço mecânico, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que BENEFICIÁRIA não seja direta ou indiretamente responsável.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula primeira - Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos produtos, BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, obriga-se a:

a) Fornecer os produtos no prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento**, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) Entregar os produtos no local indicado pela **Secretaria Municipal responsável pelo Contrato**, situado em **Riachão**, conforme identificação na ordem de fornecimento.

c) Substituir os produtos reprovados no recebimento provisório, em desacordo com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), estabelecido ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de até **3 (três) dias consecutivos**, contado a partir do recebimento do respectivo Termo de Recusa;

d) Providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:

d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

d.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Estadual**;

d.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Estadual**;

d.4) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

d.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

e) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

f) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;

h) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;

i) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

j) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

k) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os produtos;

m) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

n) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;

o) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

p) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

q) manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Subcláusula primeira - O **MUNICÍPIO DE RIACHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, **Secretaria Municipal**, obriga-se a:

a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;

b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;

c) receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA;

d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;

e) notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;

f) notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;

g) efetuar os pagamentos à BENEFICIÁRIA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

h) comunicar à BENEFICIÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da BENEFICIÁRIA;

j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA;

k) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO

Subcláusula primeira - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo** dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos seguintes documentos:

a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;

b) cópia da Nota de Empenho;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Estadual**;

e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Estadual**;

f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

Subcláusula segunda - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante na **subcláusula primeira desta Cláusula**.

Subcláusula segunda - O pagamento será creditado em nome da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

Subcláusula terceira - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Subcláusula quarta - Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

Subcláusula quinta - A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Subcláusula sexta - A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela BENEFICIÁRIA.

Subcláusula sétima - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela BENEFICIÁRIA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de Riachão** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

Subcláusula primeira - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a UNIDADE GESTORA promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea (d) do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula segunda - UNIDADE GESTORA monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

Subcláusula terceira - UNIDADE GESTORA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Subcláusula quarta - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Subcláusula quinta - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Subcláusula sexta - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

Subcláusula sétima - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) UNIDADE GESTORA para aquisição.

Subcláusula oitava - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, UNIDADE GESTORA, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização ao órgão gerenciador e aceitação da fornecedora, desde que devidamente comprovada à vantagem;

Subcláusula primeira - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Subcláusula segunda - Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

Subcláusula terceira - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula quarta - Esta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Subcláusula primeira - Pela UNIDADE GESTORA, mediante comunicação por escrito, quando:

- a)** A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
- b)** A detentora não cumprir o prazo de fornecimento estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;
- c)** A detentora der causa a rescisão administrativa do instrumento decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

Subcláusula segunda - Pela detentora, mediante solicitação por escrito, quando:

- a)** Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78,

incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

b) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à UNIDADE GESTORA, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula terceira - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a fornecedora detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

a) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial e Jornal de grande circulação regional, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula quarta - Fica estabelecido, que a fornecedora detentora do preço registrado nesta Ata, deverá comunicar imediatamente a UNIDADE GESTORA, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

Subcláusula primeira - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Subcláusula segunda - Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal n.º 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

Subcláusula terceira - Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Subcláusula quarta - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Subcláusula quinta - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Riachão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

Subcláusula sexta - Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Subcláusula sétima - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Subcláusula oitava - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

Subcláusula nona - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da

BENEFICIÁRIA, AMIGÁVEL OU JUDICIALMENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o Edital de Licitação n.º 021/2022, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **D BARBOSA DE SALES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.199.346/0001-01; classificada (s) no certame supranumerado.

Subcláusula primeira: A validade, vigência e efeitos deste Instrumento estão condicionados à homologação do seu objeto pela Unidade Gestora e sua devida publicação em veículo oficial.

Subcláusula segunda - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior (em razão de acontecimentos imprevisíveis e inevitáveis), as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento, sendo possível a resolução por negociação entre as partes e parecer jurídico.

Subcláusula terceira - O atual momento é se a pandemia da Covid-19, a priori, pode ser considerada um motivo de força maior que possa gerar um empecilho para o cumprimento das obrigações previstas no contrato, seja de forma temporária ou definitiva.

Subcláusula quarta - Caso a Covid-19 resulte em significativo impacto nas operações de determinada parte, é necessário haver a devida comprovação da relação direta do evento imprevisível com os efeitos que deram causa ao inadimplemento ou desequilíbrio contratual, como a perda de faturamento ou o fechamento de estabelecimentos determinadas pelo poder público, entre outras provas substanciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de - Riachão - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Riachão/MA, 16 de novembro de 2022.

Pela Administração:

VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

UNIDADE GESTORA

Pela Fornecedora:

D BARBOSA DE SALES EIRELI

CNPJ sob o nº 22.199.346/0001-01

DOMINGOS BARBOSA DE SALES

FORNECEDOR.

Publicado por: SAULO REGO LIMA

Código identificador: cfabc072a5c2beae4f2eab60fcb1a8f6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022.

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 029/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082.01.05/2022.

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Na data 16/11/2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº05.282.801/0001-00, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro. CEP: 65.990-000 - Riachão - MA, por intermédio unidade gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA** nomeada pela Portaria nº 06/2021, publicada na FAMEM, RG nº 761740970 - SSP/MA, CPF nº 823.520.893-87, de acordo com o resultado da classificação das

propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 021/2022 - Sistema de Registro de Preços, resolve REGISTRAR OS PREÇOS oferecidos pela(s) empresa(s), cujo proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro e declarada(s) vencedora(s) do certame, doravante denominada FORNECEDORA(S) mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3.555/00, **Decreto Municipal nº 03/2022**, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais legislações aplicáveis, bem como o edital de licitação e seus anexos e o Processo Administrativo nº **082.01.05/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Esta Ata de Registro de Preços tem por objeto **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de merenda escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer da Prefeitura de Riachão/MA**, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico n.º 021/2022 e seus anexos.

Subcláusula primeira - UNIDADE GESTORA, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

A partir desta data, ficam registrados nesta ata, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, observada a ordem de classificação, os preços da FORNECEDORA primeira colocada conforme abaixo descritos:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) A empresa **J. M. L. DA ROCHA - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.085.286/0001-02, com sede na Avenida José Sarney, Nº 93, Bairro Centenário, Riachão - MA, CEP: 65.990-000, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. JOSE MILTON LOPES DA ROCHA, RG nº 000064550096-8, SSP/MA, CPF nº 828.281.303-63.

Descrição itens registrados:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	CHOCOLATE, TIPO PRETO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 50 % CACAU PACOTES 01 kg -	KG	Italac	2700	R\$ 16,70	R\$ 45.090,00
6	BISCOITO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, PRAZO DE VALIDADE 1 ANO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA. TIPO MARIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO. APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR MAISENA. EMBALAGEM, PACOTE 400G -	PACOTE	Fortaleza	8000	R\$ 4,75	R\$ 38.000,00
7	BISCOITO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, INGREDIENTES: AÇUCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, TIPO ROSQUINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, APRESENTAÇÃO REDONDA, SABOR COCO. EMBALAGEM 400G -	PACOTE	Rancheiro	6000	R\$ 4,75	R\$ 28.500,00
8	LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA -	KG	inatura	1400	R\$ 5,90	R\$ 8.260,00

11	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE PATINHO, APRESENTAÇÃO MOIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO(A) -	KG	Masterboi	3000	R\$ 23,00	R\$ 69.000,00
13	LEGUME IN NATURA, TIPO CHUCHU VERDE -	KG	inatura	800	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
14	CAFÉ, APRESENTAÇÃO SOLÚVEL EM PÓ, INTENSIDADE MÉDIA, TIPO TRADICIONAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ISENTA DE AÇÚCAR- EMBALAGEM 500g -	PACOTE	Maratá	1000	R\$ 14,90	R\$ 14.900,00
16	FRUTA, TIPO LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO NATURAL -	KG	inatura	800	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
17	AMIDO, BASE DE MANDIOCA, GRUPO FÉCULA, ACIDEZ POLVILHO DOCE, ASPECTO FÍSICO TIPO 1, EMBALAGEM DE 500G -	PACOTE	Pinduca	600	R\$ 7,30	R\$ 4.380,00
18	FARINHA ARROZ, INGREDIENTE PRÉ-COZIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PAPEL RESISTENTE, TIPO FLOCÃO, COR BRANCA, DEVE HAVER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM 500G -	PACOTE	Bel Sabor	4500	R\$ 2,90	R\$ 13.050,00
20	LEGUMINOSA PROCESSADA, TIPO FEIJÃO CARIOCA, PREPARO COZIDA, APRESENTAÇÃO À VÁCUO, ADICIONAL COM TEMPERO, PRODUTO DEVE CONTER VALIDADE DE 06(SEIS) MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 01kg .	PACOTE	kicaldo	1000	R\$ 9,20	R\$ 9.200,00
21	FRANGO INTEIRO CONGELADO - FRANGO INTEIRO CONGELADO, ABATIDO, APRESENTAR-SE CONGELADO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIO SEM PORÇÕES INDIVIDUAIS, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO E NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA, A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/SIE/ SIM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA -.	KG	Friato	10500	R\$ 10,50	R\$ 110.250,00

23	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA DESNATADO, SABOR SORTIDOS, COMPONENTES COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA, TIPO RESTRIÇÃO ZERO LACTOSE EMBALAGEM 1L.	LITROS	Flamboyant	3000	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
26	LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO PACOTES 400g.	PACOTE	CCGL	12000	R\$ 13,20	R\$ 158.400,00
27	LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO PACOTES 400g.	PACOTE	CCGL	4000	R\$ 15,00	R\$ 60.000,00
28	FRUTA, TIPO MAÇA RED/ MAÇA ARGENTINA, APRESENTAÇÃO NATURAL - .	KG	inatura	4000	R\$ 6,50	R\$ 26.000,00
30	ÓLEO DE MILHO De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter de externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega embalagem pet com 900ml.	UNIDADE	Sinhá	3500	R\$ 14,50	R\$ 50.750,00
32	EMBUTIDO, TIPO SALSICHA FRANKFURT, TIPO PREPARAÇÃO COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM CONSERVA EMBALAGEM 05 kgs.	KG	Friato	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
34	COLORAU- O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspectos, cor, cheiro, e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 6 (seis) meses, embalagem com dizeres de rotulagem e data de fabricação. Embalagem pacote com 100g.	PACOTE	Maratá	8000	R\$ 0,99	R\$ 7.920,00
37	EXTRATO DE TOMATE - Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente tipo papelão, íntegro, resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado de 190g.	Unidade	Palmeron	5000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00

38	Oleo de coco produto natural rico em vitaminas A, D, e E embalagem de vidro 900ml.	Unidade	Francol	120	R\$ 22,00	R\$ 2.640,00
39	OVO DE GALINHA-Classe a tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidade, cor, odor, ou sabor anormais, acondicionados em embalagens apropriadas com 30 unidades. Provenientes de avicultor com inspeção oficial. devendo atender, às exigências do regulamento interno de inspeção de produtos de origem animal RISOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91-CIPOA/MA, cartela com 30 unid.	CARTELAS	Judite	2000	R\$ 19,00	R\$ 38.000,00
41	Peito de Frango congelado; embalagem com peso mínimo de 1 kg; carne firme; embalagem primária em saco plástico individual, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO, e reembalada em caixa de papelão contendo 18 Kg; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.	KG	Friato	2000	R\$ 20,50	R\$ 41.000,00
42	POLPA DE MARACUJA-Congelada.100% natural.em embalagem íntegra transparente de 1kg. Com prazo de validade e registro com selo da anvisa .	KG	Cajuapara	4000	R\$ 15,00	R\$ 60.000,00
43	POLPA DE ABACAXI-Congelada.100% natural.em embalagem íntegra transparente de 1kg. Com prazo de validade e registro com selo da anvisa.	KG	Cajuapara	4000	R\$ 8,99	R\$ 35.960,00
46	POLPA DE CAJA-Congelada.100% natural em embalagem íntegra transparente de 1kg. Com prazo de validade e registro com selo da anvisa.	KG	Cajuapara	1000	R\$ 16,90	R\$ 16.900,00

47	SAL REFINADO- Sal iodado, Constituição de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e precedência número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 1kg.	KG	Bom Sabor	1440	R\$ 1,50	R\$ 2.160,00
48	TEMPERO COMPLETO-Sem pimenta. unidades de 1kg. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	Unidade	Viana	2000	R\$ 8,90	R\$ 17.800,00
50	CREME DE LEITE- creme de leite em pó desnatado, contém lactose, não contém glúten a embalagem deverá conter informações nutricionais, numero de lote, prazo de validade. Embalagem de 200g.	unidade	Itambé	4000	R\$ 3,50	R\$ 14.000,00
Total						R\$ 931.560,00

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, na condição de órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços realizará as aquisições do objeto de acordo com o Edital de Licitação e seus anexos que integram esta Ata.

Subcláusula primeira - Mediante a assinatura da Ata está caracterizado o compromisso de fornecer os produtos na forma e condições disposta no Pregão Eletrônico nº 021/2022 - Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula segunda - Todos os produtos ou serviços deverão estar em conformidade com a Ordem de fornecimento, que poderá estar acompanhada da relação de itens ou de outro documento emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO;

Subcláusula quarta - O prazo máximo para a entrega dos produtos é de até **02 (dois) dias** a partir da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

Subcláusula quinta - Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da UNIDADE GESTORA absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da FORNECEDORA.

Subcláusula sexta - Se houver qualquer imprevisto o órgão requisitante não se obriga a pegar as mercadorias, ficando as mesmas para o livre comércio do fornecedor;

Subcláusula sétima - O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO, é improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção, os produtos deverão ser entregues em condições seguras de consumo, apresentando suas características organolépticas normais (cor, odor, textura, sabor e aparência), **RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO.**

Subcláusula oitava - Os produtos deverão ser entregues em recipientes adequados e limpos, devendo ser transportados em carros fechados. Mercadorias transportadas em carrocerias abertas que foram submetidas à poeira, chuva, sol entre outros serão devolvidas.

Subcláusula nona - O servidor responsável pela conferência dos

produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão

Subcláusula décima - A UNIDADE GESTORA, assim como os órgãos participantes não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Subcláusula primeira - Os produtos poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pelo Órgão Participante ficando a BENEFICIÁRIA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

Subcláusula segunda - A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da **Prefeitura Municipal de Riachão**, de **segunda-feira a sexta-feira**, das **08h às 12h** e das **14h às 18h**; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

Subcláusula terceira - A BENEFICIÁRIA, quando CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato a data de entrega dos produtos com no mínimo **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de execução de até **02 (dois) dias consecutivos**.

Subcláusula quarta - No ato de entrega dos produtos deverá ser apresentada a **Nota Fiscal/Fatura** e cópia da respectiva **Ordem de Fornecimento**.

Subcláusula quinta - O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

Subcláusula sexta - É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração.

Subcláusula sétima - A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vitória e comprovação da conformidade pelo Órgão Participante.

Subcláusula oitava - O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo, a quantidade e validade do fabricante, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

Subcláusula nona - Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

Subcláusula décima - Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA.

Subcláusula décima primeira - Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

Subcláusula primeira - O recebimento dos produtos será efetuado por Comissão de Fiscalização ou Fiscal de contrato especialmente designada, formada por no mínimo por **03 (três)** servidores do quadro de técnicos da **Secretaria Municipal responsável pelo Contrato**, sob a coordenação do **Gestor do Contrato**, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula segunda - A simples entrega do produto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vitória e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

a) Recebimento Provisório: os produtos serão recebidos

provisoriamente pela Comissão de Fiscalização ou Fiscal de Contrato no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;

b) Recebimento Definitivo itens não-precíveis: os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação pela Comissão de fiscalização do Contrato ou Fiscal de Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste, que deverá ser expedido no prazo de até **3 (três) dias úteis par aos itens não-precíveis** e de até **48 (quarenta e oito) horas para os itens precíveis**, contado da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

Subcláusula terceira - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, este Termo de Referência.

Subcláusula quarta - O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.

Subcláusula quinta - O aceite/aprovação do produto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à **Prefeitura Municipal de Riachão** as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 - *Código de Defesa do Consumidor*.

Subcláusula sexta - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - SUBSTITUIÇÃO DE OBJETO REPROVADO

Subcláusula primeira - A BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os produtos:

a) Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de Fornecimento;

b) Os produtos deverão ser entregues com a observância da seguinte regra: prazo equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade a contar da data de fabricação. EXEMPLO: Se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo 18 meses.

c) Que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

Subcláusula segunda - Em caso de recusa do produto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até **3 (três) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da **Notificação**.

Subcláusula terceira - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

Subcláusula quarta - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

Subcláusula quinta - O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - garantia DE QUALIDADE DOS PRODUTOS

Subcláusula primeira - As garantias de fabricação dos produtos devem compreender a manutenção dos produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a **Prefeitura Municipal de Riachão** e impõe a substituição do material de consumo.

Subcláusula segunda - A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os produtos irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se

destinam, aplicando-se subsidiariamente o artigo 12, da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Subcláusula terceira - A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de Prefeitura que a impropriedade no produto decorreu de armazenamento inadequado no Órgão Participante, mau uso, quebra por esforço mecânico, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que BENEFICIÁRIA não seja direta ou indiretamente responsável.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula primeira - Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos produtos, BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, obriga-se a:

a) Fornecer os produtos no prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento**, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) Entregar os produtos no local indicado pela **Secretaria Municipal responsável pelo Contrato**, situado em **Riachão**, conforme identificação na ordem de fornecimento.

c) Substituir os produtos reprovados no recebimento provisório, em desacordo com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), estabelecido ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de até **3 (três) dias consecutivos**, contado a partir do recebimento do respectivo Termo de Recusa;

d) Providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:

d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

d.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Estadual**;

d.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Estadual**;

d.4) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

d.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

e) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

f) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;

h) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;

i) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

j) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

k) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os produtos;

m) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

n) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;

o) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

p) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela

Administração;

q) manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Subcláusula primeira - O **MUNICÍPIO DE RIACHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, **Secretaria Municipal**, obriga-se a:

a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;

b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;

c) receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA;

d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;

e) notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;

f) notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;

g) efetuar os pagamentos à BENEFICIÁRIA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

h) comunicar à BENEFICIÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da BENEFICIÁRIA;

j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA;

k) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO

Subcláusula primeira - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo** dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos seguintes documentos:

a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;

b) cópia da Nota de Empenho;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Estadual**;

e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Estadual**;

f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

Subcláusula segunda - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante na **subcláusula primeira desta Cláusula**.

Subcláusula segunda - O pagamento será creditado em nome da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

Subcláusula terceira - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Subcláusula quarta - Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

Subcláusula quinta - A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Subcláusula sexta - A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela BENEFICIÁRIA.

Subcláusula sétima - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela BENEFICIÁRIA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de Riachão** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

Subcláusula primeira - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a UNIDADE GESTORA promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea (d) do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula segunda - UNIDADE GESTORA monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

Subcláusula terceira - UNIDADE GESTORA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Subcláusula quarta - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Subcláusula quinta - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Subcláusula sexta - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

Subcláusula sétima - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) UNIDADE GESTORA para aquisição.

Subcláusula oitava - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, UNIDADE GESTORA, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização ao órgão gerenciador e aceitação da fornecedora, desde que devidamente comprovada à vantagem;

Subcláusula primeira - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Subcláusula segunda - Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

Subcláusula terceira - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula quarta - Esta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Subcláusula primeira - Pela UNIDADE GESTORA, mediante comunicação por escrito, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
- b) A detentora não cumprir o prazo de fornecimento estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa do instrumento decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

Subcláusula segunda - Pela detentora, mediante solicitação por escrito, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- b) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à UNIDADE GESTORA, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula terceira - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a fornecedora detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

a) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial e Jornal de grande circulação regional, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula quarta - Fica estabelecido, que a fornecedora detentora do preço registrado nesta Ata, deverá comunicar imediatamente a UNIDADE GESTORA, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

Subcláusula primeira - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula segunda - Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

Subcláusula terceira - Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Subcláusula quarta - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Subcláusula quinta - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Riachão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

Subcláusula sexta - Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Subcláusula sétima - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Subcláusula oitava - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

Subcláusula nona - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o Edital de Licitação nº 021/2022, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **J. M. L. DA ROCHA - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.085.286/0001-02; classificada (s) no certame supranumerado.

Subcláusula primeira: A validade, vigência e efeitos deste Instrumento estão condicionados à homologação do seu objeto pela Unidade Gestora e sua devida publicação em veículo oficial.

Subcláusula segunda - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior (em razão de acontecimentos imprevisíveis e inevitáveis), as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento, sendo possível a resolução por negociação entre as partes e parecer jurídico.

Subcláusula terceira - O atual momento é se a pandemia da Covid-19, a priori, pode ser considerada um motivo de força maior que possa gerar um empecilho para o cumprimento das obrigações previstas no contrato, seja de forma temporária ou definitiva.

Subcláusula quarta - Caso a Covid-19 resulte em significativo impacto nas operações de determinada parte, é necessário haver a devida comprovação da relação direta do evento imprevisível com os efeitos que deram causa ao inadimplemento ou desequilíbrio contratual, como a perda de faturamento ou o fechamento de estabelecimentos determinadas pelo poder público, entre outras provas substanciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de - Riachão - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Riachão/MA, 16 de novembro de 2022.

Pela Administração:

VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
UNIDADE GESTORA

Pela Fornecedora:

JOSÉ MILTON LOPES DA ROCHA

J. M. L. DA ROCHA

CNPJ nº 07.085.286/0001-02

FORNECEDOR.

Publicado por: SAULO REGO LIMA

Código identificador: 7c918efef3ecb9813030ac830250b51a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022.

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 030/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082.01.05/2022.

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Na data 16/11/2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro. CEP: 65.990-000 - Riachão - MA, por intermédio unidade gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr. **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA** nomeada pela Portaria nº 06/2021, publicada na FAMEM, RG nº 761740970 - SSP/MA, CPF nº 823.520.893-87, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 021/2022 - Sistema de Registro de Preços, resolve REGISTRAR OS PREÇOS oferecidos pela(s) empresa(s), cujo proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro e declarada(s) vencedora(s) do certame, doravante denominada FORNECEDORA(S) mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3.555/00, **Decreto Municipal nº 03/2022**, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais legislações aplicáveis, bem como o edital de licitação e seus anexos e o Processo Administrativo nº **082.01.05/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Esta Ata de Registro de Preços tem por objeto **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de merenda escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer da Prefeitura de Riachão/MA**, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico nº 021/2022 e seus anexos.

Subcláusula primeira - UNIDADE GESTORA, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

A partir desta data, ficam registrados nesta ata, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, observada a ordem de classificação, os preços da FORNECEDORA primeira colocada conforme abaixo descritos:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) A empresa **DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **14.496.361/0001-85**, com sede na sede Rua Santo Antonio, nº 610, Bairro Centro, nesta cidade de

Balsas, estado do Maranhão, Cep. 65.800-000, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. IVANILDE BARROS MAIA, RG nº 018029832001-9 SESP/MA, CPF nº 973.532.303-63.

Descrição itens registrados:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
3	ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ORGÂNICO, EMBALAGEM 5.KG -	PACOTE	BOM DE GOSTO	BOM DE GOSTO	3000	R\$ 19,59	R\$ 58.770,00
4	ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ORGÂNICO, EMBALAGEM 5.KG -	PACOTE	BOM DE GOSTO	BOM DE GOSTO	1000	R\$ 25,49	R\$ 25.490,00
5	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENRIQUECIDO COM LEITE, TIPO CREAM CRACKER TIPO 3 EM 1. EMBALAGEM 400g	PACOTE	FORTALEZA	FORTALEZA	10000	R\$ 5,24	R\$ 52.400,00
Total							R\$ 136.660,00

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, na condição de órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços realizará as aquisições do objeto de acordo com o Edital de Licitação e seus anexos que integram esta Ata.

Subcláusula primeira - Mediante a assinatura da Ata está caracterizado o compromisso de fornecer os produtos na forma e condições disposta no Pregão Eletrônico nº 021/2022 - Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula segunda - Todos os produtos ou serviços deverão estar em conformidade com a Ordem de fornecimento, que poderá estar acompanhada da relação de itens ou de outro documento emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO;

Subcláusula quarta - O prazo máximo para a entrega dos produtos é de até **02 (dois) dias** a partir da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

Subcláusula quinta - Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da UNIDADE GESTORA absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da FORNECEDORA.

Subcláusula sexta - Se houver qualquer imprevisto o órgão requisitante não se obriga a pegar as mercadorias, ficando as mesmas para o livre comércio do fornecedor;

Subcláusula sétima - O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO, é improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão, os produtos deverão ser entregues em condições seguras de consumo, apresentando suas características organolépticas normais (cor, odor, textura, sabor e aparência), **RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO**.

Subcláusula oitava - Os produtos deverão ser entregues em recipientes adequados e limpos, devendo ser transportados em carros fechados. Mercadorias transportadas em carrocerias abertas que foram submetidas à poeira, chuva, sol entre outros serão devolvidas.

Subcláusula nona - O servidor responsável pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão

Subcláusula décima - A UNIDADE GESTORA, assim como os órgãos

participantes não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Subcláusula primeira - Os produtos poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pelo Órgão Participante ficando a BENEFICIÁRIA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

Subcláusula segunda - A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da **Prefeitura Municipal de Riachão, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h**; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

Subcláusula terceira - A BENEFICIÁRIA, quando CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato a data de entrega dos produtos com no mínimo **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de execução de até **02 (dois) dias consecutivos**.

Subcláusula quarta - No ato de entrega dos produtos deverá ser apresentada a **Nota Fiscal/Fatura** e cópia da respectiva **Ordem de Fornecimento**.

Subcláusula quinta - O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

Subcláusula sexta - É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração.

Subcláusula sétima - A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Órgão Participante.

Subcláusula oitava - O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo, a quantidade e validade do fabricante, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

Subcláusula nona - Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

Subcláusula décima - Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA.

Subcláusula décima primeira - Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal no 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

Subcláusula primeira - O recebimento dos produtos será efetuado por Comissão de Fiscalização ou Fiscal de contrato especialmente designada, formada por no mínimo por **03 (três)** servidores do quadro de técnicos da **Secretaria Municipal responsável pelo Contrato**, sob a coordenação do **Gestor do Contrato**, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula segunda - A simples entrega do produto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

a) Recebimento Provisório: os produtos serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização ou Fiscal de Contrato no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;

b) Recebimento Definitivo itens não-precáveis: os produtos serão

recebidos definitivamente após a verificação pela Comissão de fiscalização do Contrato ou Fiscal de Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste, que deverá ser expedido no prazo de até **3 (três) dias úteis par aos itens não-percíveis** e de até **48 (quarenta e oito) horas para os itens percíveis**, contado da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

Subcláusula terceira - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, este Termo de Referência.

Subcláusula quarta - O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.

Subcláusula quinta - O aceite/aprovação do produto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à **Prefeitura Municipal de Riachão** as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 - *Código de Defesa do Consumidor*.

Subcláusula sexta - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - SUBSTITUIÇÃO DE OBJETO REPROVADO

Subcláusula primeira - A BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os produtos:

a) Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de Fornecimento;

b) Os produtos deverão ser entregues com a observância da seguinte regra: prazo equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade a contar da data de fabricação. EXEMPLO: Se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo 18 meses.

c) Que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

Subcláusula segunda - Em caso de recusa do produto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até **3 (três) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da **Notificação**.

Subcláusula terceira - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

Subcláusula quarta - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

Subcláusula quinta - O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - garantia DE QUALIDADE DOS PRODUTOS

Subcláusula primeira - As garantias de fabricação dos produtos devem compreender a manutenção dos produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a **Prefeitura Municipal de Riachão** e impõe a substituição do material de consumo.

Subcláusula segunda - A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os produtos irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o artigo 12, da Lei Federal nº 8.078/1990 - *Código de Defesa do Consumidor*.

Subcláusula terceira - A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de Prefeitura que a impropriedade no produto decorreu de armazenamento inadequado no Órgão Participante, mau uso, quebra por esforço mecânico, caso fortuito, força maior ou

qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que BENEFICIÁRIA não seja direta ou indiretamente responsável.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula primeira - Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos produtos, BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, obriga-se a:

a) Fornecer os produtos no prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento**, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) Entregar os produtos no local indicado pela **Secretaria Municipal responsável pelo Contrato**, situado em **Riachão**, conforme identificação na ordem de fornecimento.

c) Substituir os produtos reprovados no recebimento provisório, em desacordo com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), estabelecido ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de até **3 (três) dias consecutivos**, contado a partir do recebimento do respectivo Termo de Recusa;

d) Providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:

d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

d.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Estadual**;

d.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Estadual**;

d.4) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

d.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

e) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

f) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;

h) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;

i) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

j) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

k) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os produtos;

m) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

n) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;

o) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

p) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

q) manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Subcláusula primeira - O **MUNICÍPIO DE RIACHÃO**, pessoa jurídica

de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, **Secretaria Municipal**, obriga-se a:

- a)** emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- b)** acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- c)** receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA;
- d)** atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- e)** notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f)** notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g)** efetuar os pagamentos à BENEFICIÁRIA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h)** comunicar à BENEFICIÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- i)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da BENEFICIÁRIA;
- j)** propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA;
- k)** fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO

Subcláusula primeira - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo** dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b)** cópia da Nota de Empenho;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Estadual**;
- e)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Estadual**;
- f)** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

Subcláusula segunda - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante na **subcláusula primeira desta Cláusula**.

Subcláusula segunda - O pagamento será creditado em nome da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

Subcláusula terceira - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Subcláusula quarta - Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

Subcláusula quinta - A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Subcláusula sexta - A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela BENEFICIÁRIA.

Subcláusula sétima - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela BENEFICIÁRIA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de Riachão** fica

sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

Subcláusula primeira - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a UNIDADE GESTORA promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea (d) do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula segunda - UNIDADE GESTORA monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

Subcláusula terceira - UNIDADE GESTORA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Subcláusula quarta - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Subcláusula quinta - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Subcláusula sexta - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

Subcláusula sétima - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) UNIDADE GESTORA para aquisição.

Subcláusula oitava - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, UNIDADE GESTORA, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta e autorização ao órgão gerenciador e aceitação da fornecedora, desde que devidamente comprovada à vantagem;

Subcláusula primeira - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Subcláusula segunda - Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

Subcláusula terceira - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula quarta - Esta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE

PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Subcláusula primeira - Pela UNIDADE GESTORA, mediante comunicação por escrito, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
- b) A detentora não cumprir o prazo de fornecimento estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa do instrumento decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

Subcláusula segunda - Pela detentora, mediante solicitação por escrito, quando:

a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

b) A aplicação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à UNIDADE GESTORA, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula terceira - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a fornecedora detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

a) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial e Jornal de grande circulação regional, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula quarta - Fica estabelecido, que a fornecedora detentora do preço registrado nesta Ata, deverá comunicar imediatamente a UNIDADE GESTORA, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

Subcláusula primeira - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula segunda - Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

Subcláusula terceira - Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Subcláusula quarta - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Subcláusula quinta - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da

execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Riachão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

Subcláusula sexta - Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Subcláusula sétima - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Subcláusula oitava - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

Subcláusula nona - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o Edital de Licitação n.º 021/2022, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **J. M. L. DA ROCHA - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.085.286/0001-02; classificada (s) no certame supranumerado.

Subcláusula primeira: A validade, vigência e efeitos deste Instrumento estão condicionados à homologação do seu objeto pela Unidade Gestora e sua devida publicação em veículo oficial.

Subcláusula segunda - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior (em razão de acontecimentos imprevisíveis e inevitáveis), as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento, sendo possível a resolução por negociação entre as partes e parecer jurídico.

Subcláusula terceira - O atual momento é se a pandemia da Covid-19, a priori, pode ser considerada um motivo de força maior que possa gerar um empecilho para o cumprimento das obrigações previstas no contrato, seja de forma temporária ou definitiva.

Subcláusula quarta - Caso a Covid-19 resulte em significativo impacto nas operações de determinada parte, é necessário haver a devida comprovação da relação direta do evento imprevisível com os efeitos que deram causa ao inadimplemento ou desequilíbrio contratual, como a perda de faturamento ou o fechamento de estabelecimentos determinadas pelo poder público, entre outras provas substanciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de - Riachão - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Riachão/MA, 16 de novembro de 2022.

Pela Administração:

VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
UNIDADE GESTORA

Pela Fornecedora:

DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI

CNPJ nº **14.496.361/0001-85**

Sr. IVANILDE BARROS MAIA

FORNECEDOR.

Publicado por: SAULO REGO LIMA

Código identificador: 2342e1361b766a73b36195d095bb42e8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022
Processo Adm: Nº 082.01.05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 021/2022 - SRP**, e considerando que foram observados os prazos recursais, **HOMOLOGO**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 c.c. artigo 4º, inciso XXII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 o presente procedimento licitatório, em consequência, fica as empresas: Empresas vencedoras valor total: R\$1.927.392,00 (um milhão e novecentos e vinte e sete mil e trezentos e noventa e dois reais): **D. BARBOSA DE SALES EIRELI-ME** (22199346000101) com os lotes: 2, 9, 10, 12, 15, 19, 22, 24, 25, 29, 31, 33, 35, 36, 40, 44, 45, 49 e 51 no valor total de R\$859.172,00

(oitocentos e cinquenta e nove mil e cento e setenta e dois reais). **DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI** (14496361000185) com os lotes: 3, 4 e 5 no valor total de R\$136.660,00 (cento e trinta e seis mil e seiscentos e sessenta reais). **JML DA ROCHA-ME** (07085286000102) com os lotes: 1, 6, 7, 8, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 26, 27, 28, 30, 32, 34, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 46, 47, 48 e 50 no valor total de R\$931.560,00 (novecentos e trinta e um mil e quinhentos e sessenta reais). Convocadas para a assinatura da Ata de Registro de preços. Autorizo a formalização dos Contratos. Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachão(MA), 16 de novembro de 2022.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SAULO REGO LIMA
Código identificador: 3a98465c16a4367f9272177cd4e24823

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2022. REF.: Processo Administrativo n.º 130/2022. Tomada de Preços nº 009/2022. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.479.569/0001-69 e a empresa KALL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 01.205.807/0001-19, com sede na Travessa Cel. Trajano Brandão, nº 135; Centro/Colinas - MA, CEP: 65.690-000. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação de Mercado Municipal de Rosário- MA. **VALOR:** R\$ 946.862,78 (novecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO.02 21 OO SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO.20 605 3037 GESTÃO DA POLÍTICA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.20 605 3037 1041 OOOO CONST. REF. E AMPL. DE MERC., FEIRAS E MATADOUROS 4.4.90.51.00 -Obras e instalações.4.4.90.51.91 - Obras em Andamento. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 16/11/2023. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/1993. **SIGNATÁRIOS:** JOSE NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, inscrito no CPF nº. 964.791.243-91 e portador do RG nº. 0001156158998, órgão expedidor SSP/MA, pela CONTRATANTE, e o Sr. Juvenal Pereira De Sousa, R.G. nº 1.667.991 - SESP-MA, CPF nº 823.884.823-72, pela CONTRATADA.Rosário/MA, 16 de novembro de 2022.**JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO.**Prefeito Municipal de Rosário

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 1e4a248af358c23c26d353426856bff0

TERMO DE ADJUDICAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022.MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022.MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022.O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações; Considerando a necessidade do objeto a ser contratado; Considerando que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da legalidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais; resolve: ADJUDICAR o resultado do processo licitatório em epígrafe em favor da Licitante: KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.265.807/0001-19, com o valor de R\$ 946.862,78 (novecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos), tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para Reforma e Ampliação do Mercado Municipal de Rosário - MA, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas demais disposições a contidas no Edital. Rosário/MA, 08 de novembro de 2022.José Plínio Coelho Caires.Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 5c7663dda1024f4ea6f42d534e609c0a

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022.MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022.MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022.Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO - Prefeito Municipal de Rosário, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993 e Edital da Licitação supra, bem como alicerçado no Parecer Técnico emitido pela Controladoria Interna do Município, resolve:1.HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 009/2022, Processo Administrativo nº 130/2022, que tem como objeto à Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para Reforma e Ampliação do Mercado Municipal de Rosário - MA, em favor da empresa adjudicada: KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.265.807/0001-19, com o valor de R\$ 946.862,78 (novecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos), conforme condições e

especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.2. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa vencedora do certame TP nº 009/2022. Rosário/MA, 10 de novembro de 2022. JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO. Prefeito Municipal de Rosário

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 21365e2946a74403b88a301e136d8c02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 7f8a5eae0d7e9d8151119de944a39be

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**, torna público que **realizará no dia 02/12/2022, às 09h00 (horário de Brasília)**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é **Registro de prego para futura e eventual contratação de empresa especializada na administração e prestação de serviços técnicos de arquitetura, engenharia e design de interiores na modalidade Êxito de Proposta de Crédito, necessários à consecução de serviços e obras demandados pelo Município de Santa Luzia do Paruá - MA**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência. As Propostas de Preços e a documentação de Habilitação serão recebidas no endereço eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, até as 08h59m (horário de Brasília) do dia 02/12/2022. O Edital da presente licitação poderá ser obtido nos endereços eletrônicos: Portal de compras: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 981285; Portal de Transparência do Município: <https://www.santaluziadoparuá.ma.gov.br/> ou na sede da Prefeitura Municipal na Av. Professor João Morais de Sousa, 355 - Centro, neste município, onde poderá ser consultado. INFORMAÇÕES: pelo telefone (98) 3374-2097, das 08h00 às 14h00 (horário de local) ou pelo e-mail: cplprefeituraslp@gmail.com. Santa Luzia do Paruá-MA, 16 de novembro de 2022. JOÃO PINHEIRO DE MELO - Pregoeiro do Município.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: bff71ea8e1c1b06927b3a7123fd53f39

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022-CPL/SLP

CONTRATO Nº 203/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022-CPL/SLP

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022-CPL/SLP. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa **F SOUSA COSTA SERVICOS**, inscrita no CNPJ nº **36.331.250/0001-51. OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO CÊNICA ALUSIVA AO NATAL. **VALOR GLOBAL:** o valor global deste Contrato é de **R\$ 351.589,12 (trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos e oitenta e nove reais e doze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** as despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Comunicação. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 16/11/2022. **ASSINATURAS:** **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - (Contratante) - **FRANCISCO SOUSA COSTA**. (Contratado) - **F SOUSA COSTA SERVICOS**. Santa Luzia do Paruá-MA, 16 de novembro de 2022. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 120/2022-GP DISPÕE SOBRE ESTORNO DE VALORES

PORTARIA Nº 120/2022-GP

“DISPÕE SOBRE ESTORNO DE VALORES ACERCA DE DESCONTOS EM SALÁRIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

Considerando, inicialmente requerimento formulado em 06 de janeiro de 2022, apresentado pelo servidor Wyllyam Pinheiro Rodrigues, requerendo estorno; de valores descontados de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em folha de pagamento considerando o mês de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, parecer jurídico conclusivo da Doutra Procuradoria Geral do Município, expedido em 17 de outubro de 2022 pelo Advogado Dr. Maurício Sousa Ferraz, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, sob nº 15.150, opinando pela VIABILIDADE do estorno de valores;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 17, VII previsto em Lei Municipal nº 382/2014, e os dispositivos contidos na nova lei;

Considerando, finalmente, que dentre as atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal está à expedição de atos que regulamentem a situação funcional dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido formulado pelo servidor **WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob nº 380.500.052-91, ocupante do Cargo efetivo de Assistente Administrativo, desde o ano de 1993, atualmente exercendo cargo de função gratificada de Assessor Especial -, lotado no Gabinete do Prefeito, **concedendo-lhe estorno referente a descontos maior do salário, conforme requerido.**

Art. 2º - Ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia do Paruá - SANTAPREV, para dar ciência ao servidor da presente Portaria, e adotar demais procedimentos cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2022, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 2885eb00ed72d97ae40c876d1fd769b0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 089/2022
CONTRATANTE: Município de São Domingos do Azeitão/MA - Fundo Municipal De Saúde.
CONTRATADA: P H LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.519.359/0001-59.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames de PSA - Antígeno Prostático Específico para atende aos interesses da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Azeitão/MA.
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022.
BASE LEGAL: art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.10.10.301.05.2.092 Manut. das Unidades Basicas de Saude
3390.39.00 Outros Serv.Terc.-Pessoa Juridica

03.10.10.302.05.2.054 Manut. Ativ. Hosp. Ambulatoriais
3390.39.00 Outros Serv.Terc.-Pessoa Juridica

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2022.
ASSINAM: CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO (CONTRATANTE) E ENOQUE CORREIA PINTO FILHO (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: b082861c56455309f30e0a0659df864d

PORTARIA Nº 069/2022-GAB

PORTARIA Nº 069/2022-GAB, de 01 de novembro de 2022

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Servidor do cargo em comissão de GERENTE DE SERVIÇOS, do Município de São Domingos do Azeitão- MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **CARDEVANE RIBEIRO VIANA**, CPF nº 763.359.843-34, do cargo em comissão de GERENTE DE SERVIÇOS, do Município de São Domingos do Azeitão- MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 01 de novembro de 2022.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 1e8c07948ddd0b5869669f8996595b41

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 052/2022 - **Contratação de empresa para realização de exames de PSA - Antígeno Prostático Específico para atende aos interesses da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Azeitão/MA**, pela empresa: P H LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.519.359/0001-59, sediada à Pç do Mercado, nº 24 - Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, pelo período de 06 (seis) meses, pelo valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e estando, ainda, presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo a instauração desse processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes nos autos, **RATIFICO** o presente processo de dispensa de licitação.
Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão/MA, 16 de novembro de 2022.

LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 4abb88a9553ba627b7d1014a192a890e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PORTARIA Nº 118/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 118/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de composição do Conselho Municipal de Educação:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do(a) senhor(a) Presidente para compor o Conselho Municipal de Educação - CME:

- I. **Representantes do Sindicato dos Professores:**
- II. Alexandra da Silva Milhomem
- III. Levi Barros da Silva

- I. **Representantes da Secretaria de Assistência Social:**
- II. Osmarina Torres de Araújo
- III. Reginaldo dos Santos Barros

I. Representantes do Poder Executivo:

- II. Kailane Coelho Pinto
- III. Adecirene Miranda de Sousa

I. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- II. Beatriz Chaves Maciel
- III. Orgina de Sousa Pereira

I. Representantes do Corpo Docente de Professores:

- II. Marcos Barros de Castro
- III. João Carlos Flores da Roza

I. Representantes de Pais de Alunos:

- II. Benedito Cardoso Neto (Presidente)
- III. Edileusa Carneiro Fernandes (Vice Presidente)

I. Representantes de Trabalhadores Rurais:

- II. Joelma da Silva

III. Luciana da Silva Barroso

I. Representantes da Sociedade Civil:

- II. Neile de Sousa
- III. Maria Nilce Bispo Barros

I. Representantes das Igrejas:

- II. Maria Raimunda da Costa Rocha
- III. Maria do Amparo Delfino de Araújo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso - MA, aos nove (09) dias do mês de novembro de 2022.

Roberto Régis de Albuquerque
Prefeito Municipal

Publicado por: RAYANA MARIA DE SOUZA GOMES
Código identificador: b35ea61745744b74b12fd5fc9a01cc86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA DOS AGRICULTORES Nº 002/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

Processo Administrativo nº 120906/2022

TIPO: Prioridade para Seleção

DATA: 27/10/2022

HORÁRIO: 10:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pele presente, considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudicamos aos proponentes abaixo registradas:

Em conformidade com as propostas apresentadas e o mapa de apuração, adjudicamos os seguintes vencedores de cada item:

EVANDRO DE SOUSA E SILVA

CPF: 842.503.093-91

RUA URUCU

S/N POVOADO URUCU

SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

ITEM	OBJETO/DESCRITO	MARCA	UND	QTD	Valor Unitário	V. total
1	Abacate	In Natura	KG	1.500	R\$ 9,10	R\$ 13.650,00
6	Macaxeira	In Natura	KG	758	R\$ 4,60	R\$ 3.486,80
7	Mamão	In Natura	KG	1500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
8	Melancia	In Natura	KG	3.000	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
9	Melão	In Natura	KG	2.000	R\$ 4,83	R\$ 9.660,00
VALOR TOTAL						R\$ 39.996,80

JOSIMAR ALENCAR DA SILVA

CPF: 007657183-16

TV 18 Nº 60 -CENTRO, CEP: 65.665-000

SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

ITEM	OBJETO/DESCRITO	MARCA	UND	QTD	Valor Unitário	V. total
1	Abacate	In Natura	KG	550	R\$ 9,10	R\$ 5.005,00
7	Mamão	In Natura	KG	1.250	R\$ 4,00	R\$ 5.000,00

8	Melancia	In Natura	KG	2.083	R\$ 2,40	R\$ 4.999,20
9	Melão	In Natura	KG	1.035	R\$ 4,83	R\$ 4.999,05
4	Cheiro Verde	In Natura	MOLHO	63	R\$ 3,12	R\$ 196,56
VALOR TOTAL						R\$ 20.199,81

MARIA NATIVIDADE COELHO E SILVA NOLÊTO

CPF: 749.329.303-97

RUA SÁ SOBRINHO, Nº 920 - CENTRO, CEP: 65.665-000

SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

ITEM	OBJETO/DESCRITO	MARCA	UND	QTD	Valor Unitário	V. total
10	POLPA DE FRUTA	In Natura	KG	2.750	R\$ 12,33	R\$ 33.907,50
VALOR TOTAL						33.907,50

WALLISON CARVALHO NOLETO

CPF: 042.909.343 - 82

POVOADO LAGOINHA SN, CENTRO, CEP: 65.665-000

SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

ITEM	OBJETO/DESCRITO	MARCA	UND	QTD	Valor Unitário	V. total
3	BANANA	In Natura	Duzia	2.000	R\$ 5,60	R\$ 11.200,00
8	MELANCIA	In Natura	Kg	917	R\$ 2,40	R\$ 2.200,80
6	MACAXEIRA	In Natura	Kg	740	R\$ 4,60	R\$ 3.404,00
2	ABÓBORA	In Natura	Kg	1.500	R\$ 4,15	R\$ 6.225,00
VALOR TOTAL						R\$ 23.029,80

MARCIO ADRIANO ALVES PEREIRA

CPF: 756.692.343-91

RUA JOAQUIM TAVORA, CEP: 65.665-000

SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

ITEM	OBJETO/DESCRITO	MARCA	UND	QTD	Valor Unitário	V. total
3	Banana	In Natura	Duzia	2.000	R\$ 5,60	R\$ 11.200,00
5	Galinha Caipira	In Natura	Kg	920	16,30	R\$ 14.996,00
VALOR TOTAL						R\$ 26.196,00

PEDRO OLIVEIRA DE SOUSA

CPF: 817.550.151-00

RUA JOAQUIM TÁVORA, CEP: 65.665-000

SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

ITEM	OBJETO/DESCRITO	MARCA	UND	QTD	Valor Unitário	V. total
5	GALINHA CAIPIRA	In Natura	KG	2.453	R\$ 16,30	R\$ 39.983,90
VALOR TOTAL						R\$ 39.983,90

JOSVAN OLIVEIRA NOLÊTO

CPF: 244.057.443-00

POVOADO LAGOINHA LIMA, CENTRO, CEP: 65.665-000

SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

ITEM	OBJETO/DESCRITO	MARCA	UND	QTD	Valor Unitário	V. total
3	BANANA	In Natura	Dúzia	2.000	R\$ 5,60	R\$ 11.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 11.200,00

JOSE RIBAMAR DE SOUSA FILHO

CPF: 727.483.387-15

RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 575 - CENTRO, CEP: 65.665-000

SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

ITEM	OBJETO/DESCRITO	MARCA	UND	QTD	Valor Unitário	V. total
15	POLPA DE FRUTA	IN NATURA	KG	1250	R\$ 12,33	R\$ 15.412,50
VALOR TOTAL						R\$ 15.412,50

JOAO ROSBERY DE CARVALHO LIMA

CPF: 215.663.723-72

RUA FLORIANO PEIXOTO, 617 - CENTRO, CEP: 65.665-000

SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

ITEM	OBJETO/DESCRITO	MARCA	UND	QTD	Valor Unitário	V. total
15	POLPA DE FRUTA	IN NATURA	KG	1500	R\$ 12,33	R\$ 18.495,00
VALOR TOTAL						R\$ 18.495,00

São João dos Patos - MA, 27 de outubro de 2022.

Francisco Eduardo da Veiga Lopes

Presidente da CPL

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 38dbb3cb39d78845d4651c6b2c13f299

**EXTRATO DE CONTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**

EXTRATO DE CONTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através do Secretária Municipal de Administração e a empresa MOURA & MUNIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS - DEMAIS, inscrita no CNPJ nº 15.070.262/0001-08, OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria jurídica para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA. DATA DA ASSIANTURA. 11/11/2022. VIGENCIA: 12 meses. VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), Totalizando Valor Anual R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). MODALIDADE: Inexigibilidade, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04. 122. 0003. 2004. 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3. 3. 90. 39. 000. - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ. São João dos Patos - MA, 11 de novembro de 2022. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 67d1d5c51b922fb1c676f22bc020bbd4

**EXTRATO DE CONTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

EXTRATO DE CONTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de licenciamento da Ferramenta Banco De Preços para atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração de São João Dos Patos/MA. **CONTRATADO:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LIDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95 Localizada na Rua Izabel A. Redentora; nº 2356; Edif. Loewen Sala 117; Bairro Centro; São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-010. **VALOR TOTAL:** R\$ 10.865,00 (dez mil e oitocentos e sessenta e cinco reais). **VIGENCIA:** 12 (doze) meses. **ASSINATURA:** 11/11/2022. **CONTRATANTE:** Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária

Municipal Administração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** PODER: 02, PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, UNIDADE: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2004.0000 - MANUT.E FUNC. DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. São João Dos Patos/MA, 11 de novembro de 2022.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: c6d7bfa036f5fac85fcb121784ece182

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE- PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2022**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 131/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Softwares, que atendam legislações específicas, em especial os departamentos de Contabilidade Pública e Portal de Transparência do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

- **VENCEDOR:** FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 01.141.809/0001-04;
- **VALOR:** R\$ 41.550,48 (quarenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos);
- **PERÍODO:** De 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à

instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, AUTORIZO com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação. Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 16 de novembro de 2022.

Antônio Gomes de Morais Neto
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 4c80865887e52a7c2f6ae3be7d39dfb5

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 127/2022 - Locação de um imóvel urbano, localizado na rua 13 de Maio, Bairro São Francisco, destinado ao funcionamento de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), no Município de São Raimundo das Mangabeiras- MA, no valor de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**. **Proprietário: Francisco Gomes de Oliveira Filho, CPF Nº 074.832.013-04.**

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epigrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro no inciso X, do artigo 24, da Lei 8.666/93, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 28 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: a1dea2395f499922556eb4030505ecd0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2022- SRP/CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2022-CPL/SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Sistemas Geradores Fotovoltaicos ON-GRID de produção de eletricidade através da conversão fotovoltaica, com potências variáveis de acordo com o tabela abaixo, com o fornecimento

de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, instalação e legalização de usinas para produção de energia solar fotovoltaica junto à concessionária de energia elétrica (EQUATORIAL), além dos demais procedimentos necessários para a operação e pleno funcionamento, conforme descrições adiante, neste Termo de Referência, através de licitação de forma global, para garantir a uniformidade tecnológica e viabilizar a implementação pela CONTRATANTE, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 18/11/2022, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 30/11/2022, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 16 de novembro de 2022. MATHEUS RAFAEL GASPAS MELÔNIO - Pregoeiro

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO
Código identificador: 1e9c5973c9f20f2b441a2bd55c09f83b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

DECRETO Nº 083/2022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 083/2022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

INSTITUI O NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PROCESSAMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (NGRU) DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE

CONSIDERANDO que o Município de Senador La Rocque possui parte de seu território caracterizado por núcleos urbanos informais e sua integração à cidade formal é um dos objetivos da Política Urbana da Constituição Federal, sendo a regularização fundiária um instrumento previsto na Lei Federal 10.257/2001;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal 13.465/2017, que estabelecem novos critérios para a regularização fundiária urbana (Reurb) Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de definir as instâncias adequadas para executar o processamento dos pedidos de regularização fundiária urbana;

O Prefeito Municipal de Senador La Rocque, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Criar o Núcleo Gerenciamento de Regularização Fundiária Urbana (NGRU) do Município de Senador La Rocque, subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito.

§ 1º - A estrutura prevista no *caput* é composta por uma comissão multidisciplinar, formada pelos seguintes órgãos do Poder Executivo Municipal:

- I - 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
- II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

§ 2º A presidência do núcleo fica a cargo do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, que fica autorizado a solicitar servidores aos órgãos e setores da Administração Pública Municipal para auxiliar

nos trabalhos técnicos do programa.

§ 3º Os requerimentos, declarações, notificações e demais documentos de competência do Município necessários ao processamento da Reurb poderão ser assinados pelo presidente.

§ 4º A comissão se reunirá sempre que necessário para atender a demanda sendo convocada por seu presidente.

Art. 2º. Competirá ao NGRU:

I - coordenar, normatizar, acompanhar, fiscalizar e manter o serviço de Reurb no Município;

II - coordenar, normatizar, acompanhar e fiscalizar as atividades dos profissionais contratados e dos agentes públicos para a realização da Reurb;

III - atuar nos casos de desmembramento, remembramento, retificação, cancelamento e sobreposição relacionados à Reurb;

IV - formalizar os procedimentos administrativos de Reurb;

V - decidir sobre o enquadramento da modalidade de Reurb;

VI - solicitar ao Cartório de Registro de Imóveis competente as informações necessárias ao diagnóstico fundiário.

VII - notificar confinantes e proprietários

VIII - opinar nas decisões sobre impugnações propostas pelos beneficiários ou demais interessados;

IX - decidir sobre a necessidade ou não da demarcação urbanística para a promoção da Reurb;

X - emitir parecer conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão de Certidão de Regularização Fundiária pelo Prefeito

XI - Promover seminário de orientação às associações de moradores interessadas em promover projetos de Reurb

XII - fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais no projeto urbanístico e no termo de compromisso;

XIII - dar publicidade aos trabalhos e decisões do Núcleo.

XIV - decidir sobre os casos omissos em matéria de Reurb.

§ 1º A Reurb prescindirá de requerimento sempre que seu procedimento for instaurado de ofício pelo núcleo.

§ 2º Caso haja solicitação de abertura de procedimento de Reurb por algum legitimado esta ocorrerá mediante verificação pelo NGRU do enquadramento, necessidade e viabilidade da área objeto do requerimento ser regularizada.

Art. 3º O NGRU é responsável pela viabilização do direito de laje, de acordo com a lei federal 13.465/17.

Art. 4º O NGRU poderá propor instrumentos de cooperação com o Oficial de Registro de Imóveis competente para facilitar os serviços de Reurb.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 03 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BARTOLOMEU GOMES ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 67698af4038c245af3c022b7f1950281*

CRETO Nº 082/2022 DE 03 DE NOVEMBRO 2022.

DECRETO Nº 082/2022 DE 03 DE NOVEMBRO 2022.

INSTITUI A COMISSÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE.

CONSIDERANDO que o Município de Senador La Rocque possui parte de seu território caracterizado por núcleos urbanos informais e sua integração à cidade formal é um dos objetivos da Política Urbana da

Constituição Federal, sendo a regularização fundiária um instrumento previsto na Lei Federal 10257/2001;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal 13465/2017, que estabelecem novos critérios para a regularização fundiária urbana (Reurb) Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de definir as instâncias adequadas para executar os processos de regularização fundiária urbana no município;

O Prefeito Municipal de Senador La Rocque, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão de Execução do Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Senador La Rocque, subordinada diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A Comissão de Execução do Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Senador La Rocque será integrado pelos seguintes membros:

I - um coordenador municipal;

II - um representante técnico responsável pela área social;

III - um representante técnico responsável pela área jurídica;

IV - um representante técnico responsável pela área territorial;

V - um representante técnico responsável pela articulação e mobilização com a sociedade civil.

§ 1º Os representantes de que tratam os incisos II a V deverão ser, preferencialmente, servidores municipais efetivos, os quais serão indicados no prazo de quinze dias, a contar da publicação deste decreto.

§ 2º O representante técnico responsável pela área social deverá possuir formação de nível superior em serviço social ou áreas afins e, preferencialmente, registro ativo junto ao respectivo conselho de classe;

§ 3º O representante técnico responsável pela área jurídica deverá possuir formação de nível superior em direito e, preferencialmente, registro ativo junto a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

§ 3º O representante técnico responsável pela área territorial deverá possuir formação técnica de nível médio ou superior em agrimensura, topografia, cartografia, geoprocessamento, geografia, engenharia, arquitetura e urbanismo ou áreas afins e, preferencialmente, registro ativo junto ao respectivo conselho de classe;

Art. 3º Os requerimentos, declarações, notificações e demais documentos de competência do Município necessários ao processamento da Reurb poderão ser assinados pelo presidente da Comissão.º

Art. 4º A comissão se reunirá sempre que necessário para atender a demanda sendo convocada por seu Presidente.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 03 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BARTOLOMEU GOMES ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: aa0198b081458057f4c9cbe7cce050c7*

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 321/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

027/2022.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 321/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 027/2022; Ata de Registro de Preços nº 081.01/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, CNPJ nº 14.091.765/0001-99. CONTRATADO; NOVA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 86.863.412/0001-70; OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em fornecimento de serviços gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/11/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0041 2.084 Manut. da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida; VALOR TOTAL: **R\$ 9.537,85** (nove mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 16 de Novembro de 2022. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: e63a98cd953eba3ae5a4817bab36c91d

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 322/2022; - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 322/2022; - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 027/2022; Ata de Registro de Preços nº 081.01/2022; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, CNPJ nº 14.091.765/0001-99. CONTRATADO; NOVA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 86.863.412/0001-70; OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em fornecimento de serviços gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/11/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0041 2.069 Manutenção da Atenção Básica de Saúde; VALOR TOTAL: **R\$ 134.316,60** (cento e trinta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 16 de Novembro de 2022. **Ray Sousa Alves Miranda - Secretário Municipal de Saúde - Ordenador da Despesa.**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 6559239970c234c6ec91274b900011dd

PORTARIA Nº 137/2022, 07 DE NOVEMBRO 2022.

PORTARIA Nº 137/2022, 07 DE NOVEMBRO 2022.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE

BARTOLOMEU GOMES ALVES - PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando os termos do Decreto nº 082, de 03 de novembro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de Execução do Projeto de Regularização Fundiária Urbana do Município de Senador La Rocque:

I - Francisco Soares Alencar Filho (Diretor de Departamento) - coordenador municipal;

II - Thais Rodrigues Passos (Coordenadora do Bolsa Família) - representante técnico responsável pela área social;
III - Rodrigo Pires Castelo Branco Neto (Assessor Jurídico) - representante técnico responsável pela área jurídica;
IV - Josivan Silva Santos (Assessor Técnico Especializado) - representante técnico responsável pela área territorial;
V - Célio Pereira Conceição da Silva (Sec. Adjunto de Meio Ambiente) - representante técnico responsável pela articulação e mobilização com a sociedade civil;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 07 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

BARTOLOMEU GOMES ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 2839bbec177c823d14dade10dc0afbaa

PORTARIA Nº 138/2022, DE 07 DE NOVEMBRO 2022.

PORTARIA Nº 138/2022, DE 07 DE NOVEMBRO 2022.

NOMEIA OS MEMBROS DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PROCESSAMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (NGRU) DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE.

BARTOLOMEU GOMES ALVES - PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando os termos do Decreto nº 083, de 03 de novembro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para compor o Núcleo Gerenciamento de Regularização Fundiária Urbana (NGRU) do Município de Senador La Rocque:

I - Daniel Lopes de Oliveira (Procurador Geral do Município) - representante da Procuradoria Geral do Município;
II - Marlene das Neves Salgado (Secretária de Assistência Social) - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - Valdir Vieira Alves (Diretor do Departamento de Trânsito) - representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
IV - Virna Santos Silva (Auxiliar Administrativa) - representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
V - Genival Gomes da Silva (Secretário Adjunto de Administração e Planejamento) - representante da Secretaria Municipal de Administração Planejamento
VI - Marcos José Ribeiro Lúcio (Secretário de Finanças) - representante da Secretaria Municipal de Finanças;

Art. 2º - Nos termos do Decreto nº 083, de 03 de novembro de 2022, fica nomeado para presidir o Núcleo de Gerenciamento de Regularização Fundiária Urbana (NGRU) do Município de Senador La Rocque, o Secretário Adjunto de Administração e Planejamento, Genival Gomes da Silva.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 03 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BARTOLOMEU GOMES ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: dc76089c98dd087cb355b584a6f5af57

**TERMO DE DISTRATO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 005/2022.**

TERMO DE DISTRATO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022; A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Av. Mota e Silva, s/n, Centro, Senador La Rocque/MA - Cep: 65.935-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. BARTOLOMEU GOMES ALVES, brasileiro, casado, servidor público municipal, exercendo o cargo de Prefeito do Município de Senador La Rocque/MA, portador da carteira de identidade RG n.º 000086678697-0 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 000.133.523-50, residente e domiciliado na Rua Sarney Filho n.º 25, Vila Alice Nunes, Senador La Rocque/MA, de agora em diante denominado **DISTRATANTE** e a empresa **F S COBUSTEIVES E LUBRIFICANTES EIRELI - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 17.098.664/0001-38, com endereço na Rua 1º de maio, Centro, João Lisboa/MA, doravante denominada **DISTRATADA**, resolve pela rescisão unilateral por parte da administração, nos termos seguintes: O artigo 79, I da Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê a possibilidade de rescisão unilateral por parte da Administração, tendo em vista as situações trazidas pelo artigo 78 do mesmo dispositivo legal, senão vejamos: No presente caso há razões de relevante interesse público para a rescisão contratual, dessa forma, a presente situação se encaixa na cláusula décima quinta do Contrato Processo Administrativo/Licitatório nº 034/2022, onde constam os motivos para rescisão do contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei, o qual dispõe sobre a rescisão contratual em razão do interesse público, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais. Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; A referida Notificação da Rescisão Unilateral tem também como fundamentos a previsão das sanções inculpidas no Art. 77 e 78, I, da Lei nº. 8.666/93 que prevê: Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; Portanto, através de ato unilateral e na forma do Processo Administrativo que culminou na Ata de Registro de Preço nº 034.001/2022, vem o Município de Senador La Rocque/MA **RESCINDI-LO** a partir de 16/11/2022, conforme termo de notificação de rescisão unilateral de contrato encaminhado a **DISTRATADA**, consoante disposto no art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, Senador La Rocque - MA, 16 de Novembro de 2022, BARTOLOMEU GOMES ALVES, Prefeito Municipal.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 50fcded06f584ee0783d813f35e3edb9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022. PREGÃO
ELETRÔNICO 021/2022 - SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101021/2022**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022- SISTEMA DE REGISTRO DE**PREÇOS****TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM****DATA: 03/11/2022****ABERTURA: 09:00 HORAS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022. PREGÃO
ELETRÔNICO 021/2022 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE URBANIZAÇÃO DA AREA DO POSTO DE SAÚDE JOANA MENDES RIBEIRO, NA SEDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO NORTE - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101021/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA**, reuniram-se na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora **Ananda de Oliveira Almeida**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominada: **ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022** e o Senhor: **Henrique Freitas Carvalho Feitosa** portador do CPF nº 056.400.293-31 - RG nº 3362871 SSP/PI, representante da empresa: **HENRIQUE FREITAS CARVALHO FEITOSA & CIA LTDA (CONCRETIZE EMPREENDIMENTOS)** inscrita no **CPNJ sob o Nº 14.936.646/0001-90**, situado no Residencial Angelim, Nº 50, Bairro Curtume, Florianópolis/PI - CEP: 64.807-165, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 021/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a execução de serviços comuns de engenharia de urbanização da área do Posto de Saúde Joana Mendes Ribeiro, na Sede para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sucupira do Norte - MA, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2022**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: HENRIQUE FREITAS CARVALHO FEITOSA & CIA LTDA (CONCRETIZE EMPREENDIMENTOS)	
CNPJ: 14.936.646/0001-90	Inscrição Estadual: 19.497.363-8
Endereço: RESIDENCIAL ANGELIM, Nº 50, BAIRRO FLORIANO/PI - CEP: 64.807-165	Inscrição Municipal: 227696
Tel./Fax: 89 9470-1465	EMAIL:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os serviços deverão ser executados na Area do Posto de Saúde Joana Mendes Ribeiro - Sede Sucupira Do Norte - MA, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços executados serão fiscalizados e conferidos pelo setor competente do Município em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da ordem de serviço.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de execução dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2022- SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e os serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	PRAZO DE EXECUÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	Execução de serviços comuns de engenharia de urbanização da area do Posto de Saúde Joana Mendes Ribeiro, na Sede para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sucupira do Norte - MA	1	60 DIAS	R\$ 127.115,19	R\$ 127.115,19
VALOR TOTAL					R\$ 127.115,19

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, da Secretaria Municipal de Saúde, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/ Secretaria Municipal de Saúde.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 021/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades da Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de

preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2022- SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de MIRADOR/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 11 de novembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ananda de Oliveira Almeida

Secretária Municipal De Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

HENRIQUE FREITAS CARVALHO FEITOSA & CIA LTDA (CONCRETIZE EMPREENDIMENTOS)

CNPJ Nº 14.936.646/0001-90

Representante: Henrique Freitas Carvalho Feitosa

CPF nº 056.400.293-31 - RG nº 3362871 SSP/PI

PRESTADOR DE SERVIÇOS/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 64347319e50118291875417a70762d7c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 424.414.01/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 424.414.01/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424.414/2022, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

002/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, neste ato representada pela Secretária de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, CPF nº 045.725.553-62. **CONTRATADO:** SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.609.051/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Frederik Ribeiro Fernandes, inscrito no CPF nº 805.412.753-72.

OBJETO: Fornecimento de Combustíveis Automotivos, Lubrificantes, Gás de Cozinha e Vasilhames. **VALOR: R\$ 25.312,50** (vinte e cinco mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos). **FONTE DE RECURSOS:** 0401 - Secretaria Municipal de Administração Geral; 04.122.0002.2013 0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. **BASE LEGAL:** Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação **PREGÃO SRP Nº 014/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** - Processo Administrativo nº 424.414/2022 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação da Autoridade Competente. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de novembro de 2022. Klévia Maria Lima de Sousa.

*Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: ed5dc43f0768536f9869b1112885ee0c*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 424.414.02/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 424.414.02/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424.414/2022, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

002/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - GABINETE DO PREFEITO, inscrito no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, neste ato representado pela Secretária de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, CPF nº 045.725.553-62. **CONTRATADO:** SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.609.051/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Frederik Ribeiro Fernandes, inscrito no CPF nº 805.412.753-72.

OBJETO: Fornecimento de Combustíveis Automotivos, Lubrificantes, Gás de Cozinha e Vasilhames. **VALOR: 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais). **FONTE DE RECURSOS:** 02.02 - Gabinete do prefeito; 04.122.0002.2004 0000 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete do prefeito; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **BASE LEGAL:** Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação **PREGÃO SRP Nº 014/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** - Processo Administrativo nº 424.414/2022 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação da Autoridade Competente. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de novembro de 2022. Klévia Maria Lima de Sousa.

*Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: 3cf2f0f22392898329104e39b904e5bf*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 424.414.03/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 424.414.03/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424.414/2022, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

002/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, neste ato representada pela Secretária de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, CPF

nº 045.725.553-62. **CONTRATADO:** SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.609.051/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Frederik Ribeiro Fernandes, inscrito no CPF nº 805.412.753-72. **OBJETO:** Fornecimento de Combustíveis Automotivos, Lubrificantes, Gás de Cozinha e Vasilhames. **VALOR: R\$ 128.825,00** (cento e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais). **FONTE DE RECURSOS:** 07.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; 04.122.0002.2037 0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **BASE LEGAL:** Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação **PREGÃO SRP Nº 014/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** - Processo Administrativo nº 424.414/2022 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação da Autoridade Competente. ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de novembro de 2022. Klévia Maria Lima de Sousa.

*Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: b8d0b962d511cb73ce6b2a4a3f6f7132*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 424.414.04/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 424.414.04/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424.414/2022, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, neste ato representada pela Secretária de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, CPF nº 045.725.553-62. **CONTRATADO:** SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.609.051/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Frederik Ribeiro Fernandes, inscrito no CPF nº 805.412.753-72. **OBJETO:** Fornecimento de Combustíveis Automotivos, Lubrificantes, Gás de Cozinha e Vasilhames. **VALOR: R\$ 15.120,00** (quinze mil, cento e vinte reais). **FONTE DE RECURSOS:** 10.01 - Secretaria Municipal de Agricultura; 04.122.0002.2063 0000- Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **BASE LEGAL:** Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação **PREGÃO SRP Nº 014/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** - Processo Administrativo nº 424.414/2022 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação da Autoridade Competente. ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de novembro de 2022. Klévia Maria Lima de Sousa.

*Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: 5aafb406c6f541133b9b8dec8d05309*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 424.414.05/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 424.414.05/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424.414/2022, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 06.104.029/0001-08, neste ato representada pela Secretária de Educação a Sra. Kariny Almeida, inscrita no CPF sob o nº 713.600.503-53. **CONTRATADO:** SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.609.051/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Frederik Ribeiro Fernandes, inscrito no CPF nº 805.412.753-72. **OBJETO:** Fornecimento de Combustíveis Automotivos, Lubrificantes,

Gás de Cozinha e Vasilhames. **VALOR: R\$ 60.963,75** (sessenta mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos). **FONTE DE RECURSOS:** 05.01 - Secretaria Municipal de Educação; 12.365.0007.2025 0000 - Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. **BASE LEGAL:** Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação **PREGÃO SRP Nº 014/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** - Processo Administrativo nº 424.414/2022 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação da Autoridade Competente. ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de novembro de 2022. Kariny Almeida.

*Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: 90b1ba585eb9abfd43d74b79f27e4baa*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 424.414.06/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 424.414.06/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424.414/2022, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrito no CNPJ sob nº 12.095.429/0001-99, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Luara Lima Porto Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 053.112.443-64. **CONTRATADO:** SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.609.051/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Frederik Ribeiro Fernandes, inscrito no CPF nº 805.412.753-72. **OBJETO:** Fornecimento de Combustíveis Automotivos, Lubrificantes, Gás de Cozinha e Vasilhames. **VALOR: R\$ 105.180,00** (cento e cinquenta e oito mil, cento e oitenta reais). **FONTE DE RECURSOS:** 15.01 - Fundo Municipal de Saúde; 10.122.0002.2089 0000- Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. **BASE LEGAL:** Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação **PREGÃO SRP Nº 014/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** - Processo Administrativo nº 424.414/2022 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação da Autoridade Competente. ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de novembro de 2022. Luara Lima Porto Carvalho.

*Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: 924fb7ea54e33c727576283a8a6134a2*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 424.414.07/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 424.414.07/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424.414/2022, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrito no CNPJ nº 14.696.464/0001-99, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Marlene Ribeiro de Sousa, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 063.187.093-80. **CONTRATADO:** SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.609.051/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Frederik Ribeiro Fernandes, inscrito no CPF nº 805.412.753-72. **OBJETO:** Fornecimento de Combustíveis Automotivos, Lubrificantes, Gás de Cozinha e Vasilhames. **VALOR: R\$ 5.963,75** (cinco mil novecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco

centavos). **FONTE DE RECURSOS:** 16.01 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0002.2107 0000 - Manutenção e Funcionamento do FMAS; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. **BASE LEGAL:** Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação **PREGÃO SRP Nº 014/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** -

Processo Administrativo nº 424.414/2022 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação da Autoridade Competente. ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de novembro de 2022. Marlene Ribeiro de Sousa.

Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: d1dded7be9c8cab115f32b216c8f1db1



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br